

PROVISÃO DOS BISPADOS E CONCÍLIO NACIONAL NO REINADO DE D. JOÃO IV

INTRODUÇÃO

Quando, em 1 de Dezembro de 1640, D. João IV foi aclamado Rei pelo povo, as relações entre Portugal e a Santa Sé estavam muito longe de se poderem considerar boas. Lisboa sofria, de há um ano, o Interdito geral em todas as suas igrejas, consequência da política religiosa dos Reis Católicos, durante os últimos anos do seu governo, em Portugal.

Foi particularmente a partir de Filipe III que a situação se começou a agravar. Basta dar uma ligeira leitura aos repetidos e por vezes violentos Breves mandados por Paulo V e Urbano VIII, para imediatamente se verificar que a situação era grave. Apesar da filial obediência, tantas vezes manifestada pelos Reis Católicos à Sé Apostólica, na prática, essa profissão mantinha-se na medida em que era útil aos seus interesses. Com Filipe IV, a política eclesiástica do seu governo inclinou-se para o fortalecimento do césaro-papismo, sem contudo chegar a um corte efectivo das relações, já que tal situação não parecia aconselhável, nem sob o ponto de vista político, nem religioso.

Por outro lado, Urbano VIII procurava permanecer, quanto possível, em boas relações com Madrid. E, «se fazia muitas graças ao governo espanhol, isto sucedia não tanto pela simpatia, quanto por um razoável impulso de auto-conservação, no interesse da Santa Sé» (1).

(1) L. Pastor, *Storia dei Papi*, vol. XIII, págs. 732-733.

Esta atitude de equilíbrio seguida entre Madrid e Roma, deu origem a muitos abusos e provocou tal estado de tensão, que Urbano VIII chegou a dizer ao Embaixador espanhol, por ocasião das graves interferências do poder civil na Nunciatura, que «não cederia nem às ameaças de prejuízos, nem à promessa de vantagens para com sua Casa, porque sabia desprezar intrèpidamente tudo pelo serviço de Deus» (2).

Portugal não podia deixar de sofrer com este estado geral de tensão entre as duas cortes. As relações dos poderes públicos com o representante da Santa Sé já de há muitos anos se encontravam em plena luta, tendo dado ocasião a graves embates. Mas, com a vinda do último Colector, Mons. Castracani, que nem sempre agiu prudentemente, chegou-se a um tal estado de irritação, que o governo do Reino, com a aprovação da Corte de Madrid, o expulsou violentamente de Portugal.

Por este facto, todas as igrejas de Lisboa, com excepção da Arquiepiscopal, foram interditas e, sucessivamente, foram dadas ordens ao Colector que, mesmo de Madrid para onde se tinha retirado, estendesse a pena a todos os lugares por onde tinha passado, quando foi expulso, ou a todo o Reino se o achasse necessário. Mas, porque, em Roma, se julgou contraproducente esta extensão do Interdito a todo o Reino, por não ter exercido a influência que se esperava sobre a corte de Madrid, foram dadas novas ordens em contrário (3).

Assim se encontrava a cidade de Lisboa, em Dezembro de 1640, privada de todo o culto público, passava já de um ano. Era, por isso, difícil a situação, tanto mais que, em Roma, se haviam de servir do Interdito como de uma arma de defesa, contra as instâncias do novo governo, não obstante que tudo quanto se tinha passado, em Lisboa, era da total responsabilidade do governo de Madrid.

Mas a situação agravou-se ainda mais com a fuga do Bispo de Leiria após a Restauração, com a ausência do Arcebispo de Évora em Madrid, e com a prisão do Arcebispo de Braga, do Inquisidor Geral, do Bispo de Martíria, do Comissário da Bula

(2) A. Nicoletti, *Vita di P. Urbano VIII*, tom. VII, fol. 704, Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 4736.

(3) Cartas do Card. Secretário ao Colector de Portugal, a 11 de Agosto de 1640, e 16 de Fevereiro de 1641; Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 8559, fols. 44-46v., 63-66.

e do Bispo eleito de Malaca, por terem entrado na conspiração contra D. João IV.

Tornou-se, por esta razão, urgente, desde a primeira hora, restabelecer as boas relações com a Santa Sé. Esta foi a primeira e principal preocupação de El-Rei D. João IV, que, além de profundamente piedoso, teve sempre um grande apreço ao Vigário de Cristo, e «venerou de sorte a Religião que não perdoou, por estabelecer a Fé e justificar a obediência à Igreja, às diligências mais poderosas» (4).

Tudo fazia prever que não seria fácil obter o reconhecimento de D. João da parte da Santa Sé, como muito especialmente resolver a situação religiosa, dada a mútua dependência em que se encontravam estes dois problemas. E porque a solução de um implicava, ao menos implicitamente, a aprovação do outro, a corte de Madrid não se poupou a violências e pressões, para impedir o bom entendimento quer da questão política, quer da religiosa.

O muito que já se escreveu para explicar e justificar a atitude da Santa Sé, especialmente perante o problema da gravíssima situação da Igreja em Portugal, após a Restauração, parece deixar qualquer coisa de incerto e incompreensível. Por maior e mais violenta e persistente que tenha sido a pressão exercida pela Espanha, em Roma, e a sua interferência nos vários acontecimentos que agitavam então a Europa, como a guerra dos Trinta anos e o rescaldo das guerras político-religiosas, tudo isto não pode considerar-se como causa suficiente de tão grande e persistente recusa da parte da Cúria Romana.

Além destas causas, indiscutivelmente de grande peso, outras prepararam e acompanharam o suceder dos factos, que durante 28 anos puseram, de tal forma, em perigo a situação da Igreja, em Portugal, que não é facilmente explicável como não se caiu numa ruptura formal, o que então teria tido consequências fatais.

Quando, em 3 de Junho de 1669, foram preconizados os cinco primeiros Bispos, não havia um único Prelado quer no Reino, quer em qualquer das dioceses das conquistas espalhadas pelas quatro partes do mundo.

Com o presente trabalho, fundado particularmente na cor-

(4) Conde da Ericeira, *História de Portugal Restaurado*, vol. II, pág. 526. (Porto — 1945).

respondência da Colectoria de Lisboa, das Nunciaturas de Espanha e de França com a Santa Sé, tem-se em vista estudar o agitado problema da Provisão dos Bispados e a ameaça do Concílio Nacional, com que, mais de uma vez, esteve em perigo a unidade religiosa do Reino, durante o reinado de D. João IV. Num segundo estudo em preparação, serão examinados os restantes 13 anos de negociações entre Lisboa e Roma, até se chegar à solução final da normalização das relações. Com a publicação de todos os documentos, será estudada a questão política do reconhecimento da independência, da parte da Santa Sé.

I — FONTES INÉDITAS**A — *Arquivo Secreto do Vaticano.***

Nunciatura de Portugal, 24, 24A.

Nunciatura de Espanha, 84, 86, 87, 88, 89, 94, 99-A, 113, 346.

Nunciatura de França, 87, 103, 105, 279, 309.

Nunciaturas diversas, 86.

Nunciatura de Veneza, 70.

Fondo Pio, 275.

Miscelânea, Armário I, vols. 64, 65, 74; Armário III, vol. 65.

Epistulae ad Principes, vols. 53, 55, 56, 57.

Lettere di Principi, vols. 65, 79, 84, 85.

B — *Biblioteca Apostólica do Vaticano.*

Barberino Latino, 8476, 8477, 8487, 8559, 8560, 8561, 8562, 8563, 8564.

Vaticano Latino, 8350. p. I-II.

Chigi, O. I. 12, R. I. 4, F. VI. 149.

Nicoletti, A. — Vita di P. Urbano VIII, 9 tomos (Barb. Lat. 4730-4738).

C — *Arquivo Geral de Simancas* — Estado, 3006, 3008, 3010, 3011, 3107.**D — Ameyden, Teodoro — *Diário della Città e Corte di Roma (1640-1649)*, 3 tomos (Biblioteca Casanatense, Roma, Mss. 1831-1833).**

II — FONTES IMPRESSAS

- Corpo Diplomático Português*. Lisboa, 1842-1936.
Cartas de El-Rei D. João IV ao Conde da Vidigueira Embaixador em França, Lisboa, 1940.
 Visconde de Santarém, *Quadro Elementar*, Paris, 1842-1859.
 Arnauld-Henri, *Négociations à la Cour de Rome*, tom. I (1748).
 Cardeal Saraiva, *Obras Completas*, Lisboa, 1872-1883.

III — BIBLIOGRAFIA

- Pastor, L. — *Storia dei Papi*, Roma, 1942-1953.
 Almeida, F. — *História da Igreja em Portugal*, Coimbra, 1910-1924.
 Conde da Ericeira — *História de Portugal Restaurado*, Porto, 1945-1946.
 Ademolo, Alessandro — *La questione della Independenza Portoghese a Roma dal 1640 a 1670*, Florença, 1878.
 Birago Avogaro, Giov. Battista — *Historia della disunione del Regno di Portogallo dalla Corona di Spagna*, Amsterdam, 1647.
 Birago Avogaro — *Sollevationi di Stati de nostri tempi*, Veneza, 1653.
 Birago Avogaro — *Mercurio veridico, ovvero, Annali universali d'Europa*, Veneza, 1648.
 Siri, Vittorio — *Il Mercurio, ovvero, Historie de correnti tempi*, Casale, 1646.
 Brazão, Eduardo — *A Restauração — Relações Diplomáticas de Portugal de 1640 a 1668*, Lisboa, 1938.
 Brazão, Eduardo — *A Missão a Roma do Bispo de Lamego*, Coimbra, 1947.
 Schaefer, Henrique — *História de Portugal*, Porto.
 Ballesteros y Baretta, D. Antonio — *Historia de España e su influencia en la Historia Universal*, Barcelona, 1918-1941.
 Rebelo da Silva, Luís Augusto — *História de Portugal nos séculos XVII e XVIII*, Lisboa, 1860-1871.
 Sá Pereira, Consiglieri — *A Restauração vista de Espanha*, Coimbra, 1933.
 Rénouvin, Pierre — *Histoire des Relations Internationales*, Paris, 1953-1955.
 Pirenne, Jacques — *Les Grands Courants de l'Histoire Universelle*, Paris, 1944-1956.

CAPÍTULO I

**OS PRIMEIROS PASSOS PARA O RESTABELECIMENTO
DAS RELAÇÕES COM A SANTA SÉ (1640-1645)****1) — A ACÇÃO DE D. JOÃO IV COM O REPRESENTANTE
DO PAPA E A MISSÃO DO BISPO DE LAMEGO**

I — Quando, no dia seguinte aos acontecimentos de 1 de Dezembro de 1640, os Arcebispos de Lisboa e de Braga tomaram o encargo do governo do Reino, a sua primeira preocupação foi tratar do levantamento do Interdito que pesava sobre a cidade de Lisboa. Para este fim, fizeram recurso, nesse mesmo dia, ao Vice-Colector, renovando-o por escrito três dias depois, para que o suspendesse, ao menos por seis meses, até que pudessem recorrer a Roma, comprometendo-se a insistir com o Rei, logo que tomasse conta do governo, para que fosse recebido de novo o Colector no pleno exercício das suas primitivas funções, e que todas as matérias acerca das quais houvesse dúvidas, fossem sujeitas à decisão da Santa Sé ⁽⁵⁾.

(5) O Vice-Colector, ao relatar o facto, em carta dirigida ao Cardeal Secretário, com data de 8 de Janeiro de 1641, diz que procurou desculpar-se, alegando que não tinha faculdade suficiente e por lhe parecer que poderia ser reprovado por Sua Santidade e pelo Cardeal o intrometer-se naquele negócio. Vendo, porém, que os governadores estavam dispostos a considerar o Interdito como suspenso, servindo-se da «epiqueia», resolveu suspendê-lo, salvaguardando assim a jurisdição eclesiástica. *Bibl. Vat., Barb. Lat.* 8560, fol. 2. — Neste mesmo manuscrito, encontra-se também a cópia do pedido de suspensão do Interdito, assinado pelos Arcebispos de Braga e Lisboa, com data de 5 de Dezembro de 1640, e a transcrição da subdelegação feita pelo Colector, Mons. Castracani, ao Vice-Colector, com data de 6 de Setembro de 1639, em que lhe são concedidos todos os poderes e «ainda dispensações de irregularidades e quaisquer concessões que nos podemos dar ainda que fossem maiores das expressas». *Lug. cit.*, fols. 46, 51.

D. João confirmou plenamente as propostas feitas ao representante do Papa, que logo se apressou a informar o Cardeal Secretário, em carta de 8 de Janeiro seguinte, de que a sua actividade se normalizava, porque, estando quase extinta a jurisdição e autoridade apostólicas, no Reino, se começava «a expedição de todos aqueles negócios próprios da jurisdição dos Colectores, como antes se fazia».

Resolveu igualmente El-Rei acabar com os abusos sobre a usurpação das Capelas, publicando um decreto, com data de 8 de Janeiro de 1641, em que mandava que os Beneficiados providos pela Sé Apostólica não fossem mais molestados, suspendendo-se todas as causas em curso ⁽⁶⁾.

E o Cardeal Secretário, conhecendo a boa orientação que as coisas tomavam, em Lisboa, aprovou o procedimento do Vice-Colector, renovando-lhe a faculdade de suspender de novo o Interdito, passados os primeiros seis meses, com a recomendação da máxima prudência, tendo o cuidado de, em tudo, proceder como se não tivesse recebido novas ordens de Roma, para evitar comprometer quem quer que fosse da Cúria Romana ⁽⁷⁾.

Com esta recomendação, o Cardeal Barberini tinha em mente prevenir qualquer queixa da parte da Corte de Madrid, por esta tão natural concessão de carácter puramente religioso.

E desconhecendo a nova faculdade e este primeiro contacto entre Roma e o seu representante, em Lisboa, D. João, passados os primeiros seis meses, entre tantas preocupações, estudava já com grande cuidado a maneira de se pôr em contacto directo com a Santa Sé, tendo dirigido, entretanto, novo pedido ao Vice-Colector, alegando que, em breve, mandaria o seu emissário que tudo exporia ao Papa ⁽⁸⁾.

(6) Carta do Vice-Colector ao Cardeal Secretário, a 8 de Janeiro de 1641; Bibl. Vat., *Barb. Lat.*, 8560, fols. 2-2v, 5. — Todas estas informações foram mandadas para Roma, donde se vê quão injusto foi o Cardeal Barberini com o Bispo de Lamego, quando, em 1642, nas vésperas da sua saída da Cidade Eterna, o censurava por as coisas de Portugal se conservarem no mesmo estado em que ficaram após a expulsão do Colector. É certo que nem tudo estava resolvido, nessa altura, e que se complicaram um pouco, mas, em parte, devido aos acontecimentos de Roma.

(7) Carta do Secretário de Estado ao Vice-Colector, a 26 de Fevereiro de 1641; Bibl. Vat., *Barb. Lat.*, 8561, fols. 60-61.

(8) Requerimento de Francisco de Lucena em nome de El-Rei, a 24 de Maio de 1641; Bibl. Vat., *Barb. Lat.*, 8560, fol. 12.

II — O problema da missão de obediência ao Papa foi o que mais preocupou a Corte, dada não só a situação provocada pela expulsão do Colector, como especialmente, tendo em conta a grande influência que a Espanha exercia na Cúria Romana, apesar do estado de tensão em que se encontrava, nesta altura. Por este motivo, D. João mandou reunir uma Junta para estudar a solução que se devia tomar. Nem todos foram de parecer da oportunidade de tal missão.

Já a 8 de Janeiro de 1641, os funcionários da Colectoria informavam o Cardeal Secretário de que, sobre a embaixada ao Papa, se falava e discutia muito, parecendo a uns que «Sua Santidade receberia benignamente e com ânimo muito favorável, por ser mandado por um Rei novo e descendente de uma Casa devotíssima da Sé Apostólica», enquanto outros diziam que «Sua Santidade não se resolveria, tão depressa, a receber ou não o Embaixador, para não ofender o Rei Católico» (9).

Não obstante estas divergências, D. João resolveu mandar o seu embaixador para apresentar a sua obediência ao Vigário de Cristo, como Príncipe Católico.

Cedo constou, em Roma, que, na corte de Lisboa, tudo se preparava para mandar a embaixada de obediência. Já em cifra de 30 de Dezembro de 1640, o Núncio de Madrid avisava que se falava de um Bispo que iria a Roma, sob o pretexto da visita *ad Sacra Limina*; com data do dia anterior, embora só saísse de Lisboa a 8 de Janeiro seguinte, os funcionários da Colectoria davam como certo que iria o Bispo de Lamego, da Casa de Bragança, irmão do Conde de Vimioso; e em segunda carta, com a mesma data, confirmavam a notícia, acrescentando: «É D. Miguel de Portugal, Bispo de Lamego, Prelado pelo exemplo de vida e letras igual à sua muita nobreza que é ilustríssima [...]; é de respeitável presença, mas amável; de costumes gravíssimos, e zeloso do serviço de Deus, o que o movia a residir continuamente na sua Igreja de Lamego; é considerado como muito douto em Teologia e Cânones; e dotado de uma delicadeza natural e hereditária de sua família» (10).

(9) Carta de Famiano Andreucci e Vincenzo Mobili ao Cardeal Secretário, a 8 de Janeiro de 1641. — Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 8564, fols. 17-17v; Conde da Eriçeira, ob. cit. vol. I, págs. 187-188.

(10) Cartas de Famiano Andreucci e Vincenzo Mobili ao Cardeal Secretário, a 29 de Dezembro de 1640 e a 8 de Janeiro de 1641; Arq. Secr. Vat., *Miscel., Arm.* I,

Com tão boas credenciais dadas com independência pelos representantes da Santa Sé, era de esperar que a missão do Bispo de Lamego se facilitasse. Mas, quando, a 8 de Fevereiro, a notícia chegou a Roma, causou grande agitação, prevendo-se o pior na reacção que provocaria, em Madrid, esta missão. Apressou-se a Cúria Romana a empregar todos os meios para a impedir, quer através de Paris por meio do Núncio, quer directamente, em Lisboa.

Sobre a acção da Santa Sé, na corte de Lisboa, a que se refere Pastor ⁽¹¹⁾, não aparece qualquer informação explícita nos documentos que tratam deste período. Não é, contudo, de excluir que tivesse sido encarregado desta missão Filippo Carpino a quem o Cardeal Barberini entregou instruções secretas, juntamente com o passaporte para partir para Lisboa, por esta altura. São de 10 de Fevereiro estas instruções, isto é, dois dias depois de ter chegado a Roma a notícia dos preparativos da missão do Bispo de Lamego. As precauções que recomenda ao novo emissário, mostram quão ingratas seriam para a Corte de Madrid se fossem descobertas. Filippo Carpino devia tomar um barco directo para Lisboa; e, se acaso tocasse qualquer porto de Espanha, não devia sair nem dizer que ia para Portugal. Se algum ministro espanhol se apresentasse para visar os documentos, devia deitá-los ao mar ou queimá-los. E, logo que recebesse as instruções-informativas para seu conhecimento sobre a missão de que ia encarregado, devia tomar nota do seu conteúdo, de forma que ninguém as pudesse conhecer, e logo as devia queimar ⁽¹²⁾.

Além destes documentos, foi mandado um novo despacho, quando já se encontrava em Liorne. Destinava-se este ao Vice-Collector, a quem foi entregue, como depois refere o legado pon-

vol. 65, fols. 3-6v; Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 8564, fols. 13-16, 17. — Sobre a família do Bispo de Lamego, diziam os informadores da Colectoria de Lisboa, na carta de 8 de Janeiro: «Esta Casa de Portugal (do Conde de Vimioso) tem estado, até ao presente, muito oprimida, porque foi parcialissima de D. António de Portugal, que, com o apoio dos Franceses e dos Ingleses, foi competidor do Rei Filipe II, na pretensão deste Reino; por este motivo, o Conde da Vidigueira, pai destes Senhores, vendo-se em manifesto perigo, entrou na Religião dos Pregadores, na qual viveu exemplarmente até à velhice, com o nome de Irmão Domingos e há pouco mais de dois anos que morreu; e a Condessa, Mãe dos mesmos Senhores vive ainda como Religiosa professa no Mosteiro do Sacramento, da mesma Ordem dos Pregadores, nesta cidade».

(11) L. Pastor, ob. cit., vol. XIII, págs. 748-749.

(12) Instruções do Cardeal Secretário a Filipo Carpino, e passaporte para o mesmo, de 10 de Fevereiro de 1641. Bibl. Vat., *Barb. Lat.*, 8563 fols. 79 e 80.

tifício, tendo-o «guardado com particular diligência, em toda a viagem de França».

A 25 de Abril, Filippo Carpino chegava a Lisboa, e a sua primeira preocupação foi apresentar-se a El-Rei. Sobre a sua audiência, dizia, a 7 de Maio, ao Cardeal Secretário: «Logo que cheguei a esta cidade, achei conveniente, antes de qualquer outra coisa, comparecer diante da Majestade do Rei, D. João IV, que muito se comprazeu ouvir com alegria a boa nova que eu dei a Sua Majestade da saúde da Santidade de Nosso Senhor e de V. Eminência, e com tudo o mais que se mostrou desejoso de saber, por meio de mim, das coisas de Roma».

Que missão especial levou Filippo Carpino, nesta altura, a Lisboa, donde tinha saído, depois da expulsão do Colector, só o poderiam dizer as instruções que recebeu com tantas precauções e de cujo conteúdo não foi possível encontrar qualquer referência.

Na altura da sua chegada a Lisboa, já o Bispo de Lamego tinha partido a caminho de Roma, e na sua correspondência para o Cardeal Secretário limitou-se a dizer que, sobre os negócios, nada tinha a dizer, porque o Vice-Colector de tudo o informaria, além de que todas as coisas poderia «ouvir de viva voz de Mons. Lamego, Núncio destinado a Nosso Senhor (o Papa)».

E sobre a personalidade de D. Miguel de Portugal, acrescenta: «É este Senhor um grande personagem, parente de S. Majestade, dotado de raras virtudes e ciência e digno de comparecer na presença de S. Beatitude e de Vossa Eminência» (13).

Em Paris, o Núncio procurou, desde a primeira hora em que recebeu a notícia dos acontecimentos de Lisboa, impedir que a França se intrometesse na questão, e segundo as ordens que tinha recebido de Roma, pediu ao Rei Cristianíssimo e ao Cardeal Richelieu que não fomentassem os súbditos rebeldes doutros Principes (14). Mas, como não foram atendidos estes pedidos, «Sua Santidade fez todas as diligências possíveis, em França, para desviar tal missão (do Bispo de Lamego)». E o Cardeal Barberini interpôs «todos os officios imagináveis de exortação, de pedidos

(13) Carta de Filippo Carpino ao Cardeal Secretário, a 7 de Maio de 1641 Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 9563, Fols. 11-11v.

(14) Cifra do Núncio de França ao Cardeal Secretário, a 1 de Fevereiro de 1641; Arq. Secr. Vat., *Nunc. Fr.* 87, fols. 94-94v.

e de súplicas que, pelo contrário, procurasse que fosse retido na Provença» (15).

Não obstante todas as dificuldades que se anunciavam, o Bispo de Lamego embarcou, em Lisboa, a 9 de Abril de 1641, como rumo ao porto de La Rochelle, levando consigo o Dr. Pantaleão Rodrigues Pacheco, para Agente na Cúria Romana, e Rodrigues de Lemos, como Secretário.

Foi cheia de contratempos a viagem, apesar de todas as cautelas e precauções tomadas, não só para evitar o assalto preparado, em Madrid, contra o Embaixador de D. João IV, como ainda para levar a Santa Sé a aceitar a obediência do novo Rei de Portugal.

A questão foi estudada em Paris, para onde Sua Majestade tinha já mandado pormenorizadas instruções, completadas depois com as que levava o Bispo de Lamego. A luta diplomática começou, nesta capital, com o Núncio que se recusou a receber a Embaixada portuguesa, alegando a desculpa de que, em razão do seu cargo, e por não ter recebido qualquer comunicação de Roma, o não podia fazer (16).

Porque foram longos os preparativos para a segunda parte da viagem, só a 17 de Novembro chegou a Embaixada portuguesa a Civitavecchia, tendo entrado, três dias depois, em Roma, onde foi recebida no palácio do Embaixador de França.

Não está no âmbito do presente trabalho apresentar tudo o que se passou, na Cidade Eterna, e em Madrid, desde que a notícia da partida da missão portuguesa chegou à Corte de Filipe IV e daqui passou à Cúria Romana.

Dos pedidos repassados da maior manifestação de obediência e devoção para com a Santa Sé, da parte do Rei Católico, passou-se às promessas de respeito pela imunidade eclesiástica. Mas como a Cúria Romana não se decidia a tomar uma atitude manifestamente contra D. João IV, excomungando-o como perjuro, rebelde e tirano e não permitindo a entrada do seu embaixador, em Roma, Filipe IV ameaçou a Santa Sé com o corte de relações, com a consequente retirada do seu representante e de todos os súbditos espanhóis dos Estados Pontifícios.

(15) Nicoletti, *ob. cit.* fols. 568v.

(16) Cifra do Núncio de França ao Cardeal Secretário, a 19 de Abril de 1641; Arq. Secr. Vat., *Nunc. Fr.* 87, fols. 140-140v.

Diante da pressão violenta e constante da parte da Corte de Madrid, o Papa, não sabendo como agir, entregou a questão a uma Congregação de Cardeais com o encargo de estudarem a solução a dar a este complicado caso. Das suas primeiras reuniões, ainda antes de o Bispo de Lamego ter entrado em Roma, tinha sido manifestado o parecer que não se podia impedir a vinda de um representante de um príncipe cristão aos pés do Vigário de Cristo. Todavia, a prudência de alguns membros da Congregação cardinalícia sugeriu a opinião de se dar uma residência ao emissário do Duque de Bragança, fora da Cidade Eterna, para se evitarem complicações que as ameaças dos espanhóis, em Roma, espalhavam por todas as praças públicas.

A entrada do Bispo de Lamego iria, de facto, despertar uma das mais apaixonadas e movimentadas agitações a que a Cidade dos Papas havia de assistir. O Embaixador espanhol moveu uma autêntica e intensa guerra diplomática com Urbano VIII, nas suas audiências semanais e extraordinárias, apresentando-lhe longos e sucessivos memoriais com que pretendia defender e demonstrar os direitos de Filipe IV ao Reino de Portugal, atacando violentamente D. João IV como perjuro, rebelde e tirano ⁽¹⁷⁾.

Por seu lado, a missão portuguesa, patrocinada pelo Embaixador francês, não descansou, e aos memoriais do representante espanhol respondia com as suas razões, apesar de a sua situação ser bem diversa, porque não podia tratar directamente com o Papa, nem sequer o próprio Cardeal Barberini se dispunha a receber o Bispo de Lamego.

Foi agitada e até desconcertante a primeira audiência concedida pelo Secretário de Estado ao Dr. Pantaleão Rodrigues. Às razões apresentadas pelo douto Inquisidor português, defendendo os direitos de D. João IV à Coroa de Portugal e, como príncipe cristão, a prestar homenagem de obediência ao Papa como Vigário de Cristo, o Cardeal Sobrinho respondeu que os factos contradiziam os sentimentos que pretendia manifestar. Queria referir-se aos tristes acontecimentos de Lisboa com a expulsão do Colector, em 1639, aos abusos cometidos na expo-

(17) Scrittura stesa dall'Em-mo Sig.re Card. Spada, — Se l'Amb.re del Rè di Portogallo si deve ammettere all'obediienza — 10 ott.re 1641. Arq. Secr. Vat., *Miscel., Arm. I*, vol. 65, fols. 420-428v.

liação das Capelas ou Benefícios eclesiásticos, e à prisão do Arcebispo de Braga e mais cúmplices, na conspiração contra D. João.

E com esta resposta dura, o Cardeal Secretário cortou a audiência, com o que mostrava quão difficil havia de ser o continuar a contenda.

A notícia da prisão dos Prelados causou, realmente, profunda impressão, em Roma, e devia tornar-se, com a expulsão do Colector, a arma mais forte de que se havia de servir o Cardeal Barberini, contra a admissão do Bispo de Lamego à obediência do Papa. Ainda antes da entrada, em Roma, da Embaixada portugueza, já o Secretário de Estado escrevia ao Vice-Colector em Lisboa, que, se era verdade o que se dizia, esperava que ele não faltasse ao seu dever de fazer sentir quanto era contra as disposições dos cânones o pôr as mãos nos eclesiásticos. E que não bastava o não se usar crueldades com os Prelados, como noutra carta, pouco depois, lhe voltava a comunicar, mas que teria sido muito mais edificante que a guarda dos Prelados tivesse sido entregue aos ministros de Sua Santidade ⁽¹⁸⁾.

Todavia, D. João, logo após a prisão dos Bispos, tinha chamado o Vice-Colector à sua presença e, como a Ministro da Santa Sé, tendo como testemunhas o Capelão-mor e o Secretário de Estado, declarou que se considerava como filho obedientíssimo da Santa Igreja, de Sua Santidade e da Sé Apostólica e que só por necessidade, sua defesa e do Reino, ordenara a prisão daquelles Prelados de que era chefe de conspiração o Arcebispo de Braga. Que assim tinha feito, por não ter outro meio de se assegurar, e só depois de se consultar com muitas pessoas doutíssimas e religiosas. Mas que de tudo lhe mandaria o sumário como constava do processo ⁽¹⁹⁾.

O Cardeal Secretário não se satisfez com as razões de D. João IV. Só mais tarde se havia de convencer de que a questão era mais difficil do que parecia supor. Confessa-o elle mesmo, em carta de 23 de Abril de 1644, dizendo não saber quanto se poderia esperar na libertação do Arcebispo de Braga; que tinha ouvido

(18) Cartas do Cardeal Secretário ao Vice-Colector, Girolamo Bataglini, a 17 de Setembro, 7 e 18 de Dezembro de 1641; 29 de Março, 14 de Junho e 9 de Julho de 1642. Bibl. Vat., *Barb. Lat.*, 8561, fols. 68-68v; 71-74; 75-76v; 78-78v; Cartas do Bispo de Lamego ao Conde de Vidigueira, a 14 de Junho e 10 de Agosto de 1642. *Corpo Dipl. Port.* XII, págs. 290-295.

(19) Cifra de Girolamo Bataglini ao Cardeal Secretário, a 10 de Setembro de 1641. Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 8561 fols. 16-18v; id. 8476, fol. 14.

dizer que existiam dificuldades e particularmente que este Prelado, apesar da sua longa prisão, continuava a mostrar-se constante a favor do Rei de Castela, do que resultava que o presente Rei o não podia deixar em liberdade ⁽²⁰⁾.

Também em Madrid, este facto serviu de pretexto para novas pressões. Assim o refere o Núncio ao Cardeal Secretário, comunicando-lhe que o Rei lhe tinha mandado um bilhete em que insistia sobre os castigos que merecia o Duque de Bragança. Pouco depois o Confessor do Rei voltou a falar-lhe pessoalmente para que expusesse ao Papa a necessidade de conceder a Sua Majestade os auxílios que lhe tinha pedido no seu bilhete, a fim de lhe facilitar a recuperação de Portugal ⁽²¹⁾.

A situação complicou-se quando, em Madrid, se soube que o Bispo de Lamego tinha entrado em Roma, e se tornava público o parecer da Congregação cardinalícia favorável ao seu recebimento. O Núncio, em fins de Dezembro de 1641, avisava que se faziam as críticas mais vivas e acres como nunca tinha ouvido na Corte de Madrid, contra Roma e se anunciava a decisão do corte de relações com a expulsão do Ministro Apostólico e com a ameaça de que, se Sua Santidade pretendia conquistar Portugal com a recepção do ministro do Duque de Bragança, perderia a

(20) Carta do Cardeal Secretário a Girolamo Bataglini, a 23 de Abril de 1644. Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 8562 fols. 74v-78.

(21) Cifras do Núncio de Espanha ao Cardeal Secretário, a 2 e 9 de Outubro de 1641. Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 8476 fols. 11-12, 26-26v. — O bilhete a que se refere o Núncio, é antes uma longa e virulenta exposição contra D. João IV. Marece a pena transcrever aqui alguns passos: «Luego que sucedió la comocion de Portugal di quenta a S.Sd. della para que [...] aplicasse la mediçina [...] separando del gremio catholico y comunion de los fieles a los que contra la religion del Juramento tiranicamente y de hecho an violado el derecho de los Reynos. Representandosele en mi nombre a su B.d los males y daños que desta rebelion se seguian a la Iglesia y a la Religion catholica [...]. Que todos estes males obligavan inescusablemente a su B.d a usar de las armas spirituales contra el traydor Juan Vergança, y sus seguaces, y particularmente contra el sacrilego Arçobispo de Lixboa, y contra los demas ecc.cos y regulares que dieron principio, ayudan, acreditan, defienden de obra y de palabra esta rebellion. = Y estando yo aguardando cada ora el remedio, y la mediçina, me a sobrevenido la notiçia de aver preso el tirano Juan de Vergança al Arçobispo de Braga, al Obispo Inquisidor Geral y a otros dos Obispos, y otros ecc.cos [...], la piedad de S.Sd. a dilatado el remedio, no a puesto en estado de emienda al Tirano, que abusando della, a tomado ocasion para executar ls acciones ms sacrilegas que se an visto en Reyno catholico [...] no se lee en toda la historia ecclesiastica que la aya executado ninguno de los tiranos que mas an perseguido la Iglesia [...]. Con que me hallo obligado a decirnos que si su Santidad no prober prontamente de remedio por ventura no llegará á tiempo porque quien con tanto desprecio de la Igllesia se de precipitarse en el fundo de los mayores males [...], ib. fols. 16-17.

Espanha com todas as suas conquistas nas outras partes do mundo ⁽²²⁾.

Diante desta clara ameaça, Urbano VIII resolveu contemporizar, tomando uma atitude de indiferença. Mas, à Corte de Madrid, não agradou esta decisão passiva do Papa. Resolveu, por isso, substituir o seu Embaixador, Dom Juan Chumacero, pelo Marquês de los Velez, com o encargo de tentar tudo para impedir que o Bispo de Lamego fosse recebido. As instruções que o Conde Duque de Olivares entregou ao novo embaixador eram claras: Ainda mesmo que fosse preciso tirar a vida ao emissário do Duque de Bragança, não devia hesitar, sendo-lhe prometido o cargo de Vice-Rei de Nápoles, se levasse a bom termo a sua missão ⁽²³⁾.

A Cúria Romana não viu com bons olhos a escolha do novo Embaixador espanhol, tendo tentado, em vão, por meio do Núncio, frustrar a sua nomeação.

Com a chegada do Marquês de los Velez a Roma, toda a cidade vivia em contínuo sobressalto. De nada valeram os protestos do Governador da cidade. O Embaixador espanhol, depois de ter chamado de Nápoles grande quantidade de soldados, procurava todas as ocasiões para se encontrar com o Bispo de Lamego que, já de há algum tempo, vivia retirado na sua nova casa, segundo as ordens que tinha recebido da Cúria Romana.

Verificando D. Miguel de Portugal que, depois de esperar tantos meses, não se decidia a questão da sua audiência com o Papa, resolveu iniciar novas consultas com os Cardeais.

E quando, a 20 de Agosto de 1642 — oito meses depois de ter chegado a Roma — voltava de casa do Embaixador de França, foi esperado pelo Marquês de los Velez, no centro da cidade, tendo-se dado um verdadeiro combate entre os soldados e criadagem que acompanhavam os dois representantes. O Embaixador espanhol escapou milagrosamente — como ele dizia no seu relatório — fugindo pelas traseiras do seu coche que ficou

(22) Cifra do Núncio d Espanha ao Cardeal Secretário, a 30 de Dezembro de 1641: Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 8476 fols. 121-126v; idem, de 1 e 7 de Janeiro de 1642: *Barb. Lat.* 8477 fols. 4-5v, 14-15.

(23) Istruzione data dal Duca d'Olivares al Sig.re Marchese de los Velez per andare ad esercitare la carica d'Ambasciatore per la Maestà del Rè Catt.co nella Corte di Roma nell'1642: Bibl. Vat., *Chigi O. I.* 12 fols. 150-165v.

desmantelado com dois cavalos mortos, em plena rua. Além dos feridos, em número avultado, houve mortos de parte a parte.

Não são concordes os relatórios deste singular combate entre portugueses e espanhóis, em plena cidade de Roma. Nem importa agora aqui tentar expor cada um dos particulares que antecederam e acompanharam tão desagradável encontro. Apenas se refere, para se poder ajuizar das circunstâncias que rodearam a primeira Embaixada de obediência ao Papa, mandada por D. João IV, e confirmar a sua constância e devotado amor à Santa Sé e ao Vigário de Cristo.

Esperava-se, ao menos agora, que a Santa Sé, depois deste premeditado acontecimento, tomasse uma posição mais decisiva e menos adversa a Portugal, o que de facto não sucedeu.

O Marquês de los Velez apresentava-se como vítima de um atentado, exigindo uma reparação da parte da Cúria Romana. Como o processo oficialmente organizado lhe não foi favorável, saiu ostensivamente de Roma, depois de ter tido uma audiência com o Papa, na qual diplomáticamente se não falou de quanto se tinha passado, em Roma, naqueles dias. Por seu lado, os Cardeais espanhóis, em sinal de protesto, deixaram igualmente a cidade.

D. Miguel de Portugal tentou, mais uma vez, que lhe fossem abertas as portas do Papa, mas nada conseguiu. No processo era dado também como culpado, tornando-se, por este motivo, inábil para representar um príncipe como seu embaixador.

Diante destas recusas constantes, e aproximando-se já do fim o primeiro ano da sua estadia em Roma, o Bispo de Lamego apresentou, pelos meados de Novembro de 1642, o último memorial para ser entregue ao Papa, pedindo-lhe que acolhesse benèvolamente as razões de D. João IV, anunciando ao mesmo tempo que, se até ao dia 20 desse mês não fosse recebido ou fixada a audiência, partiria para Portugal.

A este pedido apenas se respondeu que Sua Santidade estava disposto a recebê-lo, mas em forma particular, devendo entrar no palácio papal por portas secretas. D. Miguel de Portugal teve conhecimento desta notícia quando já estava a preparar-se para sair de Roma, e julgando esta recepção menos condigna com a honra de El-Rei D. João e com a missão de Embaixador, recusou-se a aceitá-la. E, a 11 de Dezembro de 1642, saía da Cidade

Eterna, amargurado com o triste desfecho da Embaixada de obediência e filial devoção de El-Rei e do Reino, que tinha trazido aos pés do Vigário de Cristo ⁽²⁴⁾.

2) — O PRIMEIRO SURGIR DA QUESTÃO DA PROVISÃO DOS BISPADOS

I — Com a saída do Bispo de Lamego de Roma, surgiu, com toda a sua gravidade, o problema da provisão dos Bispados, em Portugal. O Cardeal Secretário, já no fim de Dezembro de 1642, informava o Núncio de Madrid que tinha ficado, em Roma, «o Inquisidor Pantaleão por estar doente e que o receberia antes de partir para o ouvir sobre as Igrejas vagas e que por ser este um ponto meramente espiritual e tocante à salvação das almas, deve S. Santidade prestar exactas contas [...], pois não se devem negar àqueles povos nem pasto, nem pastores, dos quais estão separados, por causa de negócios temporais» ⁽²⁵⁾.

A que conclusão se chegou entre o Cardeal Barberini e o Inquisidor português, não consta da correspondência que se refere ao facto. Parece até que o Dr. Pantaleão Rodrigues se preocupou mais com alcançar para si um Bispado, do que em resolver o problema da Igreja do Reino e suas conquistas. O Núncio de Madrid dizia ao Cardeal Secretário, não sem um certo espírito crítico, que não se admirava com a notícia de que «Pantaleão tinha desejado um Bispado e que até havia de estar a olhar para um dos maiores da Igreja» ⁽²⁶⁾.

A questão dos Bispados surgia agora, mas rodeada de graves dificuldades, como era natural, depois de quanto se tinha passado, em Roma, com a missão de D. João IV. Mas um outro particular a tornava ainda de mais difícil solução.

Pouco antes dos acontecimentos de Lisboa, em Dezembro de 1640, algumas Sés vagas do Reino tinham sido preconizadas, em Consistório, com a apresentação de Filipe IV. Mas, dentre estas,

(24) Por não se tratar aqui explicitamente da Embaixada do Bispo de Lamego a Roma, mas só se referirem os elementos essenciais para a compreensão do ambiente da Cúria Romana, neste período, não se citam as muitas fontes sobre esta agitada questão, que será estudada num próximo trabalho.

(25) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio de Espanha, a 20 de Dezembro de 1642: Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 86, fols. 123-123v.

(26) Cifra do Núncio de Espanha ao Cardeal secretário, a 11 de Março de 1643: *lug. cit.*, fol. 205.

não foram executadas as Bulas nem da do Porto, porque o Bispo eleito, D. Francisco Pereira Pinto, tinha morrido entretanto em Madrid, onde esperava a confirmação, nem da de Portalegre, na pessoa de D. Bernardo de Atayde, por não terem sido pagas as taxas da respectiva Bula. Tinha ficado igualmente sem efeito a provisão de Miranda porque o Bispo preconizado se recusou a aceitar.

Em Consistório de 18 de Março de 1641, foram de novo preconizadas as duas primeiras dioceses, sob proposta do Cardeal Cueva, em nome do Rei Católico. Todavia, só a primeira foi confirmada no Consistório de 1 de Julho desse mesmo ano, por continuarem por pagar as taxas da Bula de Portalegre.

Os representantes de Portugal que então se encontravam em Roma, não levaram a bem que, ainda nesta altura, se continuasse a fazer a provisão das dioceses, em nome do Rei de Castela. Fizeram, por esse motivo, toda a pressão para que nas Bulas não se falasse do Rei Católico, como Rei de Portugal. E efectivamente assim o conseguiram, como noticiava, muito admirado, o Cardeal Secretário ao Núncio de Madrid, em fins de Outubro de 1641.

Na Corte de Madrid, apenas constou de tal sucesso, o Conde Duque foi protestar diante do Núncio, «com ímpeto de muita cólera, insinuando com palavras picantes que Sua Santidade não podia fazer ao Rei pior mal que este».

Por seu lado, o Cardeal Albornoz, por quem tinha sido feita a primeira proposição do Porto, exigiu que se fizesse nova cédula onde aparecesse o Rei de Castela «*ut Portugalliae et Algarbiorum rex*». Foi em vão que se fizeram diligências para descobrir o autor da primeira cédula, onde apareciam aquelas palavras rasuradas⁽²⁷⁾.

Também esta nomeação para a Sé do Porto havia de ficar sem efeito, pelo simples facto de ter sido apresentada pelo Rei Católico. Por sua vez, D. João IV tinha mandado para esta diocese, como Bispo, D. Sebastião César de Meneses. O Vice-Colec-tor de Lisboa, ao dar esta informação ao Cardeal Secretário, em

(27) Bibl. Vat., *Vat. Lat.* 8350, P. I, fol. 14; Carta do Cardeal Secretário ao Núncio de Espanha, a 19 de Outubro de 1641. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 84, fols. 312v-313; Cifra do Núncio ao Cardeal Secretário, a 10 de Outubro de 1641. *Barb. Lat.* 8476, fols. 33-34; Carta do Cardeal Secretário ao Núncio de França. *Nunc. Franc.* 87, fol. 224-224v; Carta do Embaixador de Espanha, em Roma, a Filipe IV, a 6 de Junho de 1642. Arq. Ger. Simancas, Est. Leg. 3006.

fins de Setembro de 1642, dizia do novo Prelado. «Este homem, não obstante ser eclesiástico e ter recebido favores e graças de V. Eminência, mostrou-se sempre não só muito régio, mas extremamente contrário à jurisdição eclesiástica e à Sé Apostólica» (28).

Em Lisboa, com a chegada do Bispo de Lamego, as opiniões agitaram-se e dividiram-se sobre o que convinha fazer. O Vice-Colector informava, em Abril de 1643, que se tinha sentido imenso desgosto com o que se passou em Roma, mas que tudo se tranquilizaria se Sua Santidade confirmasse a nomeação dos Bispos feita por Sua Majestade, resultando, por outro lado, grandes inconvenientes para a Igreja o serem governados pelos Capítulos (29).

Não pensava assim o Núncio de Espanha. Radiante com o desaparecimento da cena política, do Conde Duque, a quem attribuía todos os males que tinham caído sobre a Espanha, escrevia para Roma, em Março de 1643, que era necessário aproveitar esta ocasião que Deus oferecia para compor as coisas públicas daquela Corte e as particulares da Casa Barberina. E armando-se em mentor do Cardeal Secretário, diz-lhe: «Se dependesse de mim, caminharia muito mais silenciosamente na questão da provisão das Igrejas de Portugal, deixando-as por agora ao cuidado dos Capítulos e Vigários capitulares. Que, desta forma, resultaria maior bem para a Igreja universal, do que prejuízo à particular de Portugal». E concluía: «Sua Santidade pode ficar muito tranquilo da sua consciência se adiar a provisão» (30).

(28) Cifra do Vice-Colector, Girolamo Bataglini, ao Cardeal Secretário, a 23 de Setembro de 1642. Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 8561, fols. 54-56.

(29) Cifra de Girolamo Bataglini ao Cardeal Secretário, a 10 de Abril de 1643. Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 9562, fols. 22v-26.

(30) Cifra do Núncio de Espanha ao Cardeal Secretário, a 18 de Março de 1643: *Arq. Secret. Vat., Nunc. Esp.* 86 fols. 205-206. — Não é fácil compreender a atitude que tomou, nesta altura, o Núncio Mons. Panziroli. A queda do Conde Duque de Olivares desorientou-o por completo, dando a impressão de ter perdido o domínio das suas afirmações. Tão depressa se desfaz em elogios ao grande valido de Filipe IV caído na desgraça, como lhe atribui todos os males de que enfermava a Espanha. Não é sem um certo ar de escárneo, impróprio de um representante do Papa, que escrevia ao Cardeal Secretário, a 21 de Janeiro de 1643: «Grande força deviam ter as ordens que o Cardeal Richelieu dava pra que o Senhor Conde Duque se mantivesse «favorito», enquanto acabamos de ver, que terminadas as orações com a sua morte, o Conde caiu imediatamente. Convenço-me, de que aquele a quem for dado o encargo de fazer o processo da sua vida e milagres não deixará de registar este que é tão singular. Que diz V. Em. deste portento? Quando o pomo está maduro, basta o mais pequeno toque para o fazer cair». E na mesma carta, referindo-se a uma descrição que o seu antecessor lhe mandou sobre «este Herói», diz que não era bem assim: «Eu fui sempre tratado cortêsmente — afirma o Núncio — pelo Sr. Conde

Em Roma, apesar do entusiasmo com que o Núncio via agora todas as coisas transformadas em Espanha, o problema da situação religiosa em Portugal começava a impressionar profundamente. E não era para menos, pois que, nesta altura, já se encontravam 14 dioceses do continente e do ultramar sem Bispo.

Reuniu-se então, várias vezes, a Congregação encarregada dos negócios de Portugal, para estudar a solução que se devia dar. E desta Congregação foram apresentados os seguintes votos: «Segundo o tradicional proceder do Reino de Portugal, os Bispos eram providos ou *ad supplicationem* ou *ad nominationem*, sendo este o último processo, segundo refere o Datário. Todavia este direito de suplicação ou nomeação não pertencia ao Rei por qualquer privilégio especial, mas unicamente *ex consuetudine tamquam Regem Portugalliae*».

E depois desta consideração de direito, conclui-se que, «encontrando-se o Duque de Bragança na posse do Reino de Portugal e seus anexos, embora se pretenda que tal posse seja injusta, como de facto é, não por sua notória ocupação, pois que foi eleito e aclamado Rei pelo povo [...], nem por isso, parece que se deva repelir a dita suplicação ou nomeação das Igrejas, sendo fruto da dita posse [...]. Nem a esta opinião se opõe o Concílio de Trento quando (no c. 9, col. 2.^a, sess. 25 de reform.) usa indistintamente as palavras *Reges, seu Regna possidentes*.

Por esta razão, a provisão destas Igrejas parece que, de forma alguma, se deve adiar, dada a evidente necessidade, tanto do governo das Igrejas, como da cura das almas, que as governem os Bispos, eleitos por direito divino, o que deve ser preferido a qualquer outro modo.

E ainda porque no dito Reino e anexos existe o judaísmo e as ditas Igrejas vagaram já há muito tempo e, em contínuas instâncias, se pediu a sua provisão.

E porque é necessário que a fé católica se conserve nos referidos Reinos, não diminua a jurisdição eclesiástica e não se prejudique o S. Colégio e a Dataria introduzindo exemplos de longas vagas.

Duque, em todas as audiências, e louvou-me sempre em toda a parte, onde quer que se encontrou, que por gratidão senti pena com a sua desgraça não sabendo eu ser ingrato para com ninguém». E a seguir termina: «Concluo que a queda de um valido parece que é uma boa coisa». Lug. cit. fols. 143-143v.

Além disso, para que não se dê o inconveniente de os Capítulos elegerem os Bispos, voltando ao direito antigo com evidente prejuízo da jurisdição apostólica [...].

Finalmente, porque hoje não há esperança de próxima recuperação do dito Reino pelo Rei Católico, e as suas nomeações e súplicas não teriam efeito [...].».

Depois destas precisas informações que dão todo o direito a Portugal de ser atendido nas suas súplicas, os membros da Congregação aduzem vários exemplos da história das relações da Santa Sé com os príncipes cristãos, provando que este foi sempre o proceder da Igreja, embora com certas reservas, como agora se devia fazer.

E conclui a Congregação que as actuais provisões dos Bispos de Portugal poderiam ser feitas pura e simplesmente «*ad supplicationem, seu nominationem Regis*, sem especificar o seu nome, de tal forma que até o Rei de Espanha o pudesse aplicar a si mesmo». E, por uma razoável medida de prudência, propõe ainda a Congregação que não se façam estas provisões em pessoas que excitaram o povo à eleição ou aclamação do Duque de Bragança. E, finalmente, que conviria que, antes de as fazer, se notificasse o Rei Católico acerca das suas razões, por meio de um Breve, ou do Núncio, ou ainda do seu confessor⁽³¹⁾.

Apesar das razões tão favoráveis a Portugal, apresentadas pela Congregação cardinalícia, Urbano VIII foi adiando a satisfação aos pedidos de D. João IV. Não queria o Papa, nesta altura, ferir, ainda que levemente, a susceptibilidade do Rei de Espanha, porque necessitava dos seus auxílios. Precisamente neste momento, os Príncipes de Itália acabavam de se coligar entre si, ameaçando os Estados Pontifícios que se encontravam envolvidos na guerra de Castro contra o Duque de Parma. Diante desta situação, Urbano VIII propôs a Filipe IV uma liga para assegurar os seus domínios. Com este intuito, o Cardeal Barberini escrevia ao Núncio de Madrid, em princípios de Maio de 1643, dizendo-lhe, com grande insistência, «que nenhuma obra podia ser mais gloriosa, nem mais proveitosa para o Rei Católico do que usar de todos os meios para que fique intacto a Nosso Senhor (o Papa), e à Santa Sé quanto foi tirado ao Duque de Parma [...], estabelecendo-se a união com S. Santidade, para a defesa recíproca do

(31) Bibl. Vat., *Chigi*, R. I. 4, fols. 246-250.

Estado Eclesiástico incluído Castro» e dos Reinos dependentes de Espanha, em Itália. Informava ainda o Cardeal que Sua Santidade estava disposto a oferecer «um certo auxílio secreto, sobretudo para a defesa de Milão». E seguro do bom resultado desta união entre Espanha e a Santa Sé, o Cardeal Barberini, tinha já persuadido o Papa de não fortificar as fronteiras com os reinos de Espanha, porque a maior fortaleza era a inteligência entre o Rei Católico e Sua Beatitude, e a comunicação recíproca das forças, o vínculo mais forte e o meio mais eficaz para a comum concórdia.

Temendo, apesar de tudo, que o Rei de Espanha se inclinasse para os príncipes coligados e os auxiliasse, faz os mais largos oferecimentos à Coroa espanhola: «Não recusarei sequer de apanhar Estados no Reino e desembolsar ainda alguns dinheiros, embora os não tenha, e até descontar o crédito dos cento e sessenta mil escudos devidos pelo Rei, com o acrescento de algum do meu dinheiro, e trazer na frente o título de bom servidor de S. Majestade».

E, como oferta final, o Cardeal Barberini recorda que «não é para desprezar a consideração do muito que pode advir de vantagens ao Rei nas particulares insistências feitas por ele, em ordem aos auxílios que pode receber da Sé Apostólica em relação às coisas pendentes de Portugal». E consciente da gravidade e injusto passo que se propunha dar, tenta salvaguardar a reputação da Santa Sé, acrescentando que, «se Sua Majestade titubiasse em cooperar no crédito e reputação da Santa Sé e com a indiferença fomentasse a animosidade dos Coligados, [...], então conviria, ao menos, como reparação, aceitar a obediência de Portugal, para não deixar a nossa memória condenada em tantos modos, e prejudicado o público» (32).

Apesar destas ofertas, tão abertamente contra Portugal como favoráveis à Espanha, em Madrid caminhava-se lentamente e foi-se sempre fugindo à ocasião de dar uma satisfação e resposta definitivas ao Papa. Por outro lado, vendo a Corte de Madrid a atitude de benevolência da Santa Sé, procurou tirar o maior partido desta situação.

Já em Março, o Núncio mostrava que as coisas não eram tão fáceis como ele tinha anunciado, quando dava a notícia da queda

(32) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio de Espanha, a 2 de Maio de 1643. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 86, fols. 220v-224v.

do Conde Duque. E Madrid procedia desta forma, porque não agradou ali a maneira como tinha saído de Roma o Bispo de Lamego, pois não fora expulso, como pretendiam; acrescia agora a notícia de que para Roma devia seguir, como novo Embaixador, o Conde da Vidigueira, então em Paris.

II — Na verdade, D. João IV, apesar do insucesso da sua primeira embaixada e reconhecendo as dificuldades que se apresentavam na Cúria Romana, resolveu mandar o Conde da Vidigueira, tendo-lhe escrito neste sentido, em Abril de 1643. A sua missão era extraordinária, devendo voltar para França, logo que terminasse as diligências, em Roma, deixando encarregado dos negócios ordinários o P. Matos, assistente da Companhia de Jesus⁽³³⁾.

Também o Conde da Vidigueira nunca deixara de fazer pressão, em Paris, para que Luís XIII desse ordens ao seu Embaixador para que continuasse a tratar dos negócios de Portugal. E numa longa carta ao Cardeal Bichi, diz-lhe que está certo do muito que terá feito diante de Sua Santidade e do Cardeal Barberini no intento de resolver as questões tocantes a seu Rei e Senhor. E referindo-se à questão dos Bispados acrescenta: «He muito para considerar que a Índia hum estado tão grande, e estendido, tenha hoje soo hum Bispo, que he o Arcebispo de Goa, para Sua Santidade não querer por o fiat nas apresentações dos mais bispados, com tanto risco da administração d aquella Christandade [...]. As ilhas dos Açores estão por este mesmo respeito sem Bispo algum e dentro em Portugal estão vagos 7 bispados, e hum arcebispo; auzentes estão três, e hum impedido, de que se infere bem a necessidade de remedio em negocio de tanta importância»⁽³⁴⁾.

Luís XIII interessou-se pessoalmente diante de Urbano VIII, pedindo-lhe que resolvesse a situação de Portugal. E o Papa, com um Breve de 25 de Julho de 1643, respondeu-lhe que em tudo procuraria manifestar a sua benevolência, pois que os seus merecimentos e a sua peculiar observância para com Ele e para com a

(33) Cartas de D. João IV ao Conde da Vidigueira, a 18 e 19 de Abril de 1643. *Corpo Dipl. Port.*, vol. XII, págs. 359-360.

(34) Carta do Conde da Vidigueira ao Cardeal Bichi, a 17 de Abril de 1643. *lug. cit.*, págs. 354-356.

Santa Sé lhe davam direito a isso. E quanto à carta do nobre Príncipe de Portugal que ele recomendava, ser-lhe-ia muito grato poder mostrar que estima as suas virtudes como a sua intercessão logo que tivesse oportunidade ⁽³⁵⁾.

Esta resposta diplomática de Urbano VIII mostra bem que tinha sido em má hora que Portugal fizera as suas instâncias ao Vigário de Cristo. Muitas questões se encontravam pendentes com a Corte de Madrid e que eram a causa da indiferença do Papa para com a Corte de Lisboa. Além da liga que o Núncio continuava a tentar fazer, tinha surgido o grave problema da nomeação do novo embaixador espanhol para Roma, após a saída do Marquês de los Velez. Já desde meados de Abril, que o Núncio insistia na necessidade de resolver estas questões. E na sua cifra de 15 deste mês, comentando a notícia da próxima ida do Embaixador português, dizia: «Deve, pois, ponderar-se o que trará mais proveito e incómodo ao público e à Santa Sé, se o aceitar o Embaixador de Bragança para não prejudicar o domínio espiritual e não causar dano à jurisdição eclesiástica, ou mesmo aceitando-o, a mesma jurisdição receba algum considerável prejuízo em todos os estados desta Coroa» ⁽³⁶⁾.

Com estas contínuas pressões da parte da Corte de Espanha, e persuadido ainda, nesta altura, de que Portugal não resistiria às forças de Castela, Urbano VIII foi adiando a sua decisão, na esperança de tomar o melhor partido. Mas sentindo a consciência sobrecarregada pelo abandono e perigo em que se encontrava a Igreja em Portugal, resolveu tentar um novo caminho. E com este intento escreveu, por meio do seu sobrinho, o Cardeal Barberini, ao Núncio de Madrid estas palavras que mostram bem o seu estado de alma: «Encontrando-se 14 dioceses vagas no Reino de Portugal e suas possessões, sente Sua Santidade a consciência agravada por ter diferido, por muito tempo, a provisão, a qual não foi retardada por outro motivo senão para não ofender ou prejudicar a Sua Majestade Católica, tendo estado ainda à espera que recuperasse aquele Reino que lhe foi ocupado pelo Duque de Bragança; mas vendo agora que diminuem as esperanças de tal recuperação, em vez de aumentarem, e sendo gravíssimo e irre-

(35) Arq. Secr. Vat., *Epit. ad Pric.* 53, fols. 279v-280.

(36) Cifra do Núncio de Espanha ao Cardeal Secretário, a 15 de Abril de 1643. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 86, fols. 258-259v.

parável o prejuízo daquelas almas privadas do próprio Pastor [...], Sua Santidade está resolvidíssima a não querer adiar, por mais tempo, a necessariíssima provisão, depois de ter constantemente recusado de conferir as referidas Igrejas por nomeação e contemplação do moderno possuidor do Reino, tendo resolvido conferir de motu próprio as pessoas que julgar adequadas para tal ministério».

E depois de expor que seriam assegurados os direitos do Rei ou de qualquer outro e, apelar para a piedade cristã e zelo do Rei Católico, que deve antepor o serviço de Deus e a salvação das almas a qualquer outra consideração humana, conclui: «E neste negócio, a única parte que se dá a Sua Majestade, é em consideração do devido respeito, não tendo Sua Santidade intenção de sujeitar a questão a delongas com negociações, mas pô-lo em execução logo que chegue a resposta desta» ⁽³⁷⁾.

Nesta carta, em que Urbano VIII se penitencia e faz a sua confissão de quão erradamente procedeu com Portugal, mostra pouco acerto político, julgando que o conceder novas facilidades a Espanha lhe alcançaria o que a sua consciência agravada exigia. Nos últimos meses que lhe restavam de vida, havia de verificar como foram frustradas as suas esperanças e como teria muito que sofrer da parte da Corte de Madrid.

Além de tudo o mais, este importante documento revela que Urbano VIII continuava a não reconhecer os direitos de D. João IV, considerando a sua acção como uma intrusão. A campanha difamatória movida pelos ministros espanhóis, em Roma, tinha conseguido lançar no ânimo do Papa, já de idade avançada e cansado, as maiores suspeitas contra El-Rei D. João.

Por outro lado, é difícil saber até que ponto as afirmações feitas pelo Cardeal Secretário, na sua correspondência, representam as ideias do Papa, sabendo-se que seu sobrinho, como protector de Espanha, donde recebia avultados benefícios, se collocava sempre ao lado da Corte de Madrid, prejudicando assim a solução dos graves problemas de Portugal. Ainda, em carta de 12 de Setembro de 1643, ao Núncio, ao informar que tinha sido efeito da costumada piedade do Rei Católico o deixar ir para a sua residência o Arcebispo de Évora e todos os outros eclesiás-

(37) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio, a 12 de Setembro de 1643. Arq. Secr. Vat., *Nun. Esp.* 346, fols. 65v-67v.

ticos de Portugal, comentava que «era bem crível que o Duque de Bragança não o quisesse receber, depois de ter estado tanto tempo na Corte de Espanha» (38). Pouco depois, havia de verificar que tinha ajuizado mal, porque dava a notícia de que aquele Prelado tinha sido autorizado a entrar, não deixando, contudo, de comentar que «lhe sobreveio a seguir uma forte febre libertando-se assim dos trabalhos, por meio da morte» (39).

Esta atitude dúbia e persistente da parte da Santa Sé para com Portugal havia de influenciar nas relações que a Cúria Romana continuava a manter com os membros da Colectoria de Lisboa.

De há muito tempo que não havia boa harmonia entre os vários funcionários desta representação da Santa Sé, em Portugal, o que obrigou o Cardeal Secretário a escrever-lhes que procurassem entender-se e viver em paz para reputação da Sé Apostólica. O Vice-Colector era mal visto pelos outros membros da Colectoria acusando-o frequentemente diante da Cúria de Roma, onde se chegou a pensar na sua substituição (40).

(38) Lug. cit. fols. 69v-70.

(39) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio, a 23 de Setembro de 1643. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 87, fol. 25.

(40) O Vice-Colector, Girolamo Bataglini, que ficou à frente da Colectoria de Lisboa, depois da expulsão de Mons. Castracani, em 1639, começou a ser malvisto pelos restantes funcionários, por se mostrar inclinado para a nova situação criada, em Portugal, com a Restauração. A indignação aumentou quando o Vice-Colector pensou nomear para o cargo de Auditor o português Manuel Espinosa. Contra esta decisão se levantou Jacomo Bertolini que, em 20 de Junho de 1641, escreveu ao Cardeal Secretário, queixando-se amargamente dele, e acusando-o de prejudicar a jurisdição eclesiástica. Por este motivo, manifesta o desejo da nomeação de um Núncio para Portugal, como toda a gente esperava, ou ao menos um «novo sujeito que mais dignamente e mais prudentemente desempenhe este cargo». Parece, contudo, que a razão principal que levou Bertolini a acusar o Vice-Colector, foi porque pretendia o lugar de Auditor, como se vê da sua carta, não se poupando os maiores elogios. *Barb. Lat.* 8660, fol. 16-16v). Filipo Carpino fazia também coro com o seu colega da Colectoria, contra Bataglini (*Barb. Lat.* 8563, fol. 18). Mas as maiores acusações foram feitas por Famiano Andreucci. Além de não concordar com o governo do Vice-Colector e protestar violentamente contra a sua resolução de nomear um Auditor português, fez graves insinuações contra Bataglini, afirmando que parecia ter perdido mais de quinhentos escudos do dinheiro da Fábrica de S. Pedro e da Câmara Apostólica, e gasto somas ingentes indevidamente. E referindo-se ao voto feito na Junta episcopal sobre a necessidade de mandar embora o Vice-Colector, Andreucci acrescentava: «não se pretende, com isto, angustiar S. Santidade, mas por causa do ódio universal contra Bataglini, contra quem — como se diz — Sua Majestade fez pôr em claro delitos gravíssimos de extorsão, e ultimamente soube-se como certo, que o Provincial de S. Francisco da Prov.^a de Portugal, para o induzir a consentir na celebração da Congregação a seu modo, lhe dera uma fortuna de ouro ornado com diamantes e doze caixas de coisas odoríferas de âmbar». Por seu lado, os opositores do Provincial para «comprarem as suas pretensões ofereceram a Bataglini uma «pícaras» de benjoim de extraordinária grossura, coberta de rede de ouro, cravejada de diamantes de grande

Mas D. João IV, ao ter conhecimento desta determinação, e porque nela se continuava a manifestar o não reconhecimento da parte da Santa Sé, apressou-se a escrever ao seu Embaixador em Paris, dizendo-lhe: «Conforme o estado das couzas, he muito conveniente, e ainda necessário, que por todas as vias se atalhe o intento e jornada de Celio Piccolomini [...] que não convém admiti-lo, senão com título e poderes de Núncio, e que de nenhuma maneira exercitará em meus Reinos jurisdição em outra forma» (41).

Diante desta atitude decidida de D. João IV, em Roma, desistiu-se de mandar o novo Vice-Colector. Não foi, todavia, esta a única tentativa da parte da Cúria Romana de conservar em pleno exercício as suas relações com a Colectoria de Lisboa, apesar do estado irregular em que se encontravam as duas Cortes.

Entre os benefícios que a Santa Sé tinha concedido a Portugal, ocupava lugar de relevo a Bula da Cruzada, com cujas esmolas se auxiliava o Reino na luta contra os infiéis e se contribuía para a Fábrica de S. Pedro, em Roma. Como era natural, também esta concessão havia de sofrer com a nova situação criada pela Restauração. Uma das preocupações do Comissário da Bula foi procurar que o Papa a renovasse. Não querendo, todavia, a Santa Sé, com este acto, mostrar-se parcial de Portugal e desagradar a Espanha, foi adiando a resposta. Entretanto, o Vice-Colector, conhecendo os perigos em que se encontravam as praças do norte da África de voltarem às mãos dos Mouros por falta de meios, e porque igualmente se não pagavam à Fábrica de S. Pedro os 12.500 escudos anuais, informou o Cardeal Secretário sobre esta situação, que se tinha complicado com a prisão do antigo Comissário da Bula e com a nomeação do novo, feita por D. João.

Quando o Vice-Colector dava estas informações para Roma, em meados de Abril de 1643, não devia ter recebido ainda as ins-

preço, com outras valiosas ofertas, um quadro com rubís e outras pedras preciosas de alto preço». (*Barb. Lat.* 8563, fols. 33-33v, 36-36v). Sem dúvida, que estas acusações terão influenciado o espirito do Cardeal Secretário para tentar substituir o Vice-Colector, tendo-o censurado, por se ter excedido nas suas atribuições. Não é de excluir, nestas animosidades do pessoal da Colectoria, o desejo de serem aumentados nos seus vencimentos, pois o Cardeal Secretário chegou a recomendar-lhes moderação nas suas exigências, por não se estar em tempo de grandes possibilidades económicas. (*Barb. Lat.* 8561, fols. 74, 80).

(41) Carta de D. João IV ao Conde da Vidigueira, a 5 de Outubro de 1643. *Corpo Dipl. Port.* XII, pág. 362.

truções que o Cardeal Barberini lhe tinha mandado, já a 14 de Fevereiro, sobre o modo de proceder.

Estas instruções tocam dois pontos principais: a questão do Comissário nomeado por D. João, sobre o que não se devia fazer inovação alguma; e o dinheiro de S. Pedro que devia procurar receber, sem aprovar a deputação do novo Comissário, nem aparecer sequer a sua assinatura como tal nos documentos, devendo, além disso, ameaçá-lo com censuras, no caso de recusar entregar a parte devida a S. Pedro ⁽⁴²⁾.

As informações pormenorizadas que o Vice-Colector recebeu, mostram a desaprovação da parte da Santa Sé da nomeação do Comissário, o que aliás é compreensível, e indicam sobretudo a preocupação vigente de evitar tudo o que pudesse magoar a Espanha.

Em fins de Setembro, o Cardeal Secretário manda novas ordens ao Vice-Colector, as quais enfermam da mesma preocupação. Nelas dizia que Sua Santidade, secundando o voto da Congregação encarregada dos negócios de Portugal, tinha resolvido prorrogar a Cruzada, por outros seis anos, como era costume, devendo, apenas, introduzir-se três modificações: Enquanto, antes, era o Embaixador de Espanha que se responsabilizava pelo pagamento da esmola da Cruzada que era de dez mil cruzados por ano, destinada à Fábrica de S. Pedro, agora devia responsabilizar-se explicitamente o Comissário Mendonça (apesar de estar preso pelo delito de atentado). E o Breve e a nova concessão só seriam publicados depois da entrega daquela soma e das anteriores, se estivessem por pagar.

Contrariamente ao que se fazia até aqui, nomeando-se explicitamente o Rei Católico, no presente Breve não seria indicado rei algum. E finalmente, destinando os Breves anteriores a esmola da Cruzada à defesa do Reino e de seus Mares, no presente omitia-se esta designação, fazendo-se apenas referência aos anteriores ⁽⁴³⁾.

Apesar de todo o segredo com que foi feita, em Roma, a expedição deste Breve, os representantes de Filipe IV conseguiram descobri-lo, protestando que tal concessão só iria «dar di-

(42) Carta do Cardeal Secretário ao Vice-Colector, a 14 de Fevereiro de 1643. *Bibl. Vat., Barb. Lat.* 8562, fols. 70-71.

(43) Cifra do Cardeal Secretário ao Vice-Colector, a 30 de Setembro de 1643. *lug. cit.* fols. 75-76.

nheiro a Bragança contra o seu Rei». Para salvar as aparências, o Cardeal Secretário escreveu, em meados de Outubro, ao Núncio de Madrid, em forma secreta «e para não dizer a ninguém» comunicando-lhe o que se tinha feito nesta concessão. Insiste que tudo fora executado com as reservas necessárias e conforme o «costume antigo para a conservação da Fé católica, salvação das almas e salvaguarda da jurisdição eclesiástica e direitos da Sé Apostólica». E concluindo a sua argumentação, o Cardeal Barberini dizia que tinha sido necessário atender ao estado da Sé Apostólica, «pois que, faltando esta contribuição (da Cruzada de Portugal) para a Fábrica de S. Pedro, não se poderiam pagar os seus frutos aos devedores», com prejuízo da reputação da Santa Sé, faltando-se aos compromissos públicos ⁽⁴⁴⁾.

Esta continuada atitude do Cardeal Barberini de salvar a sua posição e a da Cúria Romana perante o Rei Católico, relegando indefinidamente as razões de Portugal, não parecem estar de acordo com as suas afirmações feitas, quase um ano antes, quando dizia ao Vice-Collector «que manifestasse a boa vontade de Sua Santidade para com o Reino, esperando-se, além disso, na piedade do chamado Rei D. João, que não faça coisa alguma que redunde em prejuízo da Religião e serviço de Deus» ⁽⁴⁵⁾.

3) — A PRIMEIRA TENTATIVA DO CONCÍLIO NACIONAL E A POSIÇÃO DO EPISCOPADO DO REINO

I — A prova a que se sujeitava a fé em Portugal era demasiado rigorosa para não deixar de produzir os seus nefastos efeitos. Eram passados já três anos e, não obstante a boa vontade de D. João IV, que é necessário reconhecer, a contínua recusa e aberta oposição da parte da Cúria Romana mantinha-se ao terminar do ano de 1643.

O problema religioso do Reino e suas conquistas começava a preocupar profundamente a consciência do Soberano português, com o crescer do descontentamento geral para com a Santa Sé,

(44) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio de Espanha, a 17 de Outubro de 1643. *Nun. Esp.* 346, fols. 76-78v.

(45) Carta do Cardeal Secretário ao Vice-Collector, a 27 de Novembro de 1642. *Bibl. Vat., Barb. Lat.* 8562, fols. 64-65v.

consequência de uma situação insustentável, mas que se ia prolongando.

Desejoso de proceder com acerto, depois de todos os insucessos das suas tentativas em Roma, ordenou D. João IV, com decreto de 2 de Dezembro de 1643, a convocação de uma Junta para estudo da situação religiosa do Reino e dar o seu parecer sobre a forma de a resolver.

Na primeira parte do decreto, expõe El-Rei todas as diligências feitas nos três anos após a sua aclamação, declarando que a sua primeira preocupação fora prestar obediência ao Vigário de Cristo, quer por meio da sua Embaixada, quer por intercessão do Rei Cristianíssimo. E que, apesar de verificar quão mal a sua autoridade real fora tratada em Roma, «fez oferta e sacrifício de tudo isto a Deus e à sua Santa Igreja» e mandou continuar, com todo o calor, as diligências, durante três anos. Mas, passados estes, que se via obrigado a reconhecer, com grande pesar, o desengano, não esperando já naquele pontificado que as coisas melhorassem.

Depois desta queixa e oferta de quanto sofreu, D. João IV faz uma solene e vigorosa profissão de fé e devoção à Igreja de Cristo, apesar de se ver excluído dela, com estas palavras que merecem ficar aqui transcritas: Não obstante tais agravos, protesto «diante da Majestade de Deus que vê a sinceridade do meu coração, que estou e estarei sempre pronto por mim e pelos meus sucessores e vassallos, para me reconhecer, como me reconheço com muito filial amor, e constante obediência por verdadeiro filho da Santa Igreja».

E termina por declarar que, nas circunstâncias em que se encontra a Igreja, em Portugal e conquistas, com 17 dioceses sem Prelados ⁽⁴⁶⁾, se vê obrigado a procurar o remédio para o seu governo espiritual, em conformidade com as leis de Deus e o

(46) O Vice-Colector, ao dar a notícia da determinação de D. João e das primeiras reuniões da Junta, mandou para Roma a lista completa dos Bispados e da sua situação, no princípio de 1644, que era a seguinte: — vagos por morte: Lisboa, Évora, Guarda, Portalegre, Porto, Miranda, Viseu e Lamego; no ultramar: Angra, Angola, Melaipor, Malaca, Japão, Anular de Goa, S. Tomé. Por estarem impedidos os Bispos: Braga, Martíria, Titular de Braga e Leiria. Fora da residência, em Lisboa: Prelados de Coimbra, Algarve, Funchal, Fez, Anular de Évora e Elvas. Encontravam-se ainda em Lisboa, nesta altura, o Inquisidor-Mor, Bispo de Targa e anular de Lisboa. (*Barb. Lat.* 8562, fol. 54).

direito canónico, caso a Santa Sé não o quisesse atender, depois de ter negado a confirmação aos Bispos por ele propostos.

Lastima ainda a injúria que Sua Santidade lhe faz querendo-o obrigar a conservar nos seus Reinos o Vice-Colector, negando-se a mandar-lhe um Núncio. Termina o seu decreto com a nomeação da Junta a quem encarrega de estudar cada uma das questões expostas, para depois lhe apresentar o que mais parecer do serviço de Deus e do Reino.

A Junta foi constituída pelo Marquês de Gouveia, Matias de Albuquerque, D. João Mendes de Távora, Bispo de Coimbra, D. Francisco Barreto, Bispo do Algarve, D. Manuel da Cunha, Bispo de Elvas e Capelão-Mor, e pelos Drs. João Pinheiro, Pantaleão Rodrigues Pacheco, Bispo eleito de Elvas, Marcelo Casado, Lente de Prima de Leis na Universidade de Coimbra, Duarte Abreu, Diogo Mendes Godinho e Gonçalo Alves Godinho, leitores de Cânones na Universidade de Coimbra. Com a assistência do Procurador da Coroa, cada um dos membros devia examinar separadamente o decreto real em todos os seus particulares e de tudo dar o seu parecer⁽⁴⁷⁾.

Logo em Dezembro, se reuniu esta Junta, tendo-se manifestado divergências entre os vários membros. De um lado estavam os Prelados de Coimbra e do Algarve que procuravam moderar as tendências extremistas; do outro, encontrava-se o Bispo de Elvas, eleito Capelão-Mor, que, no dizer do Vice-Colector, «se mostrava demasiadamente régio e pouco reconhecido pelos favores recebidos da Santa Sé». A ele se atribui a primeira insinuação de que, se Sua Santidade não se resolvesse a prover os Bispados vagos, «se veriam obrigados a eleger um Patriarca» que possa depois resolver a situação da Igreja, em Portugal⁽⁴⁸⁾.

Esta ideia, a que aderiram outros teólogos e pessoas letradas, começou a ganhar adeptos, pondo em perigo a unidade da fé católica do Reino.

(47) Arq. Secr. Vat., *Miscel. Arm.* I, vol. 64, fol. 181-181v. — Este documento, conforme se apresenta traduzido e transcrito no Arquivo do Vaticano, traz a data de 2 de Dezembro de 1644. Mas é evidente que se trata de erro de transcrição, pois o texto fala explicitamente que o decreto foi feito após três anos de governo de D. João IV. Do mesmo erro enferma o título que nos registos do Vaticano lhe foi posto, por mão diversa da do copista, e que diz: «Resposta do Rei de Portugal sobre a falta de Bispos e Consulta e Conselheiros — 2 de Dezembro de 1644».

(48) Carta do Vice-Colector ao Cardeal Secretário, a 26 de Dezembro de 1643. Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 8562, fol. 43-43v.

Entretanto, a Junta continuou as suas reuniões e, a 22 de Janeiro de 1644, apresentou a El-Rei o seu parecer sobre tão difícil, como melindrosa questão. A resposta que se temia exacerbasse a situação tão agitada por causa dos sucessos da Embaixada de Roma e ulteriores instâncias, é uma verdadeira profissão de fé à Igreja de Cristo, e uma confissão de legítima e autêntica catholicidade do reduzido episcopado português.

Antes de responder a cada um dos pontos formulados pelo decreto real, a Comissão episcopal e teologal recorda: «he muito digno da grandeza e Christandade de V. Magestade não procurar senão aquelle (meio). q̃. as leis de Deos e do Direito Canónico permitem, que é o infalível para os maiores assertos e felicidade».

E respondendo ao primeiro ponto do decreto, os Prelados atacam directamente a opinião, que a pouco e pouco se divulgou, da necessidade da reunião de um Concílio Nacional, influência, sem dúvida, do contacto mais frequente com os protestantes ingleses e holandeses.

«Estamos certos — responde a Comissão — que nunca a tenção de V. Magestade foi que se violasse nem q̃. pela confirmação dos Bispos se juntasse Concílio Nacional ou se admittissem os Cabidos com os Metropolitanos [...]».

E, a comprovar a sua afirmação decisiva, os Prelados expõem a doutrina seguida pela Igreja: «Para se alterar os ritos da Igreja, e se fazerem leis q̃. tenham authoridade, ou se dar poder e jurisdicção Ecclesiastica a quẽ a não tinha, he precisamente necessaria consecção de S. Santidade ou Concilio Universal na Christandade convocado por sua authoridade e os Principes seculares a não tem para ajuntar Concilio [...]. Os Prelados inferiores do Summo Pontifice também não podem fazer outro Concilio q̃. Provincial, ou National para a correcção dos fieis e para o bom governo, e emenda dos costumes daquella Provincia [...]. Donde resulta que para o intento não hera de effeito algum convocarse Concilio Nacional».

E solucionada esta primeira parte, sem dúvida, a mais delicada e perigosa, a Comissão episcopal entra mais afoitamente na questão dos Cabidos e Metropolitanos, por meio dos quais — continua a exposição — «V. Magestade não daria remédio porq̃. ainda q̃. em vários lugares de direito comum se hache q̃. hũas vezes ellegia o Povo os Bispos juntam.¹⁶ com o Clero, outras os Prin-

cipes seculares, as mais dellas o clero so e depois os Cabidos, e que a confirmação então pertencia aos Metropolitanos, tudo isto hera com licença ao menos com permissão dos Summos Pont.^{es} que conforme aos tempos tiverão razões mui adequadas para o consentirem [...]. Porque so no Summo Pontifice successor de S. Pedro ficou o poder de fazer outros (Bispos), e somente por privilegio, por padroado das Igrejas Cathedrais, e por haverem conquistado os Reinos ficarão os Reis de Portugal (como os de Espanha, França e outros) nomeando os Bispos pedindo a confirmação ao Summo Pontifice».

E respondendo à objecção, que é de direito divino o terem as Igrejas seus Bispos, e por necessidade se podem nomear, já que o Santo Padre o não queria fazer, a Comissão episcopal continua: «Estamos fora desses termos, de tal maneira que nem se permite chegar a ella ou disputala por duas razoens. A primeira porque neste Reyno não falta governo espiritual [...], porque as Igrejas q̄. tem Bispos são governadas por elles, nas que estão sem Prelado governão os cabidos, q̄. por direito tem toda a iurisdicção que os Bispos tinham [...]. A segunda, porque o Summo Pontifice até agora se não confirmou os Bispos não disse que os não queria confirmar [...]». Mas ainda «que o Pastor universal dezempare (a Igreja), e que Deos nosso Senhor o não mova para lhe acudir, e porventura que o mesmo Senhor por occultos juizos permitisse a dilacção que não alterou a piedade de V. Magestade [...] veria a ser specialmente do Ceo a mayor confiança, que tem da pureza e veneração que V. Magestade tem a Igreja e de seu sofrimento».

E exposta a doutrina com esta clareza e acerto, a Junta passa ao lado pratico da questão, dizendo que nem Sua Magestade se devia preocupar se Sua Santidade, levado pelos respeitos temporais, se não deliberasse temendo os danos que lhe ameaçava o poder do Rei Católico, porque todos os respeitos humanos estavam já vencidos, e os divinos tanto a favor de S. Magestade, que seria impiedade não esperar até que fosse atendido.

E para este fim «se-nos offeresse um so meio, e o mais eficaz — concluiu a exposição — que os Prelados do Reino dem conta de todo o referido a S. Santidade declarando lhe com meudeza o estado das couzas espirituais, a falta de Bispos, e desconsolação dos Povos, o irreparavel de não haver Bispo na China, e outras partes do Oriente há tantos anos, onde a fé foi plantada com o

sangue dos portugueses e crescida com gloriosos martirios dos que por ella deram a vida [...]».

Terminam os Prelados do Reino aconselhando S. Magestade que nomeie os Bispos e os apresente à confirmação de Sua Santidade, informando-o, por meio de pessoa eclesiástica, que se mande a Roma, de que só três Igrejas têm Prelado ⁽⁴⁹⁾.

Com esta resposta equilibrada e repassada de devoção à Igreja de Cristo e ao seu Vigário, a Comissão episcopal afastava, embora não definitivamente, o perigo em que se estava, em Portugal, de uma ruptura com a Santa Sé, a qual, nesta altura, teria as piores consequências.

Da gravidade da situação informava o Vice-Colector, logo a 28 de Janeiro de 1644, acrescentando, no entanto, que os negócios pendentes da Junta tinham tomado uma feição mais suave ⁽⁵⁰⁾.

De como recebeu D. João IV a resposta da comissão, o Vice-Colector, nas suas informações ao Cardeal Barberini, em meados de Março, apenas dizia que Sua Magestade não estava satisfeito e que insistia com os Bispos nomeados por ele que fossem governar as suas dioceses, até que Sua Santidade aprovasse a nomeação. Pouco depois, a Comissão episcopal aparece de novo reunida, apesar de o Bispo de Coimbra já não se encontrar em Lisboa. E a sua ausência parece ter-se feito ressentir, porque surgiu de novo a tendência dos que eram de opinião que se deviam tomar atitudes mais rigorosas com a Santa Sé, mandando embora o Vice-Colector, visto o Papa não se resolver a nomear o Núncio. Apesar de tudo, ainda desta vez, prevaleceu o sentir dos restantes membros, segundo os quais não se deviam fazer inovações, mas estar pelas determinações tomadas ⁽⁵¹⁾.

(49) Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 8560, fols. 75-78; — No Arq. Secr. Vat., Misc., Arm. I, vol. 64, fols. 178-180, encontra-se a tradução, em italiano, desta comunicação feita pela Comissão Episcopal e entregue a D. João.

(50) Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 8562, fols. 50-51. — Nesta cifra ao Cardeal Secretário, o Vice-Colector manda a lista dos membros da Junta nomeada por D. João, onde aparecem alguns novos teólogos e canonistas. São eles: Frei Leão de S. Tomás, beneditino e lente de Teologia, na universidade de Coimbra; P. Francisco Valente, jesuita; P. João Artur, dominicano irlandês e lente, na mesma Universidade de Coimbra.

(51) Cartas do Vice-Colector ao Cardeal Secretário, a 15 de Março e 10 de Abril de 1644, *Barb. Lat.* 8562, fols. 55, 58-58v.

4) — A QUESTÃO DO CARDEAL PROTECTOR E A REACÇÃO DE ESPANHA NA PROVISÃO DOS BISPADOS

I — Enquanto em Lisboa se estudava a solução do grave problema religioso do Reino, D. João não se descuidava de acompanhar de perto tudo o que se ia fazendo, em Paris e em Roma, à volta da mesma questão. Depois de se terem feito todas as instâncias expostas, uma nova se propunha agora: — a nomeação do Cardeal Protector que pudesse auxiliar e facilitar as pretensões da Corte de Lisboa.

Devia ter chegado às mãos de D. João, precisamente por ocasião em que lhe foi entregue a resposta da Comissão Episcopal, uma carta do seu Embaixador em Paris, com informações de Roma, em que se dizia que tinha ficado intimada a Congregação dos Cardeais e Prelados encarregados dos negócios de Portugal, julgando-se como definitiva a resolução dos Bispados. De facto, o Conde da Vidigueira dava a notícia de que o Papa, ao receber o Embaixador francês, o ouvira expor os negócios de Portugal «sem se apaixonar», acrescentando apenas «que havia mister de algum tempo para responder e que entendia que brevemente se defiriria (o pedido de Sua Majestade)».

E sobre o Cardeal protector, aconselhava o Conde da Vidigueira que seria bom nomear o Cardeal Bichi, embora, de Roma, o P. Matos e Fernando Brandão fossem de parecer que se nomeasse o Cardeal António Barberini, sobrinho do Papa, tanto mais que ele gostaria de o ser. Embora o Embaixador português se sentisse mais inclinado para o primeiro, dizia que, nestas circunstâncias, estava diante de todos o Cardeal António. E com o seu fino tacto político, acrescentava: «pelo muito que importa o ter Cardeais obrigados e bem affectos em Roma», seria conveniente dar uma pensão de 4 ou 5 mil ducados ao Cardeal Bichi, para que fique contente e obrigado à Coroa de Portugal ⁽⁵²⁾.

Ainda antes do fim de Janeiro, D. João IV respondia ao seu Embaixador e o informava de que pedira ao P. Matos que escolhesse para Cardeal Protector do Reino o que mais lhe parecesse conveniente, e que era de crer que a escolha caísse no Cardeal António, como ele mesmo lhe tinha avisado, porque, segundo

(52) Carta do Conde da Vidigueira a D. João, a 4 de Janeiro de 1644. *Corpo Dipl. Port.* XII, págs. 367-368.

parecia, a questão dos Bispados estava para ser resolvida convenientemente ⁽⁵³⁾.

Todas estas informações eram demasiadamente optimistas, pois também a questão do Cardeal Protector estava destinada a acabar num novo insucesso. O Conde da Vidigueira, pouco depois dos meados de Março, informava El-Rei D. João que não lhe parecia acertado que o P. Matos se sujeitasse ao parecer do Embaixador francês, quanto à nomeação do Cardeal Protector, porque, desta forma, «parece grande a submissão que se faz à Coroa de França, pedir-lhe a aprovação para um acto, de que ella não recebe prejuizo, ellegendo-se hum protector que não seja da facção dos inimigos».

Com esta observação, o Embaixador português, em França, confirmava o seu raro sentido diplomático, vendo que a política portuguesa se movia demasiadamente atrelada à de França, o que, de facto, prejudicou muitíssimo as pretensões de D. João, quer em Roma, quer noutras cortes, onde os nossos diplomatas deveram trabalhar. Ademolo, comentando as relações portuguesas com a França e o insucesso dos tratados com Urbano VIII que inicialmente se mostrava favorável a Portugal, atribui a culpa à diplomacia da França, «demasiadamente protectora da causa portuguesa» ⁽⁵⁴⁾.

Efectivamente, toda a política francesa, embora se mostrasse inclinada à causa de D. João IV, na realidade fazia-o apenas na medida e até ao ponto em que dela se pudesse tirar proveito próprio. São claras as instruções dadas pelo Cardeal Mazzarino aos plenipotenciários franceses, em Munster, sobre este particular: «A França a respeito de Portugal tinha inteira liberdade de procurar o que lhe fosse proveitoso, quando assim o pedisse o seu próprio interesse; [...] que era a sua táctica mostrar-se firme em proteger as pretensões dos Portugueses contra os Hespanhoes afim de que quando se julgasse acertado de afrouxar o fervor d'aquella protecção tudo viesse a redundar em proveito da mesma França» ⁽⁵⁵⁾.

Embora estas instruções do Cardeal Mazzarino pertençam a

(53) Carta de D. João ao Conde da Vidigueira, a 27 de Abril de 1644. *lug. cit.* pág. 372.

(54) Alessandro Ademolo, — *La questione della Indipendenza Portoghese a Roma dal 1640 a 1670*, pág. 67.

(55) Cf. Visconde de Santarém, — *Quadro Elementar*, tom. IV, p. I, págs. CCXXIV e 152-153.

um período um pouco posterior ao que se trata no presente — são datadas de 6 de Fevereiro de 1646 — todavia, revelam realísticamente a orientação da política francesa nas suas relações com Portugal, durante todo este período da Restauração.

O que se passou em Munster com o caso do desditoso Infante D. Duarte, repetiu-se, em Roma, com todas as questões que eram levadas diante do Papa pelo Embaixador francês

O triste caso do Bispo de Lamego na Cúria Romana, que tão trágicas consequências teve no andamento dos negócios posteriores, nunca era apresentado só por si ao Papa. A acompanhá-lo iam sempre outras exigências da corte de Paris, de tal forma que a concessão de uma estava sempre ligada à outra. Não admira, pois, que a cada uma das propostas que se iam fazendo, em Roma, da parte da Coroa portuguesa, se seguisse um novo insucesso. O citado autor Ademolo completa o seu comentário a esta política francesa, dizendo que Urbano VIII, em todo o seu pontificado, «apesar de favorável a Portugal, não pôde fazer a favor do novo Rei nada mais do que conceder-lhe, em Novembro de 1643, a magra consolação da Cruzada»⁽⁵⁶⁾.

Tal foi o destino de tudo quanto se estava a tratar, nesta altura, à volta da nomeação do Cardeal Protector de Portugal. A 27 de Abril de 1644, D. João escrevia ao seu Embaixador em Paris, que se conformava com o seu parecer «de deferir para melhor tempo a nomeação do Protector»⁽⁵⁷⁾. A mesma sorte estava reservada à questão da provisão das Igrejas, apesar das notícias prometedoras que se anunciavam.

II — Enquanto, em Portugal, se tomavam todas as providências e se faziam as mais intensas instâncias diplomáticas para se abrirem definitivamente as portas da Cúria Romana, entre incertezas e esperanças, em Madrid, iniciava-se nova batalha para frustrar toda a acção portuguesa, em Roma através de Paris. Quando as últimas decisões do Papa, comunicadas com cifra de 12 de setembro de 1643, sobre a necessidade em que se via de prover as Igrejas de Portugal, chegaram a Madrid, levantou-se uma nova tempestade de protestos.

O Núncio, ao receber o mandato de Roma de entregar aque-

(56) A. Ademolo, *ob cit.* pág. 67.

(57) *Corpo Dipl. Port.* XII, pág. 386.

las decisões, ficou perplexo, sem saber como agir diante do Rei, prevendo o pior. Num primeiro tempo, informava que iria pedir à Rainha para que ela fizesse saber ao Rei a resolução, em que estava Sua Santidade, de prover as 14 dioceses vagas de Portugal. Pouco depois, mudou de parecer, preferindo expor por escrito a questão, porque assim a obrigaria a ler as razões que tinham levado Sua Santidade a proceder desta forma. Na mesma altura já informava que o seu intento tinha sido alcançado, por já terem chegado as suas informações às mãos do Rei ⁽⁵⁸⁾.

Contudo, quer porque o Rei se encontrava em Saragoça, quer porque algumas questões com a Cúria Romana estavam por resolver, a resposta tardou em ser entregue. Por outro lado, convinha não precipitar os acontecimentos, pois o Rei Católico sabia que o Papa não daria andamento à sua resolução, sem primeiro saber que tinham sido comunicadas as suas ordens.

Antes, porém, de exacerbar os ânimos, Filipe IV quis resolver a questão da escolha do seu Embaixador para Roma, cargo que estava vago desde a saída do Marquês de los Velez, em Agosto do ano anterior.

(58) Cifras do Núncio ao Cardeal Secretário, a 11 e 25 de Novembro de 1643. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 87, fols. 52v-53, 57-57v. — Nesta luta diplomática, o Núncio serviu-se ainda do confessor do Rei, o dominicano português, Fr. João de S. Tomás, que pouco antes tinha trocado a cátedra de Teologia de Alcalá, por este difícil e melindroso cargo. O exímio teólogo — um dos maiores e mais insignes comentadores de S. Tomás de Aquino — alinhou com os que condenaram radicalmente a atitude de D. João IV e de quantos se levantaram contra o domínio de Filipe IV, em Portugal. A 11 de Novembro de 1643, o Núncio escreveu-lhe uma carta a expor-lhe a decisão do Papa de prover as Igrejas de Portugal, pedindo-lhe que fizesse tudo por levar o Rei a compreender e a concordar com tal determinação. O dominicano português, logo a 15 do mesmo mês, informava o Núncio que tinha lido a carta a Sua Majestade, mas que nada lhe podia dizer qual seria a sua resolução. E aproveitando a oportunidade expõe o seu pensar, numa longa e difusa carta, sobre a posição do Papa e os direitos de Filipe IV. A resposta do insigne teólogo dominicano mostra bem quanto esta questão apaixonou até as inteligências mais privilegiadas, como a deste incluíto filho de S. Domingos. Não fica fora de lugar transcrever aqui alguns passos da sua exposição: «Yo, Señor, venèro sumamente el santo zelo de S. B.^a y la singular prudencia, con que dessea encaminar esta disposicion de dar Pastores idoneos a tantas almas, como se hallan en extrema necesidad spiritual en aquel Reyno, donde se ha introduçido tanto el Judismo, y se arraygará mas con la turbolençia destes tiempos [...]; y podemos justamente temer, que como se halla aquel desventurado Reyno desamparado de la mano de Dios, y comprehendido en el pecado grauissimo de la rebelion contro su Rey, y Señor natural, le dexè la permission divina caer en el ultimo precipicio de la infedelidad [...]. Mas esto mismo, señor, que tanto obliga a mirar por el bien, y remedio de aquellas pobres ouejas, que tan fuera del camino uerdadero andan, no es bien, que sea en beneficio, y utilidade del lobo sangriento, que las aflige y causa tan graues daños, que es aquel rebelde, que tan barbaramente ha querido fundar su tyranico imperio, y rebelion sobre tanta sangre inoçente como ha derramado [...]. A lo qual proteruam.te añade no querer admitir los Prelados Catholicos que S. Mag.d

De há muito que se falava da escolha do Conde de Siruela, pessoa pouco grata na Cúria Romana. Por este motivo, o Rei Católico, depois das novas circunstâncias criadas pela decisão do Papa, resolveu mandar um embaixador extraordinário, juntamente com o Conde de Siruela. Mas ainda antes de estas informações terem chegado a Roma, o Núncio recebia ordens de procurar impedir que fosse mandado para a Corte de Roma este embaixador⁽⁵⁹⁾.

Apesar dos esforços feitos pelo representante do Papa, nada conseguiu além de uma vaga promessa de que iria bem recomendado e que, se não cumprisse o seu dever, «seria muito fácil removê-lo do seu cargo». Os factos haviam de comprovar a razão do receio da Santa Sé, em o admitir⁽⁶⁰⁾.

Para melhor poder alcançar os seus intentos, em Roma, neste momento de agitação, Filipe IV resolveu ordenar aos Cardeais que se encontravam em Espanha, que renunciassem às suas Igrejas e fossem viver para a Cúria Romana, encarregando-se ele de os prover dos respectivos emolumentos⁽⁶¹⁾.

Só depois de tomadas estas posições, é que o Conselho de Estado se pronunciou sobre as informações entregues pelo

y Rey legitimo presentó para las Iglesias uacantes de aquel Reyno [...]. Sobre tales, y tan sacrilegos procedimientos, y tan conoçida rebeldia de aquel tirano, retirar S. S.^d las armas spirituales de sus çensuras, con que ante todas cosas pareça, que se hauian de castigar tan graues excessos [...] çierto que admira, y espanta a quien lo lee. Señor, o S. S. d tiene a este hombre por rebelde, y traidor (como lo es) o no, sino que almenos duda de su derecho, y no quiere reprobbar su açcion. Si lo tiene por rebelde, como no le contradize, y se le opone; como no fulmina contra el çensuras? [...] Y si le detiene a S.S.d el temor, y reçelo de que si apretaxe con las çensuras uendrà aquel Reyno a dar en algun çisma, y pareçe mas prudencia tolerar el menor mal, por no caer en el mayor: confesso, que la prudencia es grande, pero tambien este reçelo pareçe sobrado [...]. Y assi, Señor, no ay duda, que es santissima la intencion de S.B.d en cuydar de que aia obispos en las uacantes de aquel Reyno; pero no se embarça la execuçion desto, con que S.S.d ponga los que nombrare S.M.d Cat.ca a quien de derecho toca esse nombramiento; [...] Si el Rebelde no los quisiesse reçeber, pongale S.S.d çensuras para que los reçaiba, pues çierto, que las aurá de poner si no le reçiben los que S.S.d prouieier de su proprio motu [...] Y finalmente es justo poner en consideraçion a S.S.d que aquellas almas uiuen oy en pecado grauissimo de rebellion contra su legitimo Rey, y Señor, de donde naçen tan graues, e enormes pecados, como se consenten con la continuaçion deste leuantam.to y assi no se ocurre sufficientem.te al remedio de tantos males, solo con darles obispos nombrados motu proprio, sino con dar-seles tales, que no se hagan de parte de los rebeldes [...]. Para esto es neçessario darles obispos affectos a S.M.d Cat.ca y estos no podrá hallarlos S.S.d en Portugal [...]. (Bibl. Vat., *Barb. Lat.* 8497, fols. 43-43v., 44-47.

(59) Cifras do Núncio de Espanha ao Cardeal Secretário, a 23 de Dezembro de 1643 e 13 de Janeiro de 1644; Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 87, fols. 73v-75; idem 89, fols. 8v-10.

(60) Cifra do Núncio de Espanha ao Cardeal Secretário, a 20 de Janeiro de 1644. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 89, fols. 11-13.

(61) Carta do Núncio na mesma data. *lug. cit.* fol. 15-15v.

Núncio por mandado do Papa. Tinham passado já três meses. E, com cifra de 24 de Fevereiro de 1644, o Núncio informava que lhe tinha sido comunicado particularmente que as determinações de Sua Santidade sobre a provisão dos Bispados de Portugal tinham sido lidas, poucos dias antes, no Conselho de Estado, «tendo sido discutida esta matéria com grande amargura de ânimo, e propostas intenções muito turbulentas e violentas resoluções».

E, nesta mesma altura, relata a agitada disputa que teve de sustentar com o Conselheiro real José Gonzalez que, por ordem de Sua Majestade, lhe viera representar a ofensa que Sua Santidade faria se procedesse à provisão das Igrejas de Portugal, por nomeação de alguém que não fosse o Rei Católico. Longa e acesa foi a discussão, onde apareceram as costumadas razões de posse e de possuidor, da usurpação e da atitude que Sua Santidade devia tomar, excomungando o Duque de Bragança.

Assaz longo foi o discurso — dizia o Núncio — ao qual respondeu voltando à sua antiga posição de defensor da mentalidade de Sua Santidade, a quem não competia julgar e dirimir o pleito, mas agir unicamente como Pai comum e Pastor do rebanho de Cristo, não se justificando sequer a excomunhão, porque a Santa Sé não o podia fazer, sem primeiro citar o incriminado.

Aproximava-se assim o Núncio das razões de Portugal que D. João, desde o princípio da contenda, procurou fazer chegar até junto do Papa, o que não conseguiu, «porque não quis o Ministro de Sua Majestade que Bragança fosse citado».

Sentindo-se forte com as suas razões, Mons. Panziroli responde com o exemplo da excomunhão fulminada contra Henrique VIII, precisamente debaixo da pressão de Carlos V. E não obstante a decisão da Santa Sé, «o Imperador não deixou de estabelecer uma liga com o rei excomungado, atendendo mais às suas razões políticas, que à justa sentença do Pontífice. O resultado desta pressão de Carlos V foi a Santa Sé perder, para sempre, a obediência que antecedentemente lhe tinha sido prestada pelos Reis de Inglaterra, ficando ele e os seus sucessores em boas relações com aquele Reino [...] com troca de embaixadores, como se o Rei e o Reino fossem católicos».

Protestava finalmente o Núncio o amor de Sua Santidade

pelo Rei Católico, razão por que nunca tinham sido atendidas as frequentes instâncias do Duque de Bragança, «embora goze já hoje de todas as prerrogativas de que pode gozar um verdadeiro Senhor».

E a julgar pelas informações do Núncio, o emissário do Rei ouviu com calma todas as suas razões, tendo ficado convencido de que «a matéria não era tão sangrenta como lhe tinha parecido antes» ⁽⁶²⁾.

Ainda desta vez, as razões apresentadas pelo representante do Papa são contra as pretensões de Espanha, parecendo que deviam favorecer a causa portuguesa. O mesmo sucedeu algum tempo antes, quando o Cardeal Secretário respondia ao Núncio que não lhe podia dar a certeza se Sua Santidade estaria disposto a receber o Embaixador de Portugal, porque não tinha sido tratada tal matéria. Todavia — continuava o Cardeal — «vendo que o Duque de Bragança se encontra já no fim do triénio, continuando a fazer novas conquistas, em vez de perder, dá-nos ocasião de crer que um dia é necessário tomar a resolução de o admitir» ⁽⁶³⁾.

Mas a Espanha, em prejuízo do que parecia mais razoável, acabaria, ao menos, por impedir o que era tido como justo e até de rigorosa obrigação. Ainda antes que a resposta do Núncio às propostas do Papa, sobre a atitude do Rei Católico, chegasse a Roma, o Cardeal Secretário informava que os Cardeais Cueva e Albornoz tinham comunicado estar já escolhido o Conde de Siruela para embaixador, «mas antes desejavam ter a certeza de que Sua Beatitude nunca receberia, durante o seu pontificado, embaixador português algum, e que, sem esta segurança, Siruela não viria para Roma». O Cardeal Barberini sem querer dizer que sim aos espanhóis que lhe pediam uma resposta precisa, nem fechar as portas a Portugal, tenta ladear toda a questão mandando ao Núncio a informação pedida, resposta que inclui um tratado de diplomacia e equilíbrio. Assim devia responder o Núncio às insistências da Corte de Madrid: «Não se trata, por agora, da vinda de algum embaixador português, e quando suce-

(62) Carta do Núncio de Espanha ao Cardeal Secretário, a 24 de Fevereiro de 1644. *lug. cit.* fols. 35-42.

(63) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio de Espanha, a 7 de Novembro de 1643. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 346, fol. 84.

desse que disso falassem, Sua Santidade não deixará de governar-se em conformidade com os estilos religiosos, e prudentes da Santa Sé, e de tantos outros seus Antecessores no uso dos quais e de todos os seus procedimentos aparecerá sempre o seu amor paterno para com Sua Majestade do Rei Católico, e os interesses da Sua Real Coroa» (64).

Estava-se já, nesta altura, a 16 de Abril de 1644; quer dizer, tinham passado sete meses após a decisão que o Papa tinha tomado de prover as Igrejas vagas de Portugal, para o que só esperava que o Rei tivesse sido informado. Esta informação tinha já chegado. Entretanto, parecia que se começava a abandonar a última decisão, quanto se pode ajuizar, com receio de que, em vez do Conde de Siruela, fosse mandado para Roma o Duque de Medina de las Torres, o que a Santa Sé de forma alguma desejava, como o Cardeal Secretário pedia ao Núncio, nesta altura, «que era necessário fazer todo o esforço para que tal não suceda [...] porque, quando a extrema precisão assim o queira, que não será recebido» (65).

A 23 do mesmo mês de Abril, referindo-se o Cardeal Secretário às informações que o Núncio lhe mandava sobre a discussão com o Ministro Gonzalez, acerca da provisão das Igrejas em Portugal, diz-lhe que nada tinha a replicar, dado que os membros da Junta tinham ficado calados.

Depois desta notícia de pacificação entre as duas partes, parece que a conclusão seria que as Igrejas de Portugal iriam ser providas. Todavia, o Cardeal Secretário acrescenta contra toda a lógica: «contudo julgou-se expediente ir-se adiando a provisão, até à chegada de Mons. Rospigliosi, que parte amanhã, para que não encontre qualquer dificuldade ao entrar nesses Reinos, ou no exercício do seu cargo» (66).

Mais uma vez se sacrificava a causa portuguesa, em benefício das pretensões de Espanha, agora para não dificultar a missão do novo Núncio.

(64) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio de Espanha, a 16 de Abril de 1644. *lug. cit.* fols. 120v-121.

(65) Carta citada e *lug. cit.*

(66) *Lug. cit.* fol. 124.

5) — D. JOÃO IV E A NOMEAÇÃO DE MOTU PROPRIO DOS BISPOS

Em Portugal, durante todo este período de agitadas actividades diplomáticas sobre o Concílio Nacional e solução interna da questão religiosa, não se abandonaram as instâncias em Roma. Embora o Reino se encontrasse sem representante oficial, o P. Matos e Fernando Brandão acompanhavam de perto os acontecimentos e deles mandavam informações para Lisboa, através do Conde da Vidigueira.

Foi precisamente Fernando Brandão quem, em fins de Dezembro de 1643, tinha informado da última decisão do Papa de prover as Igrejas de Portugal, que então tinha como segura. Receava apenas que a nomeação do Conde Siruela para embaixador perturbasse a resolução pontifícia ⁽⁶⁷⁾.

Era prematuro, na verdade, este optimismo, como acertado o motivo do novo insucesso. De facto, pouco depois, o Embaixador português em Paris dizia: «as esperanças que tinha de ver adiantados os negócios de V. Magestade nesta Corte, vejo-as diminuidas, tendo em vista as satisfações dadas pelos espanhoes ao Papa de mudar o Vice-Rei de Nápoles, os mais sucessos da guerra, a pouca esperança da paz, e a sua enfermidade, fazem-me duvidar que de futuro serão mais dificultadas as nossas negociações [...] sendo do mesmo parecer o Marquês de Fontané [...]».

Na mesma carta em que Fernando Brandão tinha dado estas informações ao Conde da Vidigueira, acrescentava que o Papa estava disposto a prover as Igrejas de Portugal de «motu próprio em sujeitos portugueses e não indesejáveis de S. Magestade», embora os destinasse a bispados diversos dos apresentados. E comentava esta decisão como «coisa prejudicialíssima aos nossos interesses; (pois) tudo isto não passa de negócio ajustado com os castelhanos e, com o pretexto de remediar enquanto ao modo o que convem às almas, fazer-lhes um serviço singularíssimo» ⁽⁶⁸⁾.

Antes de estas informações terem chegado a Portugal, já D. João estava conhecedor de quanto se pensava fazer em Roma,

(67) Carta de Fernando Brandão ao Conde da Vidigueira, a 17 de Dezembro de 1643. *Corpo Dipl. Port.* XII, págs. 365-366.

(68) Carta de Fernando Brandão ao Conde da Vidigueira, a 29 de Janeiro de 1644. *lug. cit.*, págs. 373-374.

e a 25 de Janeiro de 1644 escrevia ao Padre Matos uma longa carta, pela qual se vê quanto lhe estava a peito a solução da grave questão religiosa do Reino, que afinal era igualmente uma questão nacional.

Merece uma atenção particular a solução que El-Rei D. João resolveu dar, resolução pessoal e contrária ao parecer dos seus mais íntimos colaboradores, como eram o Conde da Vidigueira e o P. João de Matos.

Nesta carta, o Soberano português diz ao Assistente da Companhia de Jesus em Roma, que lhe constara que Urbano VIII ia criar uma Junta «para a expedição das letras dos Bispados do Reyno e forma em que se devião conceder, parece que querem se expedião a favor dos nomeados por my sem se fazer menção da apresentação que delles fis, e pareceu me dizer vos que por este modo se altera o estilo, e ainda parece se prejudica ao direito desta Coroa e que eu devia atender sobre todas as couzas temporaes, principalmente sendo passado o trienio da minha posse, e coroação, e por esta rezão vos encomendo o mais apertadamente que posso procureis se passem na forma em que te gora se costumarão expedir, sem clauzulla, nem alteração em contrario, no que, quando o possais alcançar recebereis (sic) de vos muito particular serviço. Porem como o meu primeiro e mais principal yntento he acudir a cura das almas dos fieis que na falta dos prelados padesem o dano, que vos he presente, quando os não possais alcançar na forma referida vos ordeno as expidiais [...] com advertência que na secretaria, o officio por onde se expedirem, fique guardada a minha nomeação, e cobreis sertidão de que ali figura, que viria junta com as Bullas para que nessa Cúria, nesta Corte, e em toda a parte, conste sempre que ainda que nas bullas se não faz menção de nomeação minha se consideram e expedirão em vertude della, e advertireis mais que nas bullas não venha clauzala alguma de que declaradamente se sigua prejuizo a meu direito, e a expedição se fazer assim nesta forma, quando não possais alcançar que se faça na primeira, que vos hei por muito encomendada, me averei por muito bem servido de vos [...]» (69).

Não é fácil julgar quem teria tido maior razão, neste momento decisivo para o reatamento das relações entre Portugal e a Santa Sé, se D. João com este magnífico documento de visão até

(69) *Corpo Dipl. Port.* XII, págs. 370-371.

ao pormenor e ao mesmo tempo de condescendência, se o seu Embaixador em Paris e o P. Matos em Roma, que, com a sua intransigência, impediram a realização da vontade de El-Rei. Para bem compreender e penetrar através dele o acerto e ponderação do Soberano português, é necessário colocar esta sua decisão no seu ambiente histórico.

Escreveu El-Rei esta carta a 25 de Janeiro de 1644, isto é, apenas três dias depois de a Comissão episcopal e teologal, por ele nomeada, lhe ter entregue a resposta aos seus quesitos formulados a 2 de Dezembro do ano anterior. Depois de ter esperado três anos, sofrendo os maiores revezes que todos os dias se sucediam nas suas contínuas instâncias diante do Papa, e como filho obediente que se professava da Igreja, interpelou os seus representantes no Reino para lhe apontarem o caminho a seguir. Estes respondem-lhe que era temerário separar-se do Chefe da Igreja, que um só meio se lhe oferecia e era recorrer ao Vigário de Cristo e esperar.

É neste momento, e nestas circunstâncias psicológicas, que se apresenta a D. João uma porta de entrada até junto do Papa. Sacrificando, muito embora, alguma coisa do que julga pertencer à sua dignidade soberana, resolve dar ordens ao seu Agente, escrevendo a carta que bem lhe deve ter custado. Mas não foi ao de leve que ela foi escrita, porque tudo ali foi medido e previsto, de forma que, cedendo, por um lado, esta cedência era apenas aparente, enquanto se chamavam nomeações de motu próprio, quando, na verdade, eram nomeados os seus propostos, exigindo que nos documentos secretos aparecesse o seu nome, salvaguardando assim os seus direitos.

Não era deste parecer o Conde da Vidigueira. E na decisão de El-Rei mandada logo para Roma, sem o consultar, como costumava fazer, viu um erro grave diplomático: — porque o estarem as Igrejas sem prelado era a melhor carta que tinha na mão para levar o Papa a reconhecê-lo.

E com a franqueza e visão dos problemas que lhe eram próprios escreve a D. João louvando-o «por sua grande piedade», mas discordando absolutamente da sua decisão, porque «se estivera em Roma, como oje esta o Padre João de Matos me não atrevera a dar a esta ordem a execução sem primeiro escrever a Vossa Magestade as rezões que se offerecem em contrario».

E o grande diplomata, que foi o braço direito de El-Rei, apresenta as razões que tem para assim falar: Que «esta tolerância ou permissão (he) o meio mais certo para que o Papa dando uma grande satisfação a Castella, não diffira nunca a Vossa Magestade em o recebimento de Embaixador, nem o reconhecimento de sua coroa [...]». E em segundo lugar «(he) certo que a maior instancia que ha, e a que mais aperta a Sua Santidade para reconhecer a Vossa Magestade he o escrupulo de estarem por prover os Bispados [...] e ser lhe necessario o dinheiro das letras e das rendas para as despezas da Santa Sé Apostólica [...], e quanto a mim o mais que podia ceder se, he ao que Vossa Magestade tem feito, de consentir a clauzula sem prejuizo» (70).

Diante da franca ousadia do seu ministro, D. João não hesitou, e logo a 20 de Abril, com um rasgado elogio, revoga a sua ordem, dizendo: «Bem se viu nesta advertência que me fizestes, o juizo e acerto, com que as sabeis fazer nos particulares de meu serviço; o que me fizeste por esta carta vos agradeço muito particularmente affirmando, que entre todas as vossas couzas foi esta hũa das que melhor me parecerão, e das que mais me obrigarão» (71).

Alto e nobre exemplo este de um Soberano, que, na glória da aclamação feita por todo o seu povo, não se deixou cegar pela paixão do comando, preferindo abandonar o próprio modo de ver, para seguir a advertência reconhecida por melhor, feita por um seu servidor.

Apressou-se El-Rei a escrever para Roma, ao P. Matos, comunicando-lhe a sua nova disposição. O Assistente da Companhia de Jesus, que também tinha estranhado as ordens recebidas, não lhes deu andamento, informando imediatamente o Conde da Vidigueira que era do seu parecer, que se não deviam aceitar as Bulas dos Bispados sem expressa menção de S. Majestade, «que o contrário seria hũa ruina de todos os negocios, e das esperanças que temos» (72).

Enganaram-se os contraditores de D. João IV Hoje, ao veri-

(70) Carta do Conde da Vidigueira a D. João, a 20 (?) de Março de 1644. *Corpo Dipl. Port.* XII, págs. 379-380.

(71) Carta de D. João ao Conde da Vidigueira, a 20 de Abril de 1644. *lug. cit.* pág. 385.

(72) Carta do Conde da Vidigueira a D. João, a 1 de Maio de 1644. *lug. cit.* pág. 388.

ficar-se o andamento dos acontecimentos, não se pode deixar de reconhecer que El-Rei se encontrava em melhor caminho, enveredando pela transigência de um direito e para mais discutível, e que, por outro lado, não passava de um benefício.

O Cardeal Montalto, em carta de 17 de Abril de 1644, comentando a atitude dos portugueses, dizia ao Rei de Espanha que, em Roma, se pensava mandar Bispos titulares para governarem as Igrejas de Portugal. Mas que o «Cardeal Barberino tinha concedido ao Ministro do Rebelde de prover os Bispados vagos com uma nomeação feita secretamente com a clauzula *sine prejudicio* de Sua Majestade (Católica). Mas são tão insolentes — comenta o Cardeal — os franceses e os portugueses nestes tempos aqui, reconhecendo a vantagem que alcançaram não se contentaram com esta resolução tão favorável e ouve-se, por aqui, que agora ostentam de ter obrigado o Papa e seus Sobrinhos [...] a que despachem as Igrejas de Portugal por nomeação do Rebelde sem fazer nomeação, nem preservar o direito de Vossa Majestade» (73).

Qual o caminho que os acontecimentos teriam tomado, se El-Rei tivesse aceite as nomeações de motu próprio, não é fácil vê-lo. Era, pelo menos, um passo que, sem dúvida alguma, iria abrir uma clareira no suceder dos factos.

A primeira consequência imediata seria a decisão de Espanha de se colocar abertamente contra a Santa Sé. Não é verdade o que afirmava o Conde da Vidigueira, que o Papa dava uma grande satisfação a Castela. Estava-se, precisamente nesta altura, em plena luta diplomática entre as duas cortes, como atrás fica exposto. Por um lado, o Papa decididamente tinha comunicado ao Rei Católico que a sua consciência agravada não lhe permitia esperar mais tempo; do outro, Filipe IV sentiu-se profundamente ofendido com tal decisão, ameaçando não mandar o novo embaixador, o que significaria o corte de relações, se Sua Santidade realizasse o seu intento.

É mais que evidente que a Cúria Romana desejava resolver a questão dos Bispados de Portugal; esperava apenas uma resposta da Corte de Lisboa. Já a 5 de Março, Fernando Brandão se queixava ao Conde da Vidigueira: «o negocio das Igrejas está encalhado por falta de ordens e por não saber a intenção de Sua

(73) Arq. Ger. de Simancas, *Est. Leg.* 3008.

Magestade, não podendo por isso fazer pressão sobre o negócio. Que segundo a afirmação do Cardeal Spada ao Marquês Fontané este negocio caminharia bem, e tem por certo que o Papa não está contente com os espanhoes [...]. Sou de opinião que se fizesse pressão e que alcançado este negocio das Igrejas, julgo que o Vice-Colector seria substituido pelo Núncio e que se receberia o Embaixador» (74).

Por falta de uma decisão a tempo, perdeu-se esta oportunidade que, certamente, teria favorecido a política portuguesa, embora pudesse parecer o contrário.

(74) Carta de Fernando Brandão ao Conde da Vidigueira, a 5 de Março de 1644. *Corp. Dipl. Port.* XII, págs. 377-378.

CAPÍTULO II

**INTENSIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES COM A CÚRIA
ROMANA E AS PRIMEIRAS NOMEAÇÕES DOS BISPOS
(1645-1643)**1) — *INOCÊNCIO X E A QUESTÃO RELIGIOSA DO REINO*

Entretanto, a situação agravou-se, e o perigo do Concílio Nacional que tinha sido superado num primeiro tempo, voltou a aparecer. Em princípios de Abril de 1644, o Vice-Colector, cheio de preocupações, avisava o Cardeal Secretário de que, na última Junta reunida por ordem do Rei, alguns dos membros tinham manifestado o parecer de que convinha mandá-lo sair do Reino, já que Sua Santidade não se resolvia a reconhecer a nomeação dos Bispos⁽⁷⁵⁾.

Por seu lado, D. João, receando complicações no Reino, escrevia, a 13 de Junho, ao seu Embaixador em Paris uma alarmante carta, em que transparece a perigosa situação das relações com a Santa Sé. Depois de se queixar do Papa por não tomar uma resolução definitiva, apesar de no Reino ter sempre continuado o seu Ministro sem título de Núncio, pede ao seu Embaixador que, apenas receba a sua carta, se dirija ao Rei e ao Cardeal Mazzarino para que «com todo o calor recomendem ao Embai-

(75) Cifra do Vice-Colector ao Cardeal Secretário, a 10 de Abril de 1644. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Port.* 24, fol. 6-6v.

xador e Cardeais de França, que estão em Roma, que fação as instancias necessarias para que Sua Santidade azeite a minha obediencia [...] e que advirtão aos Ministros de Sua Santidade do prejuizo, que há na dilação concerteza de que se com as ultimas instancias que se fizerem por minha parte se não resolver a receber o meu embaixador [...] me será forçoso uzar de meos que convem a autoridade e conservação dos meus Reinos [...]» (76).

Preocupado com a agitação crescente, o clero resolveu mandar a Roma um seu representante para expor ao Papa a melindrosa situação da Igreja em Portugal, tendo sido escolhido o Dr. Nicolau Monteiro. É o próprio Rei quem dá conta deste desejo do Estado eclesiástico, em carta de 23 de Junho, ao seu Embaixador, Conde da Vidigueira (77). A ocasião era a menos oportuna, dada a posição de intransigência que se tinha tomado, em Lisboa, com a questão da nomeação dos Bispos de motu proprio, proposta pelo Papa. Mas um novo acontecimento, dias depois, havia de modificar profundamente a situação da Cúria Romana: a 29 de Julho de 1644, Urbano VIII morria, com 76 anos de idade, depois de ter governado a Igreja, durante quase 12 anos.

Esperava agora D. João que, com o novo Pontífice, se resolvesse a crise que, já passava de 4 anos, atormentava o Reino, dada a convicção de que o Conclave, dominado pelos Cardeais Barberini, se orientaria para a França. Com grande surpresa de todos, a 15 de Setembro era eleito pela facção espanhola o Cardeal Pamfili, com o nome de Inocência X, Papa volúvel, como lhe chama Ademolo (78).

Apesar da sua eleição por parte da Espanha, Inocência X sentia-se igualmente preso à França, por ter recebido o chapéu cardinalício por seu meio. Por este motivo, prevendo D. João melhor acolhimento, resolveu intensificar as diligências, já iniciadas durante o Conclave, tanto mais que o Papa tinha feito parte da Junta dos Cardeais nomeados por Urbano VIII para o estudo dos negócios de Portugal, e já em 1643 tinha pessoalmente manifestado que, após três anos de expectativa, era tempo de se chegar a uma conclusão (79).

(76) *Corpo Dipl. Port.* XII, págs. 391-392.

(77) *Lug. cit.*, pág. 393.

(78) Ademolo, *ob. cit.*, pág. 67.

(79) Cifra do Vice-Collector ao Cardeal Secretário, a 20 de Abril de 1645. *Arq. Secr. Vat., Nunc. Port.* 24, fols. 17-19.

O primeiro pensamento de D. João foi mandar um novo embaixador, tendo escolhido para este fim o Conde da Vidigueira, a quem pede que proponha a questão, na Corte de Paris. Mas o Cardeal Mazzarino não era desta opinião, porque «o animo de Sua Santidade é de Castella, e que os castelhanos o fizerão» (80).

Entretanto, de Paris era mandado a Veneza Grémonville e, nas Instruções que lhe foram entregues, ordenava-se-lhe que passasse por Roma a recomendar ao Papa a questão de Portugal, mostrando-lhe quantas Igrejas estavam sem pastor e que Sua Santidade não devia adiar, por mais tempo, sem encargo de consciência. A estas instruções, o Rei de França acrescentou um artigo secreto, no qual manifestava quanto era seu desejo beneficiar a Casa da Família de Sua Santidade, com ofertas para a Senhora Dona Olímpia e a promessa da Abadia de Corbie para o Cardeal Panfilio (81). Por este meio, desejava atrair a simpatia do Sobrinho do Papa, oferecendo-lhe a segunda Abadia de França à qual tinha renunciado voluntariamente o Cardeal Mazzarino. E sua Majestade — dizem ainda as instruções — está disposto a conceder-lhe a primeira Abadia do Reino, a de S. Denis, colocando-a à sua total disposição, com muitos outros benefícios, contanto que manifeste a sua boa vontade para com a Coroa de França e renuncie a todas as ofertas de Espanha.

Não tardou a Corte de Paris a saber que todas as esperanças que punha nas generosas ofertas da sua liberalidade eram vãs. No princípio de Dezembro, M. de Saint Chamont informava que, na audiência que tinha tido com o Papa, ao pedir-lhe que manifestasse o seu affecto para com a Coroa de França. Sua Santidade respondeu que já tinha feito muito, apontando alguns benefícios

(80) Carta de D. João ao Conde da Vidigueira, a 18 de Setembro de 1644; e carta do Conde da Vidigueira a El-Rei, a 4 de Dezembro de 1644. *Corpo Dipl. Port.* XII, págs. 401, 418.

(81) Dona Olímpia Maidalehni era cunhada do Papa Inocência X, por ter casado, em segundas núpcias, com seu irmão mais velho, Pamfilio Pamfili. Deste matrimónio teve um filho, Camilo Pamfili, que foi depois Cardeal sobrinho, e duas filhas. Era Dona Olímpia mulher de grande talento mas de mais avantajada ambição e avidez de comando. Porque fora ela quem especialmente auxiliou o cunhado na sua carreira eclesiástica, quando este foi elevado à cadeira Pontificia, pôs em acção toda a sua desmesurada ambição, exercitando uma influência deletéria no governo de Inocência X, que nada concorreu para o seu prestigio e da Igreja. E porque todos conheciam que «a palavra da astuta intrigante tinha grande peso junto de Inocência X», procuravam atraí-la aos seus particulares interesses, alimentando a sua infinda avidez. «Até alguns eminentísimos ornavam os seus aposentos com o retrato de Dona Olímpia». — Pastor, *ob. cit.* vol. XIV, págs. 27-29.

concedidos. Irritado com esta resposta, o Rei preparou novas instruções e enviou uma diligência ao encontro de M. de Grémonville para que pudesse manifestar ao Papa «quanto Sua Majestade se encontrava indignado por querer fazer passar por graças, coisas que lhe eram inteiramente indiferentes, e até de vantagem para Sua Santidade e Sua Casa».

Estas instruções são de uma violência impressionante e repassadas de ásperas censuras e ameaças, porque, «enquanto Sua Santidade nos quer oferecer fumo, vai concedendo as coisas sólidas aos nossos inimigos» (82).

O Embaixador francês procurou, com toda a sua diplomacia, atrair o Papa à causa francesa, tentando afastá-lo de Espanha. E tão grande foi a sua pressão que o Embaixador espanhol, Conde de Siruela, alarmado, avisava o Rei, em meados de Fevereiro de 1645, de que «Grémonville nas últimas audiências instou extraordinariamente sobre as coisas de Portugal [...], para que se povessem as Igrejas nas pessoas que apresentar o Tirano, tendo feito uma grande oração ao Papa [...], chorando o que padece a religião naqueles Reinos». Lamenta ainda o Embaixador de Castela que se tenha perdido muito tempo, não se tendo feito até então as apresentações da parte de Sua Majestade para aquelas Igrejas, tanto mais que parecia que o Papa estava disposto a dar-lhe uma solução (83).

Parece que a acção de Grémonville tinha conseguido impressionar o espírito do Papa, pois que, a 18 e 19 de Fevereiro, já o Conde da Vidigueira avisava D. João IV: consta «que Sua Santidade se dispunha a diferir a Vossa Magestade». Estas notícias eram confirmadas pelo Dr. Nicolau Monteiro que dizia ter ficado muito satisfeito com a audiência do Papa, «por entender a boa disposição que Sua Santidade vai mostrando para diferir os Bispados» (84).

Era infundado este contentamento, pois que, passado apenas um mês, o Embaixador português, em Paris, voltava a informar que lhe constava que, em Roma, a nomeação dos Bispos não es-

(82) Henri Arnauld — *Negociations a la Cour de Rome*, Tom. I, págs. 112-141; ed. 1748.

(83) Carta do Conde de Siruela a Filipe IV, a 18 de Fevereiro de 1645. Arq. Ger. Simancas, *Est.*, Leg. 3010.

(84) *Corpo Dipl. Port.* XIII, págs. 13-14.

tava a ser feita pelo modo que se esperava, devido às acusações feitas pelos espanhóis ⁽⁸⁵⁾.

Em Madrid, Filipe IV, depois de ter consultado a Junta dos negócios eclesiásticos, escreveu directamente ao Papa dizendo-lhe que, por meio do seu Embaixador, soubera que Sua Santidade desejava «prover os Arcebispados e Bispados que, no seu Reino de Portugal, estavam vagos, em pessoas que melhor pudessem cumprir com as obrigações do officio pastoral, encarregando o Conde de Siruela, de apresentar a nomeação que tinha feito dos sujeitos mais dignos residentes naquele Reino, unicamente com a intenção do maior serviço de Deus e da Santa Sé Apostólica e para bem das almas», tendo em vista «a continuação da posse e direito do real Padroado». Ao mesmo tempo, mandava pormenorizadas instruções ao Conde de Siruela, juntamente com a lista dos Bispos por ele nomeados ⁽⁸⁶⁾.

As instruções de Filipe IV são um modelo acabado de tática diplomática, em que a Corte de Madrid se tinha especializado, nos últimos anos. Bem informado de quanto se passava, na Cúria Romana, e sabedor da intenção do Papa de nomear os novos Bispos de motu proprio para as Catedrais de Portugal, já nesta altura todas vagas, à excepção de Coimbra, Algarve, Elvas e Madeira, Filipe IV tenta salvar o que ainda lhe parecia salvável dos seus direitos à apresentação dos Bispados. Recomenda, por isso, ao seu Embaixador que «procure com particular cuidado que as eleições de Sua Santidade se façam da forma mais útil e favorável à sua posse e direito». Mas porque Sua Santidade quer «fazer as provisões como de officio e motu proprio, sem se referir nas bulas às minhas nomeações e apresentações, e não há outra forma mais favorável [...], é necessário que, em segredo, se passe um breve do qual constem as minhas apresentações e tudo o que Sua Santidade dispõe, ficando assim conservado e salvo o meu direito».

(85) Carta do Conde da Vidigueira ao Dr. Nicolau Monteiro, a 21 de Março de 1645. *Lug. cit.*, págs. 16-19.

(86) Os Bispos apresentados por Filipe IV, eram os seguintes: D. Francisco de Castro, Inquisidor Gera, para o Arcebispado de Lisboa, conservando o cargo de Inquisidor; D. Pedro de Lencastre, para o Arcebispado de Évora; Frei João de Vasconcelos, para o Arcebispado de Braga; D. António de Mendonça, Comissário Geral da Cruzada, para a Guarda; D. Pedro de Menezes, para Lamego; D. Diogo Lobo, Prior-Mor de São Tiago, para Viseu; D. Pedro da Silva de Faria, para Miranda; Frei Martinho Moniz, para o Porto; D. Luís da Silveira, para Portalegre. — Arq. Ger. Simancas, *Est. Leg.* 3107.

Após esta manifestação da sua boa vontade e parcial cedência dos seus direitos, Filipe IV tenta colocar o Papa em novas situações de dever agir contra D. João IV. Cedendo, muito embora, nos seus direitos como propõe nas instruções, avisa o Embaixador de que «as provisões devem ser mandadas directamente para quem tiver em Portugal o officio de Colector, para que, por este meio, tenham effeito»; e depois acrescenta: «e se o rebelde não admitir as que Sua Santidade fizer desta forma, mais obrigada ficará a Sé Apostólica a proceder contra ele, como em todo o caso o devo esperar do santo zelo e pio affecto de Sua Beatidade, a quem representareis que, para que Sua Santidade proveja as maiores e melhores pessoas que por qualidade de sangue, virtude, letras e prudência há naquele Reino, para as Igrejas vagas, as nomeei sem reparar se são tidas por bem ou malvistas ao meu serviço».

Termina as suas instruções encarregando o Embaixador de «atalhar, com particular vigilância e por todos os meios, os intentos do Abade de Cedofeita» e procurar saber se D. João tinha nomeado também algumas pessoas para as Igrejas vagas de Portugal (87).

Pouco depois, o Núncio de Madrid informava para Roma que, sobre a provisão dos Bispados de Portugal, alguns eram de opinião que seria preferível mandar administrar aquelas Igrejas por Bispos titulares italianos, que mais facilmente seriam admitidos pelo Duque de Bragança. Que de forma alguma seriam aceites as provisões em pessoas eleitas por ele, porque viam, por este meio, assegurar-lhe mais ainda o Reino, tendo outros proposto que se mandasse, com todo o segredo, a Sua Santidade uma nota com muitos sujeitos não suspeitos, de entre os quais o Papa fizesse as provisões.

Ignorava o Núncio, nesta altura, que Filipe IV já tinha escrito ao Papa a expor os seus desejos e mandado ao Embaixador a nota dos candidatos com ordens de quanto devia fazer neste ponto (88).

Em Lisboa, continuava-se a manter a intransigência sobre a forma de fazer a nomeação dos Bispos. É certo que a attitude de Inocência X para com Portugal se manifestava um pouco ambi-

(87) Carta de Filipe IV a Inocência X e ao Conde de Siruela, a 6 de Abril de 1645. Arq. Ger. Simancas, *Est., Leg.* 3107.

(88) Cifra do Núncio de Espanha ao Cardeal Secretário, a 23 de Junho de 1645. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 94, fols. 137-138v.

gua. Já em carta de 6 de Fevereiro, o Dr. Nicolau Monteiro avisava que Sua Santidade não podia confirmar os Bispos, sem primeiro receber certa informação do Vice-Colector de Lisboa. que tinha sido pedida, já no tempo de Urbano VIII.

Causou profunda impressão a El-Rei D. João esta informação e logo se apressou a saber o que havia de verdade. A 22 de Abril, já comunicava ao Abade de Cedofeita: «Mandey logo pello Bispo Conde, e pello Bispo meu Cappellão mor entender do viçe Collector, se lhe era vinda algũa informação sobre os Bispados vagos, ou tinha della algũa noticia. Respondeo a ambos estes Prelados, que yuntamente lhe fallarão por ordem minha, que nem se lhe pedira esta informação agora nem em tempos mais atraz, nem tinha delle avizo algum, nem pellos Bispados e jgrejas vagas do Reino, se lhe fez pergunta, ou aviso algum de Roma».

E D. João, tendo «por certo, que isto he dilação affectada, para contemporizar, com os Ministros de ElRei de Castella», pede ao Dr. Nicolau Monteiro que faça todas as diligências possíveis para vencer esta dificuldade, «advertindo aos Ministros, que não sou eu neste termo o que mais principalmente se quer enganar se não Deus Nosso Senhor a quem todos havemos de dar estreita conta»⁽⁸⁹⁾.

O vice-Colector, ao dar a notícia ao Cardeal Secretário de tudo o que se tinha passado com os dois Prelados mandados por El-Rei, confirma como D. João tinha razão para se queixar⁽⁹⁰⁾.

Entretanto, Inocência X, vendo-se oprimido pelas continuas instâncias, e não querendo desagradar a Espanha, nem dar uma negativa a Portugal, tentou contentar a ambas as partes, prometendo confirmar os Bispos nas pessoas nomeadas de um e de outro lado, para os mesmos Bispados. D. João, em segunda carta no fim de Abril, considerando, muito embora, como injusta esta proposta, todavia acrescentava: Mas como «he tal o deseyo que tenho de ver providas de Prelados as Igrejas destes Reynos, e suas conquistas, que dissimulando o injusto de ElRei de Castella, quero aceitar a parte da razão e justiça, que se me faz» Contudo sentindo-se ofendido, com esta attitude ambígua do Papa, não cede

(89) Carta de D. João IV ao Dr. Nicolau Monteiro, a 22 de Abril de 1645. *Corpo Dipl. Port.* XIII, págs. 29-30.

(90) Cifra do Vice-Colector ao Cardeal Secretário, a 28 de Abril de 1645. *Arq. Secr. Vat., Nunc. Port.* 24, fols. 17-19.

em nada da sua posição anteriormente tomada, no tempo de Urbano VIII. Ordena ao Dr. Nicolau Monteiro que aceite as bulas dos Bispos nomeados por ele, desde que sejam passadas sem alteração, nem diferença das que eram concedidas, no tempo dos anteriores Reis. E quanto aos nomeados por Castela, de «que procurareis não ter notícia, — diz El-Rei — nem sabedoria algũa, la se auenhão». Insiste finalmente: «o modo de o Papa prouer os Bispados de seu motu proprio, ainda que nos nomeados por mim, he impraticável; e ainda que o Papa não satisfaça a sua obrigação dilatando dar Pastores a tantas ouelhas, como as que estão sem elles em vinte Bispados, que tantos estão uagos neste Reyno, e suas conquistas não quero Eu deixar de fazer a minha, nomeando as pessoas, que para elles há de maior satisfação [...]» (91).

Quando D. João dava estas informações, antes do findar do mês de Abril, já de há muito que, em Roma, todas as negociações tinham sido perturbadas e mudado de rumo, por causa de novos acontecimentos passados com o Abade de Cedofeita.

2) — O ASSALTO CONTRA O DR. NICOLAU MONTEIRO E SUA REPERCUSSÃO EM ESPANHA

I — A presença do Dr. Nicolau Monteiro, em Roma, foi, desde a primeira hora, mal vista pelo Embaixador de Espanha, que não se cansava de empregar todos os esforços para impedir a sua acção diante do Papa. De Madrid, iam também, com frequência, insistências para que não abandonasse esta questão. Ainda nas últimas instruções de Filipe IV ao seu Embaixador, se dizia: «Agradeço-vos muito o desvelo com que cuidais destas matérias, e encarrego-vos de que, com particular vigilância, continueis a procurar, com todos os meios, atalhar os intentos que referis do Abade de Cedofeita e encaminhar tudo para os melhores sucessos que seja possível» (92).

Mal imaginava Filipe IV a agitação que corria em Roma, provocada pelo seu Embaixador, havia apenas 4 dias. É o próprio

(91) Carta de D. João ao Dr. Nicolau Monteiro, a 22 de Abril de 1645. *Corpo Dipl. Port.* XIII, págs. 31-32.

(92) Carta de Filipe IV ao Conde Siruela, a 6 de Abril de 1645. Arq. Ger. Simancas; *Est., Leg.* 3107.

Cardeal Secretário que dá conta do successo ao Núncio de Madrid, com duas cartas de 3 de Abril: «Do insulto feito ao coche de D. Nicolau Monteiro, Agente aqui do Clero de Portugal, de ter sido disparado um tiro de arcabuz contra a sua pessoa, que Deus quis que não pegasse fogo, e da morte de um dos seus criados, ferido a tiros e à espada, pode V. S. muito bem conhecer quanto é mal correspondida a óptima vontade que Sua Beatitude professa aos Ministros de Sua Majestade. O ir assaltar, a sangue frio, um sacerdote com tanta prevenção, não despertou aqui grande conceito de bravura nos agressores.

Voltava, ontem à noite, dois do corrente mês, pelas 24 horas, da Estação (quaresmal) de S. Maria del Popolo, [...] quando improvisamente saíram alguns armados, que, com arcabuzadas e golpes de espada, mataram o seu criado, e um cavalo, ferindo gravemente o cocheiro. O Monteiro, com o auxílio da Corte, foi conduzido sem ofensa a sua casa, onde se encontra guardado com boa Guarda, por ordem de Mons. Governador de Roma. Os delinquentes, por fama pública e pelo que vai desde já aparecendo, foram soldados reformados que este Senhor Embaixador de Espanha reteve até ao presente no seu Palácio, onde depois se refugiaram e ainda se encontram; e S. Ex.^a mesma foi visto aparecer à porta em hábito de campo e em aparência de ostentação».

O alarme provocado em Roma por este facto foi imenso. Logo a 8 do mesmo mês, o Cardeal Secretário voltava a escrever ao Núncio, dizendo que Sua Santidade, ao ter conhecimento do successo, ficou profundamente impressionado vendo «quão mal o Conde de Siruela correspondia ao amor com que Sua Beatitude olhava para os interesses de Sua Majestade. Apressou-se, por isso, Sua Santidade a fazer sentir a sua mágoa aos Cardeais espanhóis Cueva e Albornoz que, «remirando as acções com olhos prudentes, condenaram esta como pouco acertada». E o Cardeal Secretário conclui a sua carta ordenando ao Núncio: «deve pedir uma audiência a Sua Majestade e lamentar-se acremente com ele e com todos os Ministros, em nome de Sua Beatitude, por esta acção do Senhor Conde, esperando Sua Santidade que seja detestada por Sua Majestade». E, pouco depois, insistia novamente que fizesse todo o possível por encontrar Sua Majestade, devendo procurá-lo onde quer que se encontrasse, e «satisfazer com esta manifestação externa à mente de Sua Santidade e ao desejo que

tem de sempre fazer aparecer, cada vez mais, o amor que professa para com Sua Majestade» (93).

A Cúria Romana tinha toda a certeza de que o atentado contra o Agente português fora premeditado e preparado pelo Embaixador espanhol. Dias antes do encontro, tinha Sua Santidade sido avisado pelo Embaixador francês que o Conde Siruela estava a juntar muitos soldados em sua casa, com intenção de qualquer desacato. Mandou logo o Papa chamar o Cardeal Albornoz, para que avisasse o Embaixador e o desviasse de qualquer inconveniente. Foi seguidamente comunicado a Sua Santidade que podia estar em paz, pois o Conde «assegurou que não tinha gente nenhuma em casa, nem lhe passava pela mente dar qualquer desgosto a Sua Beatitude [...]». No dia seguinte, foi o Conde de Siruela recebido pelo Papa, com quem esteve três horas, recebendo muitas demonstrações de affecto. E no dia imediato, «fez cometer a afronta ao Monteiro, faltando pèssimamente à palavra dada em seu nome a Sua Santidade» (94).

Mas porque o Embaixador espanhol divulgava que tudo o que se tinha passado fora sem seu conhecimento e até contra as ordens dadas a sua família, Sua Santidade ordenou a organização do processo que confirmou «por muitos testemunhos que os delinquentes antes do delito saíram da casa do Embaixador e que, depois de o terem cometido, voltaram para casa dele, onde continuavam a morar».

Em consequência do que se apurou, mandou o Papa dizer ao Conde de Siruela que devia entregar à justiça os delinquentes e que, se se negasse a fazê-lo, ver-se-ia obrigado a não o receber mais em audiência. O Embaixador espanhol, não só se recusou a obedecer às ordens do Papa, mas, fingindo ignorar tudo o que se tinha passado, continuou sempre com novas desordens, o que levou o Cardeal Secretário a queixar-se, mais uma vez, ao Núncio, dizendo-lhe que, «por causa deste incidente, Sua Santidade tinha pensado em muitas resoluções para satisfazer à recta justiça e à

(93) Cartas do Cardeal Secretário ao Núncio de Espanha, a 3, 8 e 17 de Abril de 1645. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 88, fols. 14-17v.

(94) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio de Espanha, a 13 de Agosto de 1645. *Lug. cit.* fol. 39-39v.

comum satisfação de todos [...], mas conteve-se, não as metendo, por agora, todas em execução»⁽⁹⁵⁾.

O público de Roma esperava uma atitude mais rigorosa contra este atentado e contra os sucessivos abusos do Conde de Siruela. A própria colónia espanhola se sentiu agitada, estranhando a demasiada benevolência de Inocêncio X. São de uma carta escrita, em Roma, logo no dia seguinte ao assalto estas palavras: «Darei conta a V. M. do que os Castelhanos fizeram, nesta Corte, contra o Prior de Cedofeita, deputado do Clero de Portugal junto de Sua Santidade, porque, tendo sido acção abominada por todos, necessita de remédio ou de desculpa, e receio que um chegue tarde e a outra seja impossível [...]. Foi coisa lastimosa para não dizer insolente arremetida contra um eclesiástico de sessenta anos de idade e que todos dizem ser de uma vida exemplar; sinto-me corar de vergonha ao recordar que esfaqueram o cocheiro e mataram um criado, e dos cavalos mataram um, deixando o outro mal ferido, o que alvorotou toda a cidade [...].

Todos, com as armas da razão, procuraram condenar os autores da violência [...]. Os que discorrem com mais moderação, não deixam de vituperar o atentado [...], pela falta de respeito à cadeira pontifícia [...]; que isto não é ser filho obediente mas sim tirano insolente, e que se oferecemos submissão é com um intuito de usurpadores, porque, não contentes com a glória de ter elegido o Papa, queremos privá-lo do poder, do domínio e, ainda, da liberdade da sua consciência [...].

E se o (Papa) sòmente pretende obrar com justiça, como é

(95) O atentado contra o Abade de Cedofeita agitou de tal forma a opinião pública de Roma, que o Cardeal Secretário não se poupou a mandar informações para Madrid. As cartas seguiam-se umas às outras, tendo até expedido um correio expresso, para que ao Núncio não faltassem elementos alguns, sobre o que se ia passando. Depois das duas primeiras cartas de 3 de Abril, o Cardeal Secretário voltou a escrever, a 8 e a 17 (com duas cartas nesta data, sendo uma delas uma longa exposição dos abusos do Embaixador espanhol), e a 29 do mesmo mês; a 22 e 27 de Maio, a 3 e 24 de Junho e a 2 de Julho. Nestas últimas cartas, o Secretário de Estado insistia sobre a irrequieta atitude do Conde de Siruela, dizendo na última: «que se tinham tornado tão odiosas a Sua Santidade as obras do Conde de Siruela, que se deixou muitas vezes de escrever sobre elas, para não se perturbar com a memória de tais acções». E acrescentava: «mas ultrapassou de tal forma os limites do sofrimento que não posso deixar de participar a V.S. que a Casa do Conde se transformou, nesta Corte, em refúgio de ladrões, malfeteiros de toda a espécie e de quantos facinorosos contumazes e homens criminosos se encontram aqui». Até nas procissões fazia desordens, «tendo aparecido na última com numeroso acompanhamento de gente armada, vendo-se claramente sair por baixo dos hábitos armas de fogo de toda a espécie e levadas, com grande ostentação». *Lug. cit.*, fols. 25-37v.

certo, obrigá-lo-á a mudar de intenção o nosso modo de proceder e, escandalizado e olhando pela sua reputação, procurará restituir-se à grandeza da sua dignidade; e ainda todos têm por infalível que, com este pretexto, tentará Sua Santidade quebrar as cadeias que parece lhe temos postas ou queremos pôr, e que, sem dúvida, receberá logo embaixador que Portugal envie e proverá as suas Igrejas, dando condigna satisfação à justiça, e também à Cristandade, pois a sua recusa é que dá ocasião a semelhantes insultos. Se nos deve favores, deve também a todos a justiça para que não lhe atemos as mãos até no espiritual, quando Deus lhe deu o poder de atar e desatar as de todos [...].

Não posso sofrer meios injustos quando a força nos oprime. O Papa não poderá dilatar mais a recepção de um Embaixador português e se, até agora, a adiava por nossa causa, desde que lhe tiramos esse pretexto não deixará de proceder conforme o estado daquele reino e a sua consciência lhe pede. Todos o esperam e nós tememo-lo, e eu não o duvido, porque forçoso lhe será acudir à sua ofendida reputação e à Santa Sé, de que é cabeça» (96).

Este testemunho tão claro da parte de um castelhano é a melhor confirmação de quão detestado foi o crime do Embaixador espanhol e de quanto se esperava da justiça do Papa, não só em castigar estes abusos, como particularmente em atender os desejos e graves necessidades da Igreja em Portugal.

Não menos significativa é a carta que o Imperador Fernando III escreveu ao seu Embaixador em Roma, quando soube da violência contra o Abade de Cedofeita, dizendo-lhe: «muito me desagradará se o ódio daquele feito fosse imputado ao Embaixador que o Ser.^{mo} Rei Católico [...] tem em Roma, ou a alguém da sua família». E, preocupado com o sucedido, mandou ao seu representante que procurasse compor esse negócio com Sua Santidade quanto antes, pelos inconvenientes públicos que poderiam seguir (97).

II — Na Corte de Madrid, as repetidas insistências da parte do Núncio para cumprir as ordens recebidas de Roma foram acei-

(96) Memorial Histórico Espanhol, vol. XVIII, págs. 53-58; cit. em: *A Restauração vista de Espanha*, de Consiglieri Sá Pereira, págs. 203-209, Coimbra, 1933.

(97) Carta Imperial al Marquez del Carretto, Viena 27 de Maio de 1645. Arq. Ger. Simancas, Est., Leg. 3010.

tes com grande reserva. Logo na primeira audiência que deu ao representante do Papa, em Saragoça, Filipe IV respondeu que não acreditava que o Conde de Siruela tivesse tido, ainda que fosse a mínima parte, no atentado contra o Dr. Nicolau Monteiro. Que, no entanto, lhe daria a resposta por escrito, logo que recebesse informação de tudo.

O Conde de Siruela apressou-se a mandar as suas informações particulares, negando terminantemente o ter qualquer parte ou mesmo conhecimento de quanto sucedeu em Roma, no dia dois de Abril. Teve ainda o cuidado de fazer acompanhar as suas cartas de outros relatórios de pessoas amigas que, com ele, proclamavam a sua inocência.

Depois de ter recebido as informações de Roma, Filipe IV mandou a sua resposta ao Núncio em que dizia: «tendo examinado quanto lhe tinha dito e deixado por escrito, e as cartas que o Embaixador lhe mandara sobre o sucedido em Roma, entre alguns espanhóis e os Criados de um Clérigo português chamado Abade Monteiro [...], não podia fazer um juízo certo, por agora, de que o Conde Siruela tivesse tido parte naquele acidente, porque as cartas do Sr. Conde negam terminantemente o ter dado ordem, ou ter tido notícia próxima ou remota do caso, porque foi apenas um incidente casual e impensado [...]. Todavia, antepondo o gosto e satisfação de Sua Santidade a todas as mais considerações e motivos, resolvera mandar sair de Roma, o mais depressa possível, o Conde de Siruela» (98).

Entretanto, o Embaixador espanhol, talvez informado da posição do Rei que se mostrava céptico perante o Núncio, mandou novas cartas para Madrid com que tentou mover o ânimo de Filipe IV, dizendo-lhe que se devia considerar satisfeito pela sua acção desempenhada em Roma, especialmente no que tocava à proposição das Igrejas de Portugal, pois «que chegou o tempo oportuno de tomar todas as precauções para sustentar as coisas e fazer-se estimar». Mas Filipe IV não se comoveu e mandou-lhe

(98) O Núncio, na sua cifra de 19 de Julho, narra a versão do encontro de Roma feita pelo Conde Siruela, classificando-a de inverosímil, e que nunca poderia persuadir quem quer que discorresse, sem paixão, acrescentando que, geralmente, ali não eram aceites aquelas razões. Ameydem, o conhecido informador de Filipe IV, referindo-se ao mesmo caso, repete a história do Embaixador, introduzindo-lhe algumas modificações, o que mostra a sua artificialidade. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 94, fols. 177-178; Ameyden, *ob. cit.* II tom. Fols. 139-142v.

ordem expressa para sair de Roma, sem esperar sequer que chegasse o seu sucessor⁽⁹⁹⁾.

A 5 de Agosto, chegava o despacho real por meio do Núncio. E o Cardeal Secretário, ao dar esta notícia, diz que, nesse mesmo dia, o mandou entregar ao Conde de Siruela, e que este, sem dizer coisa alguma a alguém, saiu às cinco horas da manhã, com alguns seus familiares, para Marino, não se tendo despedido de ninguém, nem sequer do Papa. Apenas se limitou a deixar bilhetes aos Cardeais Cueva, Albornoz e Trivúlcio⁽¹⁰⁰⁾.

Logo após a saída do Conde de Siruela, correu pela cidade que, em sua casa, tudo se preparava para se tentar matar o Dr. Nicolau Monteiro. E o Cardeal Secretário comentava esta notícia dizendo que tudo isto se realizava para fazer ver que o assalto de que tinha sido vítima o representante do clero português, tinha sido sem a colaboração do Conde.

Preocupado com esta nova informação, o Papa mandou imediatamente comunicar aos Cardeais Cueva e Albornoz, os quais, conhecedores de quanto prejuízo tinha vindo à causa espanhola com os últimos acontecimentos, se apressaram a impedir tal execução, «vendo como o Conde de Siruela procurava desculpar-se com o aumento de novas culpas».

Mal seguro ainda com as providências tomadas, Sua Santidade mandou chamar o Cardeal Cueva a quem expôs os seus receios, por lhe ter constado que se estavam a preparar alguns italianos para tentarem um novo assalto. O Cardeal Cueva, que então desempenhava o cargo de Embaixador de Filipe IV, ao dar esta notícia considerava-a sem fundamento, mas dizia que, no entanto, tinha tomado todas as precauções⁽¹⁰¹⁾.

Em Roma, sentiu-se grande alívio ao conhecer-se definiti-

(99) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio de Espanha, a 19 de Julho de 1645. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 94, fols. 175-176.

(100) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio, a 13 de Agosto de 1645. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 88, fol. 40; Ameyden, ob. cit., lug. cit. fols. 167-168. Da relação feita por Ameyden consta como o Conde Siruela sentiu profundamente o ter recebido a ordem real, não directamente, mas por intermédio da Secretaria de Estado. E comentando, este autor, com a sua costumada maneira tendenciosa, a saída secreta do Embaixador espanhol, acrescenta: «tendo sido entregue esta carta real por mandado do Palácio (apostólico) quis obedecer imediatamente para mostrar ao Papa que não é renitente às ordens régias».

(101) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio, a 19 de Agosto de 1645. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 88, fol. 41-41v; Carta do Cardeal Cueva a Filipe IV, a 6 de Setembro de 1645. Arq. Ger. Simancas, *Est., Leg.* 3011.

vamente resolvida a questão do Conde de Siruela, tendo o Cardeal Secretário elogiado a acção do Núncio, dizendo-lhe: «Sua Santidade considera-se muito satisfeito pela diligência com que se esforçou por alcançar a remoção do Conde de Siruela desta Corte, porque, efectivamente, as suas maneiras de proceder chegaram a tal ponto que Sua Santidade as não podia suportar mais» ⁽¹⁰²⁾.

Não agradou na Cúria Romana que o Núncio, nas suas diligências diante de Filipe IV, tivesse insistido tanto no caso do encontro do Conde de Siruela com o Abade Monteiro, «quando Sua Santidade considerava de maior peso insistir, mais que em qualquer outra coisa, na má correspondência do Embaixador espanhol para com Sua Beatitude». Era desejo da Santa Sé que o Núncio continuasse a insistir neste ponto «e que não se restringisse ao Caso Monteiro».

Pouco depois de o Cardeal Secretário ter mandado estas ordens ao Núncio, voltou a comunicar-lhe «que Sua Santidade desejava que nas queixas contra o Sr. Conde não tivesse tomado por fundamento tão principal a afronta que ele fez ao Abade Monteiro». E a seguir acrescentava: «É verdade, que o caso Monteiro, por uma circunstância particular, desagradou em extremo, a Sua Santidade, e foi que, tendo os Ministros de França recorrido a Sua Beatitude, dizendo que o Sr. Conde juntava gente com intenção de fazer qualquer atentado [...]. (Por isso) Sua Santidade falou imediatamente com o Cardeal Albornoz [...], a fim de insistir com o Conde e o convencesse a evitar qualquer inconveniente».

O Núncio defendeu-se, com grande calor, da acusação de se ter inclinado demasiadamente para o Dr. Nicolau Monteiro, respondendo ao Cardeal Secretário que, se isso poderia transparecer das suas informações, a razão era que, em Madrid, não da-

(102) Cifra do Cardeal Secretário ao Núncio, a 13 de Agosto de 1645. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 88, fol. 38. — A Cúria Romana nunca viu com bons olhos a nomeação do Conde Siruela e procurou repetidamente impedi-la. Já a 28 de Maio de 1644, o Secretário de Estado escrevia ao Núncio: «visto ser impossível impedir a vinda do Conde Siruela, o melhor era procurar que ele saiba encontrar os bons modos». E depois, com uma visão clara antecipada, continua: «Se depois, vindo o Conde Siruela para Roma, tiver outras quimeras, não faltarão ocasiões e gente que lhe façam parecer preto o branco, e o branco preto, especialmente quando um Embaixador admite a todos em sua casa e não distinga o Gazetista do Teólogo, o Parasita do homem galante, o Gentilhomem do estribeiro». Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.*, 346, fols. 129-130.

vam importância ao resto, por ser da competência de Sua Santidade o reconciliá-lo, fixando-se particularmente no caso do Agente do Clero português ⁽¹⁰³⁾.

3) — AS UNIVERSIDADES DO REINO E A IDEIA DO CONCÍLIO NACIONAL

A atitude de Inocêncio X para com a Espanha aparece clara na correspondência entre as duas Cortes, neste período. A questão do desacato ao Dr. Nicolau Monteiro provocou da parte de Sua Santidade uma série de manifestações de simpatia e afecto para com Filipe IV, que chega mesmo a impressionar, devido sobretudo à posição que a opinião pública tomou contra Espanha, com uma maior benevolência para com a solução da questão portuguesa. Não se vê muito facilmente como se possa classificar de justa a posição de Inocêncio X para com Portugal, e muito menos para com a Espanha, posição que os próprios espanhóis não esperavam.

Não é exacto o que afirma Pastor, ao tratar desta questão, que os representantes de Espanha, em Nápoles, aprovaram completamente a atitude do Papa com o Conde de Siruela. Diz explicitamente o Cardeal Secretário, na sua cifra de 10 de Junho de 1645, ao Núncio de Madrid, que «ao Sr. Vice-Rei de Nápoles appareceu rigorosa a resolução de Sua Beatitude, parecendo-lhe que devia olhar o Conde com pouco bons olhos, para o não deixar voltar à audiência». E, noutra altura, confessava o mesmo Cardeal Secretário que «a Sua Santidade tinham vindo ao pensamento muitas resoluções para satisfazer à recta justiça e à comum satisfação de todos [...], mas que se reteve, por agora, de as meter em execução» ⁽¹⁰⁴⁾.

A verdade é que o Conde de Siruela, não só negou terminantemente as suas culpas, mas continuou com tais provocações que Sua Santidade não as podia já suportar. Todavia, a única resolução que se tomou, foi negar a audiência ao Embaixador espanhol,

(103) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio; a 13 de Agosto de 1645. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 88, fols. 38-40; Cifra do Núncio ao Cardeal Secretário, a 13 de Setembro de 1645. *Nunc. Esp.* 94, fols. 252-254.

(104) Cartas do Cardeal Secretário ao Núncio, a 17 de Abril e a 10 de Junho de 1645. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 88, fols. 17-21, 29v.

não se chegando a pôr em prática as outras resoluções que foram julgadas de recta justiça. Até as ordens que repetidamente foram mandadas ao Núncio para que fizesse pressão junto do Rei para remover o Conde de Siruela, eram acompanhadas da recomendação de que falasse com vigor, mas como coisa sua, evitando dizer claramente que removessem o Embaixador, como tinha feito outras vezes ⁽¹⁰⁵⁾.

Ainda nos momentos mais agitados desta questão, em Roma, houve a preocupação de fazer parecer à Corte de Espanha «que, se não tivesse sido o grande amor de Sua Beatitude para com Sua Majestade o Rei, teria sido forçado» a proceder doutra forma, com o Senhor Conde.

Mas não é só neste ponto que Pastor se mostra parcial sempre que se refere às coisas portuguesas. Além de erros puramente históricos, como a afirmação de que Portugal esteve 80 anos sob a dependência de Espanha, as suas apreciações relativas à missão do Dr. Nicolau Monteiro também são menos exactas, quando diz que a sua intenção ao pedir a provisão dos Bispados era obter o reconhecimento de D. João IV como rei de Portugal. Na verdade, o Abade de Cedofeita foi mandado exclusivamente pelo clero, e o próprio D. João dá aviso disso, a 23 de Junho de 1644, ao seu Embaixador em Paris, acrescentando que não levava nem carta, nem alguma ordem sua. É certo que El-Rei acabou por encarregar, num segundo tempo, o Dr. Nicolau Monteiro de tratar dos seus negócios em Roma. No entanto, esta nova missão em nada modificava a intenção da primeira ⁽¹⁰⁶⁾.

A notícia do atentado contra o abade de Cedofeita causou a pior das impressões em Portugal, como aliás era de esperar. A ela se refere o Vice-Colector, em cifra de 19 de Junho, dizendo que, «tanto o povo como o Rei, sentiram grande desgosto» ⁽¹⁰⁷⁾. Foi o Padre Manuel Mascarenhas que, ao voltar da Itália, deu as primeiras informações de quanto se tinha passado em Roma. Também o Dr. Nicolau Monteiro comunicou, logo a 3 de Abril,

(105) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio, a 24 de Junho de 1645. *Lug. cit.*, fol. 32-32v.

(106) Pastor, *ob. cit.*, vol. XIV, P. I., págs. 56-58; Cartas de D. João ao Conde da Vidigueira a 23 de Junho e 17 de Setembro de 1644. *Corpo Dipl. Port.* XII, págs. 392-393; 399-400.

(107) Cifra do Vice-Colector de 19 de Junho de 1645 ao Cardeal Secretário. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Port.* 24, fol. 25.

o atentado de que fora vítima no dia antecedente, mas a 22 de Junho, data em que D. João escreveu ao seu Embaixador em Paris, queixando-se, ainda não tinham chegado as suas informações.

A situação, em Portugal, que, já antes dos acontecimentos, se tinha agravado, piorou agora. D. João, que se tinha oposto a actos de violência, como a expulsão do Vice-Colector, aconselhada mais do que uma vez, resolveu tomar uma atitude mais rigorosa e definitiva contra a Santa Sé. Na sua carta de 22 de Junho, ao Conde da Vidigueira, diz que, depois de quanto se tinha passado, pouco teria que esperar do Pontificado de Inocêncio X e, por isso, resolvera mandar logo voltar ao Reino o Abade de Cedofeita e todos os que tivessem benefícios em Portugal, e entregar a uma Junta e às Universidades de Coimbra e Évora o seu decreto «para que, considerada por todos a matéria, tome por hũa vez, com geral aprovação do Reyno, rezolução nas matérias de Roma».

O decreto publicado, com data de 24 de Junho de 1645, depois de uma breve exposição de quanto se tinha feito, em Roma, para o reconhecimento de El-Rei e provisão dos Bispados, nomeia a Junta, ficando encarregado o Presidente do Desembargo do Paço de mandar convocar todos os seus membros, que eram: Frei João de Vasconcelos, Dr. Pantaleão Rodrigues Pacheco, do Conselho Geral do S. Ofício, os dois Ministros mais antigos do Conselho da Fazenda, da Mesa da Consciência, o Letrado do Conselho Ultramarino, os dois membros mais antigos da Câmara, o Chanceler, os Doutores Diogo Marchão Themudo, Gaspar Roiz Porto e João Velho Barreto, Desembargadores dos agravos da Casa da Suplicação.

Manda D. João, no seu decreto, que todos «se juntem logo na Caza do Desembargo do Paço as tardes que for necessário, e conferida a sustância deste decreto, e considerada bem a matéria d'elle [...], fação Consulta de tudo o que se lhe offerer em negocio tão grande: e em particular, se estando Eu de posse destes meus Reynos por tão justos titulos ha perto de cinco annos, he justo, e conueniente se deixe ao Vice Collector exercer sua jurisdição [...], (mandando ver) esta matéria nas uniueridades de Coimbra, e Évora, e a outras pessoas de letras e Consciencia, para que com geral aprouação de todos do Reyno, se

faça o que mais conuier ao seruiço de Deus, de que sobretudo trato, ao meu, e ao bem comum de meus vassallos» (108).

Entretanto, o Conde da Vidigueira informava D. João de que o Cardeal Mazzarino, apenas soube do que se tinha passado em Roma, lhe manifestou que era necessário fazer sair o Dr. Nicolau Monteiro e toda a colónia portuguesa, se o Papa não fizesse qualquer demonstração especial pelo atentado. O Embaixador português que, nesta altura, ainda não tinha recebido as ordens de El-Rei, limitou-se a propor prudentemente e diplomáticamente que se fizesse uma acção comum, na Cúria Romana, negando-se a Corte de Paris a mandar embaixador, se em Roma se continuasse a não querer receber o de Portugal. Ao Cardeal Mazzarino não agradou a proposta, «fugindo ao empenho [...] dizendo que não era necessario declarar-se isso agora» (109). Apres-sou-se ainda o Conde da Vidigueira a escrever ao Dr. Nicolau Monteiro, informando-o do que se pensava fazer, mas que não conviria tentar qualquer instância, visto não terem chegado as ordens de El-Rei. Mas, quanto à sua saída de Roma, era de parecer que, não obstante reconhecer a necessidade de mostrar a Sua Santidade qualquer ressentimento, o julgava, por agora, prejudicial ao bom andamento das coisas (110).

Também o Vice-Colector, com cifra de 19 de Junho, expunha ao Cardeal Secretário as suas preocupações, por causa da situação alarmante criada em Portugal, após o desacato contra o Agente do Clero. Diz que era voz geral que o iriam expulsar. Mas, como «esperam que Sua Santidade castigue rigorosamente os autores e cúmplices de tão grave delito, vai-se adiando esta resolução».

No meio de toda a desorientação e descontentamento, não faltaram os que atribuíam conviência ao Papa e ao Cardeal Secretário, no atentado, tendo procurado convencer o Rei desta opinião. Mas El-Rei, longe de dar crédito aos espíritos exaltados, resolveu encarregar o Vice-Colector de conduzir a Roma uma

(108) Carta de D. João ao Conde da Vidigueira, a 22 de Junho de 1645. *Corpo Dipl. Port.* XIII, pág. 67. Decreto de El-Rei D. João de 24 de Junho de 1645. Em, *Cartas de El-Rei D. João IV ao Conde da Vidigueira Embaixador em França*, vol. I, págs. 250-252.

(109) Carta do Conde da Vidigueira a D. João, a 3 de Maio de 1645. *Corpo Dipl. Port.* XIII, págs. 36-39.

(110) Cartas do Conde da Vidigueira ao Dr. Nicolau Monteiro, a 5 e 8 de Maio de 1645. *Lug. cit.*, págs. 39-43.

sua Carta para o Papa, expondo-lhe as suas razões e a situação das Igrejas em Portugal. Foi vã mais esta tentativa, porque o Ministro Apostólico se recusou a sair do Reino, alegando que só o poderia fazer com ordem de Sua Santidade ⁽¹¹¹⁾.

Finalmente, a Junta encarregada do estudo do decreto real apresentou o seu parecer, respondendo a cada um dos pontos que lhe foram propostos, no que mostrou um equilíbrio doutrinal e diplomático, digno de nota.

Sobre as queixas que se pretendiam fazer ao Papa, a Junta diz não haver, por agora, razão para isso, pois Sua Santidade nada tinha feito que se pudesse considerar como agravo contra a Coroa ou contra S. Majestade. Parece, ao contrário, que Sua Beatitude ia favorecendo as coisas de Portugal, pela atitude que tomou com o excesso contra o Prior de Cedofeita, mandando-lhe apresentar as suas condolências, apesar de ser apenas um agente do clero. E não havendo, como parece, qualquer agravo na confirmação dos Bispos feita por Sua Santidade, pois que, afinal, concede o que se pretende, deixa igualmente de haver lugar para queixas.

Na segunda questão proposta à Junta, ventilava-se novamente o problema já consultado após o insucesso da missão do Bispo de Lamego: Se, recusando-se Sua Santidade a reconhecer Sua Majestade e a confirmar os Bispos nomeados, o clero poderia eleger um Patriarca para os confirmar, dada a necessidade.

Ainda desta vez, a Junta foi de parecer que estava fora de toda a razão o consagrar Bispos sem a confirmação do Papa, porque, segundo a opinião mais segura dos Doutores, tal consagração nem se pode fazer, nem seria válida, tanto mais que a necessidade para que se apela não parece tão urgente que exija este remédio extremo, além de que difficilmente se encontrariam Bispos que quisessem introduzir, num Reino tão católico, um abuso tão insólito. A Junta aconselha que se espere que Sua Santidade

(111) Cifras do Vice-Colector ao Cardeal Secretário, a 19 e 25 de Junho de 1645. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Port.* 24, fols. 25-27; 29-30. — Pastor, referindo-se a este particular, interpreta tendenciosamente a intenção de D. João, dizendo que o seu desejo era afastar o Vice-Colector da Corte e não a vontade de dar a conhecer ao Papa a verdadeira situação da Igreja em Portugal. Ainda aqui comete novo erro citando uma cifra de Bataglini de 27 de Junho, quando é de 25. — Pastor, *ob. cit.*, vol. XIV. P. I. pág. 60, nota 6.

faça a provisão dos Bispados, continuando-se a insistir neste particular ⁽¹¹²⁾.

E sobre a exigência com que se pretendia obrigar o Vice-Colector a apresentar as suas faculdades, não parecia estar de acordo nem com as ordens que os Ministros apostólicos recebiam, nem com os acordos com o Reino, em que se estabeleceu que não eram obrigados a apresentar as suas cartas, não devendo, por isso, modificar-se esta praxe, sem causa muito grave.

Finalmente sobre a questão da expulsão do Vice-Colector, a Junta declara que seria uma matéria muito odiosa para um Reino tão católico, tanto mais que perdurava ainda a excomunhão, por causa dos excessos cometidos contra Mons. Castracani. Além disso, esta determinação daria lugar a que o Rei Católico, vendo-nos excomungados e desobedientes à Sé Apostólica, alcançasse do Papa a investidura do Reino. Por nenhuma razão seria conveniente tratar deste particular, pelos grandes inconvenientes e gravíssimos escândalos que daqui derivariam para todo o Reino.

A Junta conclui que nada tinha a dizer sobre os restantes pontos: chamar para o Reino todos os portugueses que estavam em Roma; proibir a saída de dinheiro para a Cúria Romana, e avisar os Gerais das Religiões, por se tratar de matéria fácil ⁽¹¹³⁾.

Novamente serenados os ânimos com as primeiras notícias

(112) Novamente Pastor, fundando-se na informação do Cardeal Secretário ao Núncio de Veneza, com carta de 14 de Outubro de 1645, onde se refere ao perigo do Concílio Nacional em Portugal, erra quando afirma que «precisamente então tinha o rei português expresso a ameaça de um concílio nacional». Nem foi ameaça que D. João fez quando mandou consultar os Teólogos e membros das Universidades de Coimbra e Évora, mas unicamente desejo de conhecer o que poderia fazer para a resolução da grave situação da Igreja no Reino; nem foi «precisamente nesta altura» que houve o perigo do Concílio nacional, mas, sim, em 1643, após o insucesso e atentado contra o Bispo de Lamego. Como de costume, Pastor, levado por preconceitos ou mal informado, não fala das decisões, ou se a elas se refere, é para cometer novo erro, como sucede no caso presente que atribui a decisão de El-rei às influências do Cardeal Mazzarino. Ao fazer esta afirmação funda-se em Schaefer, mas interpretou mal este autor, porque a sua afirmação refere-se a outra questão. (Cfr. Schaefer — *História de Portugal*, vol. IV, pág. 402). É igualmente inexacta, por ser incompleta, a afirmação que Pastor faz, quando diz que, «em Junho de 1645, tinha nomeado arbitrariamente (D. João) os Bispos de Lisboa, Évora e Braga», quando afinal o soberano português se tinha limitado a mudar o Bispo de Coimbra para Lisboa, o do Algarve para Braga e o de Elvas para Évora. Mas não descurou D. João a obrigação de mandar «as costumadas provas e habilitações para Roma, a fim de alcançar a aprovação de Sua Santidade». Pastor cita a cifra do Vice-Colector em que se dão estas notícias, limitando-se a isolar uma frase que interpreta tendenciosamente. (Cfr. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Port.* 24, fol. 21; Pastor, *lug. cit.* pág. 59; *Nunc. Veneza*, 70, fls. 23v-24).

(113) Arq. Secr. Vat., *Nunc. Port.* 24A., fols. 114-115; 138-139.

vindas de Roma, de que o Papa tinha manifestado grande desgosto pelos sucessos contra o Prior de Cedofeita, e ordenado a saída do Embaixador espanhol, as respostas dadas pela Junta encontraram ambiente propício, voltando tudo à normalidade. O Vice-Colector, poucos dias depois, confirmava este estado de ânimo, dizendo que Sua Majestade mostrava não deferir as acusações que contra ele faziam ⁽¹¹⁴⁾.

Foi, todavia, de pouca duração esta acalmia. Não tardaria a intensificar-se uma nova campanha diplomática originada pela orientação que haviam de tomar os acontecimentos de Roma.

4) — A NOMEAÇÃO DOS PRIMEIROS BISPOS E A SUA ACEITAÇÃO NA CORTE DE LISBOA

I — Resolvidas as primeiras dificuldades provocadas pela questão do Dr. Nicolau Monteiro, o Papa recomeçou, com todos os seus esforços, a tratar a questão da provisão das Igrejas de Portugal. Por seu lado, a Corte de Madrid, reconhecendo a grave situação em que se encontrava, depois de quanto se tinha passado, procurou obstar a que Inocência X se inclinasse para Portugal. Toda a sua política se orientou num sentido de maior benevolência, com a cedência de alguns daqueles direitos que antes eram considerados como inalienáveis.

Tendo em vista a sua grave responsabilidade e «não podendo dissimular a si mesmo as rigorosas contas que lhe possam ser pedidas pela Soberana bondade, se adiasse mais ainda o exercer o seu santo zelo para com aquele rebanho de Portugal, Sua Santidade resolveu, finalmente, ordenar a 10 cardeais que se reunissem com mais alguns Prelados e o aconselhassem sobre o que devia fazer, não só para satisfazer à sua consciência, como à sua reputação no mundo».

Estudada a consulta, a Congregação cardinalícia «foi de parecer que Sua Santidade não podia, sem grave ofensa da obrigação pastoral, diferir, por mais tempo, nem usar mais longa convivência numa matéria não somente espiritual, mas que toca ao vivo o preceito de Cristo (*pasce oves meas*)».

Conhecendo, contudo, Sua Santidade o obstáculo que iria

(114) Carta do Vice-Colector ao Cardeal Secretário, a 8 de Outubro de 1645. Arq. Secr. Vat. *Nunc. Port.* 24, fols. 36-39.

encontrar da parte de Espanha, na realização desta sua grave obrigação, teve «particular cuidado, que em nada se prejudicasse o direito que pertence a S. Majestade Católica, em relação à recomendação das ditas Igrejas» ⁽¹¹⁵⁾.

Para este fim, mandou um Breve a Filipe IV, com data de 22 de Abril de 1645, em que dizia que, tendo tido notícia de que quase todas as Igrejas dos Reinos de Portugal e Algarves e das Índias estavam vagas já de há anos, se via obrigado a pensar em dar-lhes pastores em pessoas idóneas. Mas para que se não dissesse, ou se pretendesse inferir que, com tais provisões, se cometia algum dano ao Caríssimo em Cristo nosso filho Filipe, Rei Católico, em razão do «*jus praesentandi*», ou «*nominandi*», declarava de motu próprio, com certo conhecimento e madura deliberação, que nunca se poderá dizer ter feito ao Rei Filipe qualquer prejuízo ainda que mínimo, nas provisões das Igrejas de Portugal vagas ou que viessem a vagar, ainda que feitas sem sua apresentação, nomeação ou súplica ⁽¹¹⁶⁾.

Ao comunicar estas determinações ao Núncio, o Cardeal Secretário insiste que «faça tocar com as mãos ao Rei e a seus Ministros a necessidade que levou Sua Santidade a tomar esta resolução, (fazendo-lhes ver) que, embora se pudesse fazer a provisão de alguma Igreja em pessoa grata a Sua Majestade», tal resolução dificultaria a sua execução, e que por este motivo não se devia opôr, «tanto mais que a Santa Sé não quis, de modo algum, admitir as súplicas do Duque de Bragança, que, como consta, irá impedir a realização de tais provisões» ⁽¹¹⁷⁾.

A 15 de Maio de 1645, Inocência X reuniu consistório em que propôs três Igrejas vagas, em Portugal: Guarda, Miranda e Viseu. Neste Consistório, não compareceram 14 cardeais; 4 espanhóis, — Cueva, Albornoz, Montalto e Trivúlcio — e 10 da facção de Espanha.

O Cardeal Secretário, ao referir-se ao facto, diz que os Cardeais deviam ter pressentido o que iria resolver-se no Consistório e, por este motivo, «não compareceram para não se verem obri-

(115) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio, a 29 de Abril de 1645. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 88, fols. 22-23.

(116) Bil. Vat., *Chigi R. I.* 4, fol. 267-267v.

(117) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio, a 29 de Abril de 1645. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 88, fol. 23-23v.

gados a louvar esta determinação, como é costume nas provisões dos Bispados, o que eles impugnavam, ou a faltarem ao respeito e reverência devidos a Sua Beatitude» (118). Parece estranho que o Cardeal Secretário não tivesse conhecimento exacto de quanto se tinha passado. Na verdade, os Cardeais espanhóis não só pressentiram, como ele afirmava, mas foram previamente avisados de quanto se iria realizar. Ameyden diz claramente nos seus «Avisos»: «o Papa mandou chamar o Cardeal Albornoz, no sábado passado (13 de Maio), dizendo-lhe que queria propor as Igrejas de Portugal Egitanense, Faraonense e Mirandense». No dia seguinte, o Cardeal Albornoz reuniu os restantes Cardeais nacionais, para resolverem o que deviam fazer, tendo voltado nesse mesmo dia a falar com o Papa. A não comparência de nenhum deles tinha sido resolvida nesta reunião, o que logo foi comunicado a cada um dos partidários de Espanha (119).

Não se limitaram os Cardeais espanhóis a não comparecer no Consistório, mas tentaram, de todas as formas, impedir que tais provisões se realizassem. Ao dar esta notícia, o Cardeal Secretário dizia que «Sua Santidade não pôde contentá-los para satisfazer à própria consciência». E, querendo justificar a intenção de Inocêncio X, acrescentava: «Os motivos que levaram Sua Santidade a esta resolução foram a preocupação do seu dever da cura pastoral, a necessidade que aquelas almas têm de pastores, os prejuízos em que se encontram, no contacto com os hereges que ali concorrem, e o saber que fàcilmente o judaísmo pode reaparecer».

E no intuito de mover mais fàcilmente Filipe IV e os seus Ministros à aceitação das resoluções do Papa, o Cardeal Secretário toca o particular mais sensível de toda a questão e que constituiu o único obstáculo a todas estas dificuldades: a recuperação de Portugal. Além de tudo o mais, frisa o Cardeal Secretário, «Sua Santidade persuade-se ainda, que, da conservação da Religião naquele Reino, depende principalmente a viabilidade de o readquirir, porque, perdida a profissão católica, aqueles povos mu-

(118) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio, a 15 de Maio de 1645. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 88, fol. 26-26v; idem, ao Núncio de França, na mesma data. *Nunc. Fr.* 309, fol. 40. Os cardeais que não compareceram no Consistório, além dos espanhóis, foram os seguintes: Lanti, Cornaro, Roma, Cesi, Lugo, Colonna, Ceunini, Odescalchi, Mattei, e Medici. Cfr. Ameyden, *ob. cit.* II tomo, fols. 150-150v.

(119) Ameyden, *ob. cit.* II tom. fol. 150-150v. Ao referir-se às igrejas propostas no Consistório, Ameyden comete um erro, enumerando Faro em vez de Viseu.

darão em total aversão a inclinação que talvez alguns deles ainda conservam ao domínio desta Coroa, e ficará impedida toda a entrada àquelas inteligências, que, introduzidas por meio da Religião, dariam às armas de S. Majestade grande e fácil realização» (120).

Ameydem, comentando a resolução do Papa, diz que se discutia sobre ela, embora tivesse sido feita de combinação com os Ministros de Espanha, não parecendo, com efeito, muito prejudicial à Coroa espanhola. Acrescentava que tal determinação não tinha agradado aos portugueses, pelo que a não deviam aceitar (121).

II — Mais uma vez ficaram sem efeito as tentativas de Inocêncio X para resolver a situação da Igreja em Portugal. É certo que Sua Santidade se colocou numa posição demasiadamente inclinada para Espanha, não só procurando, em todas as suas atitudes, não prejudicar os direitos que Filipe IV se arrogava, mas defendendo-os positivamente, o que significava implicitamente uma exclusiva ao reconhecimento de D. João IV. Em todos os seus documentos e respostas, aparece a preocupação de salvar a posição de Espanha, convencido ainda de que a recuperação de Portugal seria, em breve, um facto. Por outro lado, no seu contacto com os representantes de Portugal, aparece a ideia dominante de não tomar qualquer compromisso que pudesse prejudicar as relações da Cúria Romana com Espanha. Diplomáticamente não se fala de direitos de D. João IV; procura-se agir e resolver as questões pendentes, ignorando-os. Esta dúplice atitude criou um estado de desconfiança entre a Corte de Lisboa e a Cúria Romana, o que dificultou a aceitação das resoluções de Inocêncio X.

A parcial separação do religioso do político provocou a união mais estreita entre estes dois campos, na Corte de Lisboa, onde não se quis transigir em nada, na questão da nomeação dos Bispos, como meio de arrancar das mãos do Papa um reconhecimento, ao menos implícito, do estado político.

As informações que o Dr. Nicolau Monteiro dava, a 20 de

(120) Carta do Cardeal Secretário ao Núncio, a 15 de Maio de 1645. *Nunc. Esp.* 88, fols. 23-23v.

(121) Ameyden, *ob. cit.*, fols. 150-v-151.

Maio de 1645, sobre as decisões do Papa, no último Consistório, mostram claramente a preocupação da Cúria Romana de não tomar posição alguma, relativa ao caso português. Descontente com a forma como tinham sido feitas as nomeações para os três Bispos de Portugal, o Prior de Cedofeita, prevendo que não seriam aceites, procurou Mons. Spada e expôs-lhe o seu desapontamento por quanto se passava, pois esperava que o Papa, depois da atitude de Espanha na Cúria Romana, tomasse uma posição mais favorável a Portugal. Mons. Spada fez então uma exposição ao agente do clero português, com que tentou mostrar a neutralidade do Papa para ambas as partes. Declarava que a resposta de Sua Santidade tinha sido verdadeiramente canónica, porque «aquela acção sua se poderia conciderar como ecclesiastica e como politica, e que conciderada de hum e de outro modo tinha feyto o que devia a paz de dois filhos amados dele, se bem encontrados nos requerimentos, porque a acção conciderada como ecclesiastica era prover as igrejas, e dar com isto remédio aos danos que padecião, ao que tinha satisfeito; e conciderada como politica era decidir a cuja nomeação havião aquellas igrejas ser providas, no que elle se não podia entremeter [...], porquanto nem Vossa Magestade, nem ElRey de Castella se tinhão comprometido nelle para julgar sobre o particular do direito que pretendião».

O Dr. Nicolau Monteiro, embora se inclinasse para a aceitação das nomeações feitas pelo Papa no Consistório de 15 de Maio, porque sabia que, em Lisboa, não se era da mesma opinião, e particularmente conhecia a opposição do Conde da Vidigueira, rebateu com clareza as ideias expostas por Mons. Spada. A sua atitude firme deve ter feito impressão na Cúria Romana, porque — como ele afirma na mesma carta — um dos deputados da Congregação lhe dissera, sob segredo absolutíssimo e muito reservado, que se podiam aceitar as nomeações de motu próprio porque Sua Santidade passaria um Breve secreto, em que se nomearia D. João como Rei, declarando-se, ainda, que com tal nomeação não se prejudicariam os seus direitos.

Pouco depois, o Conde da Vidigueira escrevia ao Dr. Nicolau Monteiro dizendo-lhe que, à promessa do Breve secreto, não convinha tal segredo, «pois que sendo Sua Magestade Rey em publico não há, nem deve de admitir qualidades nem preserva-

tivos secretos, e o protestar de fora pelo prejuízo he dos que estão de fora, e não de quem está em posse ha cinco annos» (122).

São mais que expressivas as palavras do Conde da Vidigueira ao Dr. Nicolau Monteiro, com que comentava as notícias que acabava de receber de Roma, sobre a nomeação dos Bispos de motu proprio: «Fiquei com tal sentimento que o não posso encarecer, basta dizer, que se não foi com lágrimas, como o successo merece, que foy com a maior pena, e desgosto que podia imaginar, considerando o agravo, que Sua Santidade continuava a Sua Magestade e a todo o Reino». Alonga-se, depois, em sentidas queixas, dizendo que tudo eram artificios dos castelhanos e que, sendo assim, não haveria mais que fazer senão sair de Roma (123).

A 11 de Junho, o Conde da Vidigueira informava El-Rei de tudo o que se passava, declarando a sua discordância absoluta com a decisão do Papa. No dia seguinte, voltava a escrever, dizendo que tinha comunicado ao Cardeal Mazzarino, e que este, já conhecedor de tudo, concordava que não deviam ser aceites as nomeações feitas no último Consistório (124).

Em Lisboa, desde a primeira hora que ali chegou a notícia das três provisões, se declarou que não seriam aceites. É o Vice-Collector quem dá a notícia para Roma, logo a 24 de Julho.

Mas, antes de tomar qualquer resolução, D. João mandou reunir de novo a Junta para estudar a questão, tendo-se feito Congregações no Palácio real, na Universidade de Coimbra, e uma terceira presidida pelo Confessor do Rei, composta de muitos Prelados e Religiosos. Em Outubro, volta a falar da mesma questão e acrescenta que a maioria dos membros da Junta eram de parecer que Sua Magestade devia aceitar as nomeações feitas pelo Papa no

(122) Carta do Dr. Nicolau Monteiro a D. João, a 20 de Maio de 1645, carta do Conde da Vidigueira ao Dr. Nicolau Monteiro, a 30 de Junho de 1645. *Corpo Dipl. Port.* XIII, págs. 45-49; 70.

(123) Carta do Conde da Vidigueira ao Dr. Nicolau Monteiro, a 6 de Junho de 1645. *Lug. cit.*, págs. 53-59.

(124) Cartas do Conde da Vidigueira a D. João, a 11 e 12 de Junho de 1645. *Lug. cit.*, págs. 59-63. — Pastor, referindo-se a esta nomeação, diz que D. João, influenciado pelo Cardeal Mazzarino, a não quis aceitar. Confrontando a correspondência do Conde da Vidigueira, vê-se claramente que, antes de falar com o Cardeal, já a posição do Embaixador português tinha sido tomada, com o que concordava D. João, desde a primeira hora. Como de costume, Pastor caiu em erro, confundindo o que se passou em Janeiro de 1644, ainda no tempo de Urbano VIII, quando D. João estava disposto a aceitar a nomeação, mas que, devido ao Conde da Vidigueira e especialmente ao P. Matos, que não executou as suas ordens, não se chegou a realizar. Cfr. Pastor, *ob. cit.*, pág. 59.

Consistório de 15 de Maio. Mas parecia que o Rei e os seus Ministros não se inclinavam para esta aceitação ⁽¹²⁵⁾.

De facto, D. João, com carta de 16 de Agosto, informava o seu Embaixador em Paris: «Impraticavel couza he fallar em confirmação de Bispados de motu proprio, depois de hauer cinco annos que com tão justificado titulo estou possuidor desta Coroa [...], enquanto sua sanctidade não melhorar a rezolução nos tres Bispados que confirmou, se lhe não offereção papeis de nenhum dos outros, para que tenho nomeado pessoas» ⁽¹²⁶⁾.

Apesar de tudo, o Dr. Nicolau Monteiro continuava em Roma a sua acção e, já a 20 de Julho, mandava a El-Rei uma longa exposição sobre o direito da apresentação dos Bispos, em que expunha o seu parecer pessoal. Começa por dizer que é de grande importância «averiguar se ha, ou não ha duvida em as igrejas cathedrais desse Reino deverem ser providas à nomeação, e não à petição». E aduzindo vários títulos e documentos diz: «deverão ser providas sem duvida à apresentação e não a petição de Vossa Magestade».

Para provar esta afirmação, apresenta 14 razões fundadas em documentos vários. E conclui que, apesar de todas as razões «dos ditos fundamentos, parece pode dizer-se o contrário; porque o dito direyto do padroado devia provar-se para o dito effeyto, e não se prova pellos ditos fundamentos, porque alguns delles suppoem de facto que não consta, outros dizem de jure, o que não conclue».

Comentando largamente cada um dos pontos, e examinando as razões pró e contra, o Dr. Nicolau Monteiro conclui: «não ha duvida alguma que as ditas igrejas devem ser providas à petição de Vossa Magestade nas pessoas por que Vossa Magestade pede», porque assim consta que essas cathedrais sempre deste modo foram providas. Quanto ao serem providas à apresentação, «não he tanto sem duvida».

Feita esta longa exposição, o Prior de Cedofeita manifesta a sua opinião pessoal sobre a actual questão, dizendo que, se Sua Santidade não quisesse prover como se pede, Sua Magestade se devia contentar com tal nomeação à petição, exprimindo-se, mui-

(125) Cifras do Vice-Colector ao Cardeal Secretário, a 24 de Julho e 8 de Outubro de 1645. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Port.* 24, fols. 31-32; 36-36v.

(126) *Corpo Dipl. Port.* XIII, pág. 87.

to embora, o seu nome. Por agora, se devia aceitar com o pretexto de não prejudicar os seus direitos, pelo dano que pode trazer às almas a dilacção. Que deste mesmo parecer era o Assistente P. João de Matos, «pessoa tão douta, tão religiosa, e tão zelladora do serviço de Vossa Magestade como he notorio» (127).

Nesta exposição, o Dr. Nicolau Monteiro toca uma questão que, em Lisboa, se admitia como absolutamente uniforme e devida aos reis de Portugal: o privilégio da nomeação dos Bispos para todas as catedrais do Reino, quando, na realidade, assim não sucedia senão para algumas. Ao representante do clero português não devem ter sido estranhas as diligências que se fizeram, nesta altura, na Cúria Romana, para averiguar a forma por que cada um dos Bispados de Portugal e Conquistas tinham sido providos nos últimos tempos.

Deste trabalho resultou que, de 1537 a 1610, houve 82 provisões de Bispados, tendo sido providos 3 *simpliciter*, 2 *ad nominationem*, 43 *ad supplicationem* e 34 *ad praesentationem*. Todas estas provisões *ad praesentationem*, com excepção de uma, se fizeram nos Bispados da Índia, África e Brasil e nas dioceses de Portalegre e Leiria, que, por terem sido erectas posteriormente à concessão do direito de Padroado naquelas, gozavam do mesmo benefício.

A partir de 1610, os Reis Católicos começaram a exigir da Santa Sé que o privilégio concedido pelo Papa Adriano VI à Coroa de Castela se estendesse também ao Reino de Portugal e suas conquistas, o que provocou uma grande irregularidade nas provisões. Assim, de 69 dioceses providas até 1640, 3 foram *ad supplicationem*, 47 *ad praesentationem* e 19 *ad nominationem*.

O relator que tinha colhido estes elementos, concluía que, nas actuais circunstâncias, Sua Santidade não devia condescender às instâncias do Rei possuidor, em qualquer destas formas de provisão, porque seria grande prejuizo para a Coroa de Espanha, benemérita por tantos aspectos.

Tinha razão o Dr. Nicolau Monteiro, quando aconselhava D. João a aceitar as provisões das dioceses vagas, feitas *ad supplicationem*, porque este tinha sido o modo geral de as prover dos Reis portugueses.

(127) *Corpo Dipl. Port.* XIII, págs. 73-83.

No que diz respeito às três dioceses providas por Inocêncio X no Consistório de 15 de Maio, a regra tinha-se mantido uniforme até 1580: Viseu, de 1555 a 1573, teve três provisões, todas elas *ad supplicationem*; no segundo período, até 1636, teve mais 4, sendo 3 *ad praesentationem* e 1 *ad nominationem*. Miranda, de 1560 a 1597, foi provida igualmente três vezes *ad supplicationem*; e até 1627, teve mais 6 provisões, 3 *ad praesentationem* e 3 *ad nominationem*. Guarda, até 1556, foi provida uma só vez *ad supplicationem*; e a partir de 1594 até 1627, teve duas provisões, 1 *ad praesentationem* e 1 *ad nominationem* (128).

Apesar desta irregularidade de prover as Igrejas de Portugal nos últimos cem anos, em Lisboa insistia-se que era necessário conservar a forma por que tinham sido feitas as provisões pelos Reis de Portugal, querendo abranger com esta afirmação os Filipes, porque — diziam —, quando proviam as Igrejas do Reino, faziam-no, não como reis de Espanha, mas como reis de Portugal.

Estas discussões levantaram um problema jurídico a que a Cúria Romana já tinha recorrido, quando em Espanha se começou a apelar para o privilégio de Adriano VI: isto é, se as provisões do Reino de Portugal, no tempo dos Reis Católicos, eram feitas como reis de Espanha, ou como reis de Portugal. É claro que, no primeiro caso, o privilégio papal parece que poderia ser aplicado, mas não no segundo, porque os Reis portugueses não possuíam esse privilégio. Por outro lado, admitida a primeira hipótese, caía por terra a principal cláusula da união de Portugal a Castela, segundo a qual os dois Reinos se conservavam independentes, embora governados pelo mesmo Soberano, mantendo cada um os seus específicos privilégios.

Escreveu-se muito e discutiu-se mais, para dirimir esta questão, mas não se chegou a uma conclusão efectivamente seguida. Parece, todavia, que, neste ponto, a razão não estava da parte de Portugal. O pior foi que não se desceu do plano da intransigência, e esta posição acabou por dificultar a resolução dos graves problemas do Reino.

Enquanto em Roma se estudava esta melindrosa questão, em Lisboa o Vice-Colector, desejoso de concorrer para a sua solução, entregou a Sua Majestade uma exposição, em que de-

(128) Bil. Vat., Chigi, R. I. 4. fols. 253-253v; 256-265.

fendia as razões por que se deviam aceitar as provisões feitas pelo Papa. Insiste o representante da Santa Sé nas ideias apresentadas noutros documentos: que o Papa, ao nomear os Bispos, não fazia de juiz esclarecendo direitos, mas unicamente procurava cumprir o preceito de Cristo dando os pastores às ovelhas que deles precisavam. E fazendo-o da forma de que se serviu nas últimas provisões de motu próprio, teve em vista salvaguardar os direitos que cada um dos contendores tivessem sobre tais nomeações. Antes, Sua Majestade era beneficiado, porque Sua Santidade, embora apresentasse tais provisões como de motu próprio, na realidade confirmava unicamente os que lhe tinham sido apresentados por Portugal.

Foram inúteis todas estas razões. D. João respondeu ao Vice-Colector, em audiência particular, que tinha lido toda a sua exposição, mas que nada encontrara nela que o obrigasse a aceitar as provisões feitas pelo Papa ⁽¹²⁹⁾.

Só agora é que os levaram D. João a não aceitar as provisões propostas por Urbano VIII, começavam a reconhecer o erro, embora aquelas fossem menos favoráveis do que as feitas por Inocência X. O próprio Conde da Vidigueira, respondendo ao Dr. Nicolau Monteiro, e referindo-se à exposição apresentada a Sua Majestade, se confessa vencido: «Vossa merce avisa Sua Magestade doctissimamente todas as rezões por hũa e outra parte que se lhe oferecião sobre as provisões dos Bispados aver de ser à petição ou à apresentação de Sua Magestade, e últimamente avisa Vossa mercê seu parecer. Neste particular não tenho mais que dizer senão que averá perto de dous mezes, que praticando com Antonio Moniz sobre esta matéria fui inteiramente do mesmo parecer fazendo se hum juridico protesto de que isto não pudesse prejudicar do mesmo modo que Vossa mercê agora avisa, porque remedeia tudo sem prejuizo, e vencida a maior dificuldade virá a mais melhoria em consequência com o que não tenho nisto que dizer mais» ⁽¹³⁰⁾.

Também os Prelados e os Nobres, reunidos em Cortes, aproveitaram a ocasião para insistirem com Sua Majestade para que

(129) Arq. Secr. Vat., *Nunc. Port.* 24A, fols. 140-141; Cifra do Vice-Colector ao Cardeal Secretário, a 15 de Novembro de 1645. *Nunc. Port.* 24, fols. 42-43.

(130) Carta do Conde da Vidigueira ao Dr. Nicolau Monteiro, a 18 de Agosto de 1645. *Corpo Dipl. Port.* XIII, pág. 92.

aceitasse as nomeações feitas. E para mais livremente poderem fazer pressão sobre o ânimo de El-Rei, e mostrarem o seu desinteresse, os Bispos eleitos propuseram a sua renúncia aos Bispados, dando assim plena liberdade de eleger outros.

O Vice-Colector, ao dar estas informações, a 24 de Fevereiro de 1646, dizia que Sua Majestade não tinha dado qualquer resposta a esta instância dos Prelados, nem parecia disposto a aceitá-la. A influência exercida pelo Conde da Vidigueira sobre o ânimo de D. João IV tinha deixado profundas raízes. E não foi menos funesta a acção do Procurador da Coroa Tomé Pinheiro, cuja aversão para com a Santa Sé era lastimada, a cada passo, pelo Vice-Colector. Os mesmos Prelados do Reino, reconhecendo quanto prejuízo trazia às causas eclesiásticas a sua influência, pediram, por esta altura, a D. João que o removesse do Cargo de Procurador da Coroa, «porque nas matérias eclesiásticas fazia tudo o que queria, sem para isso haver remédio»; ou, ao menos, que as questões da jurisdição eclesiástica fossem entregues a outra pessoa ⁽¹³¹⁾.

No meio de toda esta agitação, o Dr. Nicolau Monteiro nunca deixara de continuar as suas diligências em Roma, apesar de a sua presença ali começar a ser importuna. Já a 6 de Setembro de 1645, o Cardeal Cueva informava Filipe IV, que, na audiência que tinha tido pouco antes, o Papa lhe dissera «que até então não encontrava forma adaptada para despedir (o Monteiro) e que o expulsá-lo à força daria origem a maiores inconvenientes, particularmente porque expulsariam de Portugal o Ministro Apostólico que ali se encontrava, pois mesmo sem isto o ameaçam de expulsão, dizendo que, por não ter credenciais para o Rebelde Bragança, não havia fundamento para o reconhecer por Ministro de Sua Santidade, e não querendo (como não queria) receber cartas nem breves sem título de Rei, não sabia Sua Santidade como caminhar neste ponto». E o Cardeal espanhol conclui que respondeu ao Papa: «que conviria muito que aquele homem se fosse embora» ⁽¹³²⁾.

Por esta altura, o Dr. Nicolau Monteiro recebe a notícia de que tinha sido nomeado Bispo de Portalegre por D. João, sen-

(131) Cifras do Vice-Colector ao Cardeal Secretário, a 24 de Fevereiro e 12 de Março de 1646. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Port.* 24, fols. 48-50v; 52-53.

(132) Arq. Ger. Simancas. *Est., Leg.* 3011.

do-lhe renovada a ordem de deixar a Cúria Romana. E, a 15 de Janeiro de 1646, Fernando Brandão, que nunca viu com bons olhos a ida a Roma do Prior de Cedofeita, escrevia ao Conde da Vidigueira: «O Bispo eleito se foi para Portugal aos 12 deste, e aos 13 fizeram Assistente das Províncias de Portugal ao Padre Nuno da Cunha que por fidalgo, e por descendente de Tristão da Cunha que foy embaixador em Roma com o elefante, e por sua actividade, fará mais com este officio que se fora Embaixador de Sua Magestade» (133).

5) — A MISSÃO DO VICE-COLECTOR A ROMA E A ATITUDE AMEAÇADORA DA CORTE DE MADRID

I — O insucesso da missão do Dr. Nicolau Monteiro provocou grande agitação no Reino, não faltando os que aconselhavam El-Rei D. João a tomar uma attitude mais rigorosa e definitiva contra a Santa Sé, que, depois de 6 anos de negociações, continuava a não querer reconhecer a nova situação e especialmente por não resolver o grave problema da provisão das Igrejas. A ideia da expulsão do Vice-Colector, já outras vezes excitada, voltou a levantar-se, mas D. João não a aprovou.

Não é esta a opinião de Pastor, segundo o qual «o rei português, para extorquir a aceitação do seu embaixador, expulsou do reino, em Novembro de 1646, o Vice-Colector Jeronimo Bataglino» (134).

Na realidade, as coisas passaram-se diversamente. Muito embora D. João se sentisse ofendido pela Cúria Romana, preferiu tentar novo caminho, tendo presente «que a grandeza do seu poder, — como nota Birago Avogaro — estava na maior obediência e respeito ao Sumo Pontífice, por ser Vigário de Cristo». E convencido ainda de que Sua Santidade não estava bem informado de quanto se passava no Reino, resolveu pôr em prática o que, noutra altura, tinha tentado: mandar a Roma o Vice-Colector

(133) *Corpo Dipl. Port.* XIII, pág. 114. — Nos primeiros dias de Janeiro de 1646, Ameyden dizia também nos seus «Avisos» para Madrid: «Sai de Roma o Monteiro Portuguez, mal satisfeito, porque na última audiência em que insistiu pela provisão das Igrejas vagas, a pedido do Intruso, teve como resposta do Papa: Nós bem sabemos o que convém, e fá-lo-emos sem ser solicitados». *Ob. cit.*, vol. II, fol. 201v.

(134) Pastor, *ob. cit.*, vol. XIV, P. I. pág. 60.

e o Auditor com a missão de expor a verdadeira situação da Igreja, «como testemunhas de vista e sem suspeitas».

«Foi então disposta a sua partida, com bom tratamento como se podia, e disse-se ao Vice-Colector, em nome de Sua Majestade, que teriam grande alegria se Sua Santidade o mandasse voltar para Portugal como Núncio. Foi esta a causa da ida a Roma daqueles Ministros de Sua Santidade, e nenhum outro motivo, embora antes tivesse havido muitas disposições, que ele tinha violado, mas Sua Majestade nunca quis que fossem postas em prática» ⁽¹³⁵⁾.

Que o Vice-Colector não foi expulso do Reino, mostra-o bem a ausência de qualquer atitude da Santa Sé contra D. João, pois se tal se tivesse dado, teria incorrido em novas censuras que a Cúria Romana não deixaria de urgir. O próprio Ameyden, sempre tão pronto a explorar a mínima acção feita pela Corte de Lisboa, nos seus «Avisos» para Madrid, limita-se a dizer «que o Bragança despediu daquele Reino o Auditor da Colectoria [...] e colocou-o num barco, mandando-o com os seus a dizer ao Papa que os não aceitaria se não recebesse o seu Embaixador». E sem outro comentário acrescenta: «alguns pensam que esta atitude possa provocar algum motivo ou novidade na mente do Papa, mas eu não creio; conhecendo Sua Santidade que isto é mero artificio francês, e por ele ter sempre dito que o Bragança é um usurpador» ⁽¹³⁶⁾.

É evidente a parcialidade de Pastor ainda nesse particular,

(135) Birago Avogaro — *Historia della desunione del Regno di Portogallo dalla Corona di Castiglia*, apend. págs. 37-44. — São exactas as informações de Avogaro sobre as dificuldades originadas com o Colector, por causa da provisão de benefícios do Padroado Real. Já de há muito que o Vice-Colector se ia queixando ao Cardeal Secretário, acusando o Procurador da Coroa de abusos contra a jurisdição eclesiástica. E, em novembro de 1645, D. João IV chegou mesmo a assinar um despacho, em que determinava a saída do Vice-Colector, precisamente porque provia os benefícios que pertenciam ao Padroado. Mas como esta determinação não foi executada, o Vice-Colector, sentindo-se seguro, continuou a contrapor as suas nomeações às já feitas pelo Procurador da Coroa, o que levou El-Rei a obrigar os providos pelo ministro apostólico a desistirem, sob pena de serem desnaturalizados e postos fora do Reino. Alguns destes, não querendo desistir e obedecer às ordens reais, refugiaram-se em casa do Vice-Colector para escaparem à justiça. Não satisfeito ainda com esta atitude, o Ministro Apostólico, aproveitando a vagatura de dois novos benefícios, provê neles os refugiados que tinha escondidos em sua casa, havia mais de um ano, apesar de terem incorrido na pena de desnaturalização e os seus nomes se encontrarem afixados em todo o reino para serem presos. Passavam-se estas irregularidades, precisamente na altura da chegada do Dr. Nicolau Monteiro a Portugal da sua missão de Roma. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Port.* 24, fols. 41-42v; 44-44v: 62-64; *Nunc. Port.* 24A, fol. 211-211v.

(136) Ameyden, *ob. cit.*, tom. II, fol. 268v.

porque, fundando-se no testemunho de Ademolo, limita-se a isolar uma frase das afirmações que este autor faz, o que dá origem a uma falsa interpretação do seu pensamento. E muito embora este não seja absolutamente exacto, está mais próximo da verdade que o autor da *História dos Papas*. Com efeito, Ademolo não deixa de reconhecer os bons sentimentos de D. João IV e o seu desejo de se manter em boas relações com a Santa Sé, o que Pastor nunca faz.

Diz Ademolo que «o Rei João, apesar de toda a sua piedade, tendo resultado inúteis todas as práticas do Monteiro para a provisão das Igrejas, deliberou enérgicamente mandar embora de Portugal o Vice-Colector Apostólico». E para esclarecimento da verdade, cita, em nota, toda a entrevista de D. João com o Vice-Colector, para lhe expor os seus desejos, e comunicar a missão que levava ao Papa.

Siri, de quem Ademolo transcreve esta informação, classifica a audiência entre o Rei português e o Ministro Apostólico, de «curiosíssima história dos esforços para a provisão das Igrejas». A parcialidade de Pastor está precisamente no facto de ter tirado a sua informação de Ademolo, não fazendo caso do esclarecimento de Siri, embora cite também este autor.

Confirma a verdadeira intenção de D. João a notícia que dava o ministro da Colectoria, Vincenzo Mobili, em fins de Outubro de 1647, quase um ano depois de ter saído Bataglini, segundo a qual a casa e a família do Vice-Colector, depois da sua partida, se conservava sem novidade alguma, «tendo o Rei determinado que se conservasse a mesma casa e renovado a promessa de continuar a pagar os 300 escudos anuais que é costume pagar aos Colectores como pensão» ⁽¹³⁷⁾.

Terminava desta forma o ano de 1646, com poucas esperanças do reatamento das boas relações com a Santa Sé. Mas em nada parecem ter diminuído os sentimentos cristãos de El-Rei D. João, pois, vendo frustradas as suas preces diante do Vigário de Cristo, resolveu com um seu decreto de 25 de Março, deste mesmo ano, «tomar por sua Protectora e do Reino a Conceição da Beatíssima Virgem», elegendo-A para todo o sempre como

(137) Ademolo, — *La questione dell'indipendenza portoghese in Roma* — 1640-1670, pág. 73. Firenze 1878; Siri, *Mercurio*, tom. 8, pág. 701; Pastor, *ob. cit.*, pág. 60; Arq. Secr. Vat., *Nunc. Port.* 24, fol. 72v.

Rainha, a quem entregou solenemente a sua Coroa Real, para que na sua protecção se encontre «a glória de Cristo Nosso Senhor e a exaltação da nossa santa Fé Católica Romana, conversão das Gentes e redução dos hereges».

É singular que o Vice-Colector, ainda antes de sair de Portugal, ao dar esta notícia da Consagração do Reino à Imaculada Conceição, junte na mesma carta duas outras informações que o historiador, livre de preconceitos positivistas, não pode deixar de relacionar: a chegada a Lisboa do Dr. Nicolau Monteiro com as novas do malogro da sua missão em Roma, e a libertação de D. João de um novo e bem urdido atentado contra a sua vida ⁽¹³⁸⁾.

A missão do Vice-Colector parece não ter dado qualquer efeito, ficando completamente despercebida a sua acção, na Cúria Romana. O Embaixador português, em Paris, não esperava benefício algum, receando, pelo contrário, que fosse prejudicial à causa portuguesa. Foi assim que, em princípio de Março de 1647, avisava o P. Nuno da Cunha, prevendo que a chegada a Roma de Bataglini provocasse grande alteração no Papa. E alguns meses depois, informado de que ele tinha sido feito Monsenhor, dizia a Frei Manuel Pacheco que não se admirava disso, «porque o dinheiro para muito mais he e sem escrupulo lho pudera Sua Santidade tomar todo pois tão mal o ganhou» ⁽¹³⁹⁾. Na verdade, o Vice-Colector nem sempre actuou desinteressadamente no desempenho da sua missão, o que deu origem a graves dificuldades e queixas com os próprios membros da Colectoria, como noutro lugar se refere.

Entretanto, a nova nomeação do Marquês de Fontainé para Embaixador do Rei Cristianíssimo, para a Cúria Romana, donde tinha saído, depois dos acontecimentos com o Bispo de Lamego, fez surgir fundadas esperanças no andamento dos negócios portugueses diante do Papa. O representante da Corte de Paris entrava em Roma com grande pompa, em fins de Maio de 1647, sendo «portador de seis grandes e extravagantes petições», como

(138) Cifra do Vice-Colector ao Cardeal Secretário, a 23 de Abril de 1646. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Port.* 24, fols. 55-56v; *Nunc. Port.* 24A, fol. 178-178v.

(139) Carta do Conde da Vidigueira ao P. Nuno da Cunha, a 1 de Março de 1647; e a Frei Manuel Pacheco, a 2 de Agosto de 1647. *Corpo Dipl. Port.* XIII, págs. 120 e 151.

lhe chama Ameyden, convencido que todas elas seriam atendidas. Entre estas figurava a questão portuguesa.

Todavia, o Embaixador francês não tardaria a ver-se desenganado nas suas pretensões. Pouco antes da primeira audiência, o Papa reuniu em Junta os Cardeais Panziroli, Spada e Carafa para discutirem a questão. E Ameyden, ao dar a notícia, acrescentava que antes de Fontainé ser recebido, o Cardeal Spada tinha reunido, em sua casa, alguns Cardeais e Prelados, tendo o Papa ali mandado incógnito o antigo Núncio em Espanha, o Cardeal Panziroli, que, depois de ter estado em secreto e longo discurso com o Cardeal Spada, se retirou.

Relatando a audiência oficial com o Papa, Ameyden concluía que embora Fontainé saísse com a cara alegre, era corrente a voz que não tinha recebido muito gosto, e que «por causa da nomeação dos Bispados da Catalunha, ponto mais escabroso, poria de parte qualquer pretensão sobre o Embaixador de Portugal»⁽¹⁴⁰⁾.

Não se enganava o Marquês de Niza, quando, em princípios de Julho, avisava o P. Nuno da Cunha de que «o certo he que Fontané ajustará primeiro todos os mais (negócios) e que deixará para o fim o de Portugal». E já antes lhe havia escrito que andava «bem preocupado com os desenganos que o Cardeal Mazzarino lhe fazia padecer». E acrescentava: «Digo isto para que Vossa Paternidade se não fie de franceses se bem que é forçoso dissimular e não se dar por entendido e negociar por sua via com grandes amostras de confiança e pelas mais que se offecerem porque são as mais certas»⁽¹⁴¹⁾.

Apesar de tudo, era corrente em Roma, nesta altura, que o Papa iria resolver a questão dos Bispados, pois, em meados de Junho, o Marquês de Niza escrevia ao Padre Nuno que já tinha as nomeações dos Arcebispos de Lisboa e Braga e Bispados de Porto, Portalegre, Meliapor, Angola, Malaca e Japão. E que pouco importava que Sua Majestade tardasse as outras nomeações; o que convinha era que fossem providos estes. Ansioso de se certificar da realização deste passo para uma solução tão suspirada, escrevia, de novo, no princípio do mês seguinte, que sentia grande desejo de saber que tinha sido recebido pelo Papa, e se

(140) Ameyden, *ob. cit.*, fols. 293-295v.

(141) Cartas do Marquês de Niza ao P. Nuno da Cunha, a 29 de Junho e a 9 de Julho de 1647. *Corpo Dipl. Port.* XIII, págs. 141 e 142.

visse assegurado que Sua Santidade estava bem inclinado para a provisão dos Bispados⁽¹⁴²⁾.

Também Frei Manuel Pacheco, religioso da Ordem de S. Agostinho, residente em Roma, informava, em princípios de Março, que havia meios de alcançar de Sua Santidade as Letras dos Bispados, com cláusula: «*tu qui nobis a Portugalliae et Algarbiorum Rege fuisti propositus*». Apressou-se El-Rei a informar o seu Embaixador, em Paris, que era muito para estimar e agradecer este aviso de Frei Manuel Pacheco, e que, por isso, lhe comunicasse imediatamente que de muito boa vontade aceitasse as Bulas com aquela cláusula. Satisfeito com esta notícia, D. João deu ordens ao seu Embaixador que mandasse para Roma 20 mil cruzados como alvíssaras para dar à pessoa que entendesse, podendo aumentar esta quantia se a julgasse inferior ao devido por tão grande negócio⁽¹⁴³⁾.

Poucos dias depois, o P. Nuno da Cunha dava informações da audiência que tinha tido com o Papa, declarando que tinha por certo que Sua Santidade faria, justa a Portugal. Nestas circunstâncias, D. João pede ao Marquês de Niza que avise Frei Manuel Pacheco que convinha, por agora, não se servir do seu arbítrio, visto estar Sua Santidade disposto a resolver a questão dos Bispados.

Na carta de El-Rei ao seu Embaixador, transparece o grande desejo de ver solucionada esta questão tão debatida e agitada, confessando-se disposto a aceitar as bulas com a cláusula de suplicação e as de motu próprio dos três Bispados confirmados por Sua Santidade, «cortando nesta prte por my, por lhe dar gosto e por acudir as gravíssimas necessidades que padece o governo espiritual dos Reinos»⁽¹⁴⁴⁾.

Mais uma vez estas esperanças se haviam de dissipar, verificando-se que tanto o P. Nuno da Cunha, como Frei Manuel Pacheco estavam bem longe de conhecer a difícil diplomacia da Cúria Romana, de então. Foi mesmo inútil o aviso de D. João ao seu Embaixador, em Paris, em Janeiro de 1648, em que lhe re-

(142) Cartas do Marquês de Niza ao P. Nuno da Cunha, a 13 de Junho e 4 de Julho de 1647. *Lug. cit.*, págs. 135 e 142.

(143) Carta de D. João IV ao Marquês de Niza, a 12 de Julho de 1647. *Lug. cit.*, págs. 144-145.

(144) Cartas de D. João IV ao Marquês de Niza, a 1 e 2 de Agosto de 1647. *Lug. cit.*, págs. 149, 151.

comendava que se servisse do meio apontado por Frei Manuel Pacheco, visto serem vãs as esperanças do P. Nuno da Cunha ⁽¹⁴⁵⁾.

Todas as promessas caíram por terra, o que não quer dizer que não fosse sincero o desejo de Inocêncio X de resolver a crise da Igreja, em Portugal. Infelizmente, o seu espírito, já por natureza volúvel e inclinado para Espanha, era constantemente ameaçado pelos Ministros de Filipe IV. Por outro lado, a situação interna de Espanha, que todos os dias piorava, obrigou a Corte a dificultar as concessões, já anteriormente feitas no problema dos Bispos de Portugal.

Também a orientação da política internacional teve grande influência no espírito do Rei Católico. As lutas diplomáticas que, durante este ano de 1647, se debateram em Munster, onde a França e os representantes de D. João IV tiveram de sustentar um duro e infrutífero combate, para que Portugal não ficasse excluído da paz geral, levaram a Corte de Madrid a passar daquela profissão de obediência e sujeição à Santa Sé, tantas vezes confessada, a um estado de constantes e sérias ameaças, bastantes para moverem o mais forte Chefe da Igreja. Não admira, pois, que Inocêncio X tivesse cedido, com grande prejuízo da Igreja em Portugal, precisamente nesta altura em que D. João IV se encontrava disposto a aceitar as novas propostas.

II — Logo no início deste ano de 1647, Filipe IV tinha escrito ao antigo Núncio em Madrid, cardeal Panziroli, comunicando-lhe que tinha mandado o Conde de Oñate, como seu Embaixador extraordinário, para lhe expor as suas razões. Tinha constado já, naquela altura, a intenção do Papa, não só de prover as dioceses de Portugal, como até de receber o Embaixador de D. João IV ⁽¹⁴⁶⁾.

Ao mesmo tempo, o Núncio era informado, em nome do Rei, pelo Conde de Castrillo de que, se Sua Santidade satisfizesse aos pedidos do Duque de Bragança, Sua Majestade «se sentiria vivíssimamente ofendido com este grande desfavor, e que por este manifesto agravo, e pelos notabilíssimos prejuízos que daqui resultariam [...], não deixaria de se ressentir, por todas as vias,

(145) Carta de D. João IV ao Marquês de Niza, a 23 de Janeiro de 1648. *Lug. cit.*, págs. 196-197.

(146) Carta de Filipe IV ao Cardeal Panziroli, a 7 de Janeiro de 1647 — assinada de própria mão: Arq. Secr. Vat., *Lettere di Principi*, vol. 65, fol. 19.

servindo-se de tudo quanto julgasse ser-lhe permitido por qualquer direito divino e humano»⁽¹⁴⁷⁾.

Foi grande a actividade da Corte de Madrid, para impedir qualquer decisão do Papa, que pudesse beneficiar a solução dos problemas de Portugal. Não se contentou, por isso, Filipe IV com fazer pressão sobre o Núncio e meter em campo o Cardeal Panziroli, cuja influência na Cúria Romana era efficientíssima, por se encontrar na Secretaria de Estado. Já noutro lugar se referiu a sua acção quando da chegada do Marquês de Fontainé a Roma, precisamente dois meses depois de quanto se está passando em Madrid.

Por ordem de Filipe IV, reuniu-se também o seu Conselho de Estado, para apreciar a situação criada, não só com as disposições do Papa, mas especialmente porque tinha chegado a notícia das más condições de saúde de Sua Santidade, prevendo-se que, brevemente, se entraria em *Sede vacante*. A convocação foi feita, com data de 29 de Dezembro de 1647, mas só a 12 do mês e ano seguintes a comissão apresentou o seu parecer. Embora a questão que tinha provocado esta exacerbação das relações entre a Corte de Madrid e Roma, se referisse especialmente à notícia da próxima admissão do Embaixador português, é indiscutível que o problema da provisão dos Bispados sofreu com ela, a ponto de tudo se transformar, devido às graves ameaças de Filipe IV. Nunca o Rei Católico, nestes últimos sete anos de lutas diplomáticas com Roma, tinha tomado uma atitude tão rigorosa e ameaçadora como agora.

Na sua convocação da Junta, depois de estranhar a acção do Papa, lastima-a sobretudo «por executá-la um Pontífice em cuja exaltação cooperaram a minha autoridade e os officios dos meus Ministros». E depois acrescenta: Por isso, «resolvi mandar ordem a meu Embaixador em Roma, para que em caso que isto suceda, se ausente daquela Corte [...]. Mas como esta demonstração não chega nem corresponde a declaração tão escandalosa e prejudicial aos direitos notórios e irrefragáveis que me assistem no Reino de Portugal, parece-me que é forçoso passar a outras medidas». E para acertar nos meios a usar e «se contenha nos limites precisos e justos que permitem as leis divinas e humanas»,

(147) Cifra do Núncio ao Cardeal Secretário, à 9 de Janeiro de 1647. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 97, fols. 214-215.

convocou a Junta, com a missão de estudar e o informar do seu parecer.

Como esta decisão poderia prejudicar a causa espanhola na Cúria Romana, em caso de *Sede Vacante*, Filipe IV, com uma política diplomática verdadeiramente preventiva, escreveu uma carta de mão própria, ao possível futuro Colégio Cardinalício, com que o Conde de Oñate se devia apresentar, ao voltar de Nápoles, na suposição de ter saído de Roma e se declarasse, como se esperava, *Sede Vacante*, com a morte de Inocência X.

Apesar de nem uma nem outra das condições se ter verificado, pois nem Inocência X aceitou o embaixador português, nem a sua doença foi mortal, não deixa de ter importância este singular documento, para o estudo da política religiosa da Corte de Madrid.

Entre outras coisas afirma-se nele: «Quando sucedeu a injusta admissão da pessoa que o Nosso SS.^{mo} P. Inocência X fez do Tirano de Portugal, ordenei ao Conde de Oñate [...] se retirasse para Nápoles, julgando esta demonstração como a mais moderada que se podia escolher, olhando mais para minha filial observância e resignação para com a Santa Sé, que para a obrigação que tenho de atender ao bem universal dos Reinos e Senhorios que Deus Nosso Senhor, por sua divina clemência me encarregou [...]. (Mas como) em meu católico ânimo não podia faltar ao reverente proceder com a Santa Sé, como agora o faço notório, ordenando ao Conde de Oñate, já que Deus foi servido levar ao Nosso muito santo Padre Inocência X, que volte para Roma e manifeste a Vossas Rev.^{mas} Paternidades o meu ânimo e intenção tão disposto ao repouso comum e bem da Cristandade e que a eleição do Pontífice caia em Pessoa de tais e tão cristãs partes e qualidades que se consiga este mesmo fim [...].»

Sobre cada um destes pontos se pronunciou o Conselho de Estado, merecendo especial referência o parecer de D. Francisco de Mello, segundo o qual o Conde de Oñate, ao voltar de Nápoles, devia «levar consigo para Roma, tanta força e gente que ficasse superior à facção de França, Portugueses e Catalães, porque, faltando a justiça em sede vacante, e armando-se todos poderia suceder algum grande desaire ao Embaixador»⁽¹⁴⁸⁾.

(148) Convocação da Junta por Filipe IV, a 29 de Dezembro de 1646; Carta do mesmo ao Colégio dos Cardeais, na mesma data; Parecer do Conselho de Estado, a 12 de Janeiro de 1647. Arq. Ger. Simancas, *Est.*, *Leg.* 3107.

Nada havia que esperar da Cúria de Roma, por se ver impotente diante da força das armas de Espanha e das ameaças que se repetiam agora frequentemente.

6) — *O PARECER DOS TEÓLOGOS SOBRE A PROVISÃO DOS BISPADOS E A MISSÃO DO DR. MANUEL ÁLVARES CARRILHO*

I — Entretanto, a vida religiosa no Reino caía num verdadeiro caos, por falta de pastores. Já pelo fim do ano de 1647, um dos funcionários da Colectoria dizia ao Cardeal Secretário que os pios esperavam na bondade do Papa que consolaria o Reino para que se não perdesse a fé que, por tantos anos, se conservou com grande pureza. Os Cabidos, livres da autoridade dos Prelados, cometiam os maiores excessos, e por toda a parte reinava a maior anarquia. Falava-se e murmurava-se do Papa e reapareceu, mais uma vez, a ideia da eleição de um Patriarca que confirmasse depois os Bispos eleitos. E o informador pontifício conclui que, se o Rei não fosse tão pio e católico, já se teria caído na heresia ⁽¹⁴⁹⁾.

É forçoso confessar que só uma fé profunda na justiça divina, e um amor grande à causa da Igreja, podem explicar esta constância de D. João IV, depois de sete anos de contínuos e repetidos reveses nas suas negociações com a Santa Sé. Apesar de ver, uma após outra, as suas esperanças a dissiparem-se, quando julgava que tudo se ia resolver, não desistiu. Reconhecendo o estado lastimoso da vida religiosa pelas «demasias com que procedem os Cabidos», resolveu aceitar as nomeações dos Bispos de motu proprio. Escreveu, para este fim, ao P. Nuno da Cunha, dizendo-lhe: «tenho por menor prejuízo o temporal que pode receber o direito da Coroa com a nomeação dos Bispos [...] que o espiritual deixando continuar as coisas como estão».

Nesta altura, o ânimo de El-Rei sente-se — através da sua carta — abatido e cansado. Recomenda ao P. Nuno que aceite e faça expedir as bulas de nomeação de motu proprio, mas quanto fizer e alcançar, o faça, não como ministro régio, nem sequer como se fosse de seu consentimento real, mas unicamente como

(149) Cifra de Vincenzo Mobili ao Secretário de Estado, a 25 de Outubro de 1647. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Port.* 24, fol. 73-73v.

se tratasse de uma questão de interesse dos providos, a quem devem ser mandadas as bulas directamente. Era tal o estado de espírito de D. João, que chegava a dizer ao Assistente da Companhia que não se preocupasse se devesse proceder contra ele, por agir desta forma, aparentemente em opposição com as suas régias ordens.

Exigia El-Rei duas condições na entrega das bulas: que as demais questões em que a Coroa costumava recorrer à Santa Sé ficassem pendentes na Cúria Romana, e que lhe seria reservado o direito de impor sobre os Bispos pensões até uma quarta parte dos seus rendimentos. Em segundo lugar, Sua Santidade devia mandar logo Núncio para o Reino, para remediar as necessidades espirituais. E que, se até ao dia 1 de Dezembro, daquele ano de 1648, Sua Santidade não atendesse os seus pedidos, não voltaria a falar mais em tais matérias. D. João conclui a sua carta: «e eu cuidarei que está vaga a cadeira de S. Pedro e que não tendo recurso a ella farei o que nesse caso pede a extrema necessidade de meus Vassallos e mandarei notificar a todos os príncipes cristãos e ao mundo a justificação com que procedi e dos inconvenientes que se seguirem dará conta a Deus o Papa e quem o aconselha» ⁽¹⁵⁰⁾.

Esta carta de El-Rei marca indubitavelmente um agravamento da situação que poderia ter levado às piores consequências a Igreja de Portugal. Deve pertencer a este período uma consulta feita por D. João a uma Junta de Teólogos, convocada para estudarem o grave problema da situação religiosa. Encontra-se a sua cópia nos Arquivos do Vaticano, em latim, sem data, ou qualquer outra referência. Apenas diz que D. João estava na posse do Reino passados já sete anos. Por outro lado, o seu conteúdo adapta-se perfeitamente às circunstâncias actuais.

Diz D. João ter sido informado, de Roma, que o Papa estava disposto a nomear os Bispos por ele propostos, mas como de motu proprio, não querendo, desta forma, prejudicar nem julgar quer os seus direitos quer os do Rei Católico. Tem em vista Sua Santidade não ofender mais o Rei de Castela, para que a Santa Sé não sofra na jurisdição eclesiástica e mais direitos, como ameaçam os ministros castelhanos.

(150) Carta de D. João IV ao P. Nuno da Cunha, a 13 de Junho de 1648. *Corpo Dipl. Port.* XIII, págs. 524-526.

Convocou, por este motivo, D. João a Congregação à qual propôs a questão: «Se a provisão de motu proprio, nas pessoas que nomeio, prejudica aos meus direitos e aos do Reino».

A comissão dos Teólogos, antes de dar uma resposta directa ao quesito real, expõe a doutrina sobre os Pastores na Igreja, segundo a qual é de direito divino e humano que às ovelhas remidas pelo Sangue de Cristo não falem os pastores que administrem os Sacramentos e a doutrina. Mas o poder de escolher, instituir e conservar os Bispos e determinar-lhes o rebanho, é pertença e múnus do Vigário de Cristo a quem foi dito: «*Pasce oves meas*». Contudo o direito de eleger ou nomear determinadas pessoas para o episcopado, embora exista primária e principalmente no Romano Pontífice, pode ser comunicado a pessoas leigas, por não se tratar senão da designação da pessoa, visto que o poder de ordem é comunicado unicamente na sagração. Que, por esta razão, os Sumos Pontífices tinham concedido aos Reis e Príncipes este direito de eleger ou nomear os Bispos para determinadas Igrejas, em atenção aos benefícios prestados na dotação ou fundação das mesmas.

E porque todas as Catedrais do Reino foram conquistadas aos mouros, e todas as outras Igrejas das Ilhas e conquistas foram fundadas e dotadas de grandes benefícios pelos Reis, compete-lhes, por um quase contrato, o direito de padroado, segundo a promessa da Santa Sé.

Depois desta exposição doutrinária, a Comissão teologal conclui que a provisão de motu proprio é de grande prejuízo, porque, desta forma, Sua Santidade punha em dúvida a posse do Reino, passados já sete anos. E admitida esta provisão, ficariam por resolver muitos outros problemas relacionados com as Ordens militares e outros privilégios do Reino, e o governo das Ordens Religiosas, por falta de Núncio e impossibilidade de comunicação com os seus Gerais. Concluem os Doutores convocados em Junta, que a provisão de motu proprio não poderia ser executada sem escândalo do Reino e perturbação do estado da Igreja ⁽¹⁵¹⁾.

A influência desta consulta é patente na última decisão de D. João, comunicada ao P. Nuno da Cunha. Muito embora tenha condescendido em aceitar as nomeações de motu proprio, con-

(151) Arq. Secr. Vat., *Miscel. Arm.* I, vol. 64, fols. 388-391.

sidera-a como um prejuízo, e rigorosamente apenas a tolera, para evitar maiores males. E para salvaguardar os seus direitos fez as exigências já expostas, no que está de acordo com os teólogos consultados.

Enferma, no entanto, esta consulta do defeito em que geralmente caem os tratadistas desta matéria das provisões. Parte-se do princípio de que aos Reis Portugueses pertence o direito de nomear os Bispos para todas as Catedrais do Reino e Conquistas, mas não se apresentam os documentos com que se prove este direito de padroado, com tal amplitude. A contradizê-lo está a praxe da Igreja, como noutro lugar ficou exposto⁽¹⁵²⁾. Por outro lado, é falta de lógica a conclusão a que chegaram os membros da Junta dos teólogos, pois dos princípios estabelecidos não se vê como se deva rejeitar a nomeação de motu proprio. Se ao Vigário de Cristo pertence, por direito divino, nomear os pastores e entregar-lhes a parte do rebanho de Cristo, nunca nenhuma autoridade humana poderá limitar ou impedir a realização deste seu múnus, ainda quando, por motivos especiais, o Papa tivesse chamado anteriormente os Príncipes a colaborar com ele naquela parte das suas funções, que, por ser humana, lhes pode ceder, como é a escolha da pessoa a quem vai ser comunicada a participação no governo da Igreja.

De facto, as razões aduzidas pela Junta teologal, pretendendo provar que as provisões de motu proprio não devem ser admitidas, em nada affectam os princípios doutrinários estabelecidos, sendo-lhes absolutamente estranhas. São apenas razões de conveniência que as circunstâncias podem exigir que se tomem em consideração.

Apesar do rigorismo da conclusão, D. João não parece ter seguido à letra quanto lhe foi exposto, nem mesmo o que mandou dizer ao Assistente da Companhia, em Roma. Não é fácil saber o que terá movido ainda desta vez, o ânimo de El-Rei a tomar uma attitude mais branda e fazer nova tentativa para encontrar solução mais benigna.

II — Em meados de Outubro de 1648, resolveu El-Rei D. João mandar a Roma, a pedido dos Três Estados, o Dr. Manuel Álvares Carrilho, a quem entregou pormenorizadas instruções so-

(152) Cfr. pág. 188-189.

bre o que devia fazer. Na mesma altura, escreveu ao seu Embaixador em Paris, dando-lhe conta de quanto tinha resolvido, e ordenando-lhe que prestasse todas as indicações necessárias ao Dr. Carrilho «para poder acertar melhor nos negócios que são tão grandes [...]». Entre os negócios pendentes em Roma «hum dos mais principais ou o mais principal de todos he o da confirmação dos Bispados». Recorda El-Rei as últimas ordens dadas ao P. Nuno de que se não deve afastar em nada, procurando, de todas as formas, convencer o Papa dos danos causados pela vagatura dos 26 Bispados do Reino e conquistas, e fazer-lhe sentir «quão mal deve parecer a Deos Nosso Senhor, que pelo respeito temporal de comprazer a ElRey de Castella, morrão sem sacramentos milhares de fiéis nas conquistas por falta de sacerdotes e de Prelados que os ordenem» ⁽¹⁵³⁾.

Julgava El-Rei D. João que Sua Santidade aceitaria finalmente as novas propostas, com as cláusulas mandadas ao P. Nuno e agora confirmadas nas Instruções do Dr. Carrilho. Em breve se devia verificar que, nem desta vez, se chegaria a uma conclusão definitiva.

Quando o Dr. Carrilho chegou a Roma, o negócio dos Bispados encontrava-se num estado bem diferente de quanto se imaginava em Portugal. Pela carta, em que dá esta informação ao Marquês de Niza, parece poder concluir-se que entre os portugueses que, em Roma, tinham o encargo de tratar dos negócios do Reino, não havia boa inteligência. Cada um queria chamar a si a honra de chegar a um acordo final, desaprovando os passos que anteriormente tinham sido dados. O mesmo Dr. Carrilho enfermou de igual defeito. Desconhecedor do ambiente romano, julgou que tudo se resolveria facilmente não tendo em conta as novas instâncias que o P. Nuno estava a fazer.

Devido à posição ameaçadora da Corte de Madrid, tinha-se chegado a um novo acordo de que seriam mandadas as bulas unicamente para a sagração dos Bispos e que estes governariam as suas dioceses como administradores, sem bulas de provimento. Não agradou ao Dr. Carrilho tal solução, por uma razão que mais parece ter tido em conta a honra pessoal que a solução de tão

(153) Instruções de D. João IV ao Dr. Manuel Alvares Carrilho, de 11 de Outubro de 1648, *Corpo Dipl. Port.* XIII, págs. 167-176.

grave problema. Mandou, por este motivo, suspender a negociação «para não parecer que estávamos muito desejosos de conseguir aquele fim e por aquela forma».

Mais uma vez se repetia o erro, já várias vezes cometido, de se voltar à posição de intransigência, e tudo isto sempre contra o desejo e pensar de D. João. Iludido por vãs promessas, o Dr. Carrilho, de acordo com Frei Manuel Pacheco, julgou que o dinheiro acabaria por vencer todas as dificuldades e, com a promessa de 100 mil cruzados, esperava conseguir o provimento na forma antiga do Reino. Ainda em Março de 1649 se encontrava na mesma ilusão, acreditando na desculpa de que a lentidão da solução era devida unicamente à doença da pessoa de quem se esperava tudo, e que brevemente seria recebido, resolvendo-se então todas as coisas, inclusivamente a questão do Núncio. Enganava-se redondamente o novo agente português, confiando no preço da oferta, que julgava até «coisa muito barata». Ignorava o emissário de D. João, ou desprezava arrogantemente o poder dos ministros espanhóis de quem dizia não temer porque nunca tinha sabido, na sua vida, que coisa era o medo⁽¹⁵⁴⁾.

A obra diplomática verdadeiramente grandiosa que D. João IV orientou e acompanhou de perto, nas várias cortes da Europa, em defesa e reconhecimento dos seus direitos, falhou totalmente contra o mais difícil obstáculo, a Cúria Romana, não tanto porque fosse mal orientada, mas porque faltaram aos seus ministros aqueles dotes de visão das realidades da época e de independência pessoal, o que os levou a sacrificar ao próprio parecer tudo o que houve de aceitável nas várias soluções que as circunstâncias iam facilitando. Se desde a primeira hora tivessem sido executadas escrupulosamente as ordens de D. João, a questão dos Bispados teria sido resolvida logo após o malogro da primeira missão a Roma, arrastando consigo os outros problemas, aos quais se sacrificou indevidamente o primeiro, prejudicando a todos.

A missão do Dr. Carrilho ficou assim assinalada pelo sacrifício das ordens de El-Rei, das quais nem sequer um ponto se devia afastar, às próprias opiniões, com imenso prejuízo da Igreja, não só pelos males que se poderiam ter resolvido, como par-

(154) Cartas do Dr. Manuel Alvares Carrilho ao Marquês de Niza, a 28 de Dezembro de 1648 e a 1 de Março de 1649. *Lug. cit.*, págs. 177-179.

ticularmente pelo perigo do abismo, à beira do qual a colocou e de que saíu, indiscutivelmente, por uma protecção muito especial do alto.

7) — A REACÇÃO DA CORTE DE ESPANHA E OS ACONTECIMENTOS INTERNACIONAIS

I — Os acontecimentos internacionais obrigaram a Corte de Madrid a orientar a sua política diplomática sobretudo para Munster, onde se debatia, desde 1644, o problema da paz europeia, de que dependeria o bom andamento da sua acção contra Portugal. Finalmente, a 24 de Outubro de 1648, assinava-se o tratado de Westefalia, com que se concluía a Guerra dos Trinta anos. Não ficava, todavia, pacificada a Espanha com a França, nem Portugal tinha conseguido ser abrangido pela paz geral, apesar dos esforços feitos. A Espanha também não saiu satisfeita deste congresso, por se ver ainda em guerra e sobretudo por verificar que o Imperador se inclinava para a França. Conseguira, ao menos, levar a bom termo a sua opposição à entrada de Portugal, condição indispensável para recommençar a luta, na Cúria Romana, tanto mais que via agora a França internamente dividida pelas discórdias da Fronde.

Encontrava-se ao findar do ano de 1648, em Roma, de novo, nas funções de Embaixador, o Cardeal Albornoz. Na sua qualidade de membro do Colégio Cardinalício, era-lhe fácil acompanhar e descobrir todas as instâncias dos representantes de Portugal que iam chegando a Roma, ou ali se encontravam. Assim, antes de o Dr. Manuel Álvares Carrilho ter chegado à Cidade Eterna, já ele dava notícia para Madrid de que se encontrava em Liorne, sob o pretexto que era um enviado dos Três Estados, mas que na verdade vinha por ordem do «Rebelde de Portugal». Todos os pormenores da missão estavam em sua posse. Adquirira-os por meio de um comerciante de que os agentes portugueses se serviram para a transacção de dinheiros para Roma: que, além do problema dos Bispados de que vinha encarregado, trazia a missão da prorrogação da Bula da Cruzada. A acção do Cardeal Albornoz, apesar de ser julgada pela Corte de Madrid como imperfeita e descuidada, chegou a tal ponto que conseguia apanhar a correspondência de D. João IV, e do seu Embaixador em Paris, tendo mandado para Madrid, logo a 6

de Julho, a carta que El-Rei tinha escrito, em Lisboa, a 17 de Abril ⁽¹⁵⁵⁾.

Não ficou inerte o Embaixador espanhol ao saber da próxima chegada do Dr. Carrilho. Foi imediatamente ter com o Papa, a quem encontrou um pouco reservado, acusando-o de conivência na vinda do novo representante português, porque «falou de tal forma que fez ver que era negócio tratado e concertado». Nesta altura, Inocência X encontrava-se verdadeiramente impressionado com a triste situação da Igreja, em Portugal, e receava graves consequências, «não podendo deixar de ouvir (o Reino) para que não se desesperassem na religião, e proovessem os Capítulos como antigamente, elegendo cada um o seu Bispo».

Dias depois, o Cardeal Albornoz voltou a protestar, em nova audiência, por ter chegado a Roma o Dr. Carrilho, mas o Papa manifestou-se muito agitado, declarando que «não podia deixar de olhar para a sua consciência que não lhe permitia que aquelas almas se perdessem». Esta preocupação tornou-se quase uma obsessão para Inocência X, que repetia a cada passo aquela frase, como refere o próprio Cardeal Albornoz.

Esta era a atitude do Papa, quando o Dr. Carrilho chegou a Roma, perdendo-se uma óptima ocasião para se resolver, ao menos provisoriamente, a questão dos Bispados, tanto mais que, nesta altura, as relações entre a Cúria romana e a Corte de Madrid não eram as melhores.

Em 1647, o Reino de Nápoles tinha-se revoltado contra o domínio de Espanha, o que levou Filipe IV a tomar rigorosas represálias, abafando no sangue o desejo da libertação daquele reino. O Conde de Oñate, que era então Embaixador em Roma, pediu ao Papa que procedesse com penas eclesiásticas contra os revoltosos, mas Inocência X achou por bem manter-se em prudente neutralidade, empregando todos os meios para pacificar os ânimos e chegar a um acordo. De nada valeu a sua acção, e as revoltas continuaram, durante todo o ano de 1648, tendo sido por fim dominadas sob a acção do Conde de Oñate, que, entretanto, tinha sido nomeado Vice-Rei. O descontentamento já existente contra Inocência X, por não se manifestar abertamente contra

(155) Cópia de carta del Duque de Berganza para el Padre Fray Manuel Pacheco — Lisboa 17 de Abril de 1649 — Com carta del Card.^l Arbornoz, de 6 de Julio: Arq. Ger. Simancas, *Est., Leg.* 3107.

Portugal, aumentou agora, com os acontecimentos de Nápoles.

O Cardeal Albornoz viu na atitude indecisa do Papa um reflexo de quanto se tinha passado com as revoltas deste Reino. Apressou-se, por isso, a informar Filipe IV e a pedir esclarecimentos sobre o que devia fazer, porque não bastava, segundo o seu parecer, fazer queixas e apresentar razões, mas era necessário tomar uma atitude mais rigorosa, de forma a suspender a execução das coisas portuguesas ⁽¹⁵⁶⁾.

Em Madrid, não agradou a atitude do Cardeal Albornoz. Pretendia-se que tivesse cumprido as ordens que, noutras circunstâncias, tinham sido dadas ao Conde de Oñate. O Conselho de Estado reuniu-se de urgência, em dia de Domingo, e apressou-se a dar o seu parecer ao Rei, dizendo-lhe que não bastava o mandar sair de Roma o Embaixador, sem que se seguisse a do Núncio de Madrid e outras demonstrações. Nesta reunião do Conselho, os ânimos aparecem exaltadíssimos. No seu voto, o Conde de Monterrei dizia: «Hoje, Senhor, não sucederá outra coisa senão perder totalmente o Reino de Portugal, se se introduz o que o Papa diz, querendo justificar a sua acção como obrigação de consciência [...] e não se ofende com a desobediência dos rebeldes (por não aceitarem os bispados de motu proprio), e parece-lhe mais fácil atropelar totalmente os direitos de V. Majestade». Por isso, aconselhava-se ainda que era necessário que o Cardeal Albornoz fosse ter com o Papa e lhe dissesse «que, se com o remédio que está a tomar deseja conservar o Reino de Portugal, tenha presente que com esta resolução perderá Castela [...] e que Sua Majestade está disposto a servir-se de todos os meios que lhe permitirem os sagrados cânones, leis e resoluções dos seus antecessores para conservação dos seus Reinos [...], advertindo-se Sua Santidade que, em caso de ser recebido Ministro do Rebelde ou do Reino de Portugal, em Roma, nem o Embaixador terá que fazer em Roma, nem tão pouco o Núncio terá que fazer na Espanha» ⁽¹⁵⁷⁾.

Filipe IV ordenou que se expedissem imediatamente ao seu Embaixador estas disposições. Também o Núncio, logo no dia seguinte à reunião do Conselho, se apressou a informar o Car-

(156) Cartas do Cardeal Albornoz a Filipe IV, a 30 de Novembro e 5 de Dezembro de 1648. Arq. Ger. Simancas, *Est., Leg.* 3107.

(157) Consulta do Conselho de Estado, em 24 de Janeiro de 1649. Arq. Ger. Simancas, *Est., Leg.* 3107.

deal Secretário de Estado, expondo-lhe, numa longa cifra, a exaltação dos espíritos, na Corte de Madrid. Foi o próprio Rei quem pessoalmente lhe comunicou e pediu que informasse o Papa que se veria na necessidade de tomar todos aqueles expedientes que julgasse oportunos, e que nunca se poderia convencer que Sua Santidade quisesse trocar Castela com Portugal.

Defendeu-se o Núncio, procurando justificar as resoluções de Inocência X, por lhe pertencer, como Chefe da Igreja, dar pastores ao Rebanho de Cristo.

Depois desta acesa audiência, voltou o Marquês de Castel Rodrigo a insistir com o Ministro Apostólico sobre as mesmas razões, frizando particularmente que Sua Majestade estava muito impressionado porque, quando se esperavam os maiores favores deste pontificado, se verificava o contrário, tanto mais que, com a decisão do Papa, «se perderia toda a esperança de recuperar aquele Reino (de Portugal), que é, sem dúvida, um dos principais pontos que movem Sua Majestade a facilitar o ajustamento da paz com a França». E termina reforçando a ameaça de que «considere bem Sua Santidade se é bem que, para ganhar Portugal, tenha que perder todos os outros Reinos de Sua Majestade» ⁽¹⁵⁸⁾.

Estas ameaças devem ter feito grande impressão no espírito de Inocência X, pois, já em Junho, o Núncio voltava a informar que Filipe IV «tinha mostrado ficar persuadido com as disposições de Sua Santidade, em relação aos negócios daquela Coroa» ⁽¹⁵⁹⁾.

Enganava-se o Núncio, ao dar esta informação. Esperava o Rei Católico que o Cardeal Albornoz tivesse posto em prática as ordens reais com a urgência que lhe tinha sido mandado. Mas o Cardeal espanhol, por motivos que não é fácil conjecturar, mostrou-se muito brando e retardou o tratar com o Papa. A razão que dá da sua doença, não parece ter convencido o Rei, que lhe mandou escrever uma carta em que estranhava muito o seu procedimento, pois o seu serviço se encontrava grandemente ofendido, por ter faltado ao cumprimento dos seus deveres, em coisa daquela qualidade, com pretextos tão vãos.

(158) Cifra do Núncio ao Cardeal Secretário, a 25 de Janeiro de 1649. Arq. Secr. Vat., *Nunc. Esp.* 99-A. fols. 110-114v.

(159) Cifra do Núncio ao Cardeal Secretário, a 10 de Julho de 1649. *Lug. cit.*, fol. 136-136v.

Caía, desta forma, o Cardeal Embaixador no desagrado real, expresso com palavras severas, como estas: «E porque estas e muitas acções vossas manifestam a pouca sinceridade com que haveis tratado as coisas de que vos encarreguei, quando vos entreguei os negócios da minha embaixada, não posso deixar de vos dizer que haveis faltado às obrigações de nativo destes Reinos, e aos muitos benefícios que haveis recebido, obrigando-me a falar-vos com esta clareza».

Pouco depois, o Cardeal Albornoz era substituído pelo Duque do Infantado no cargo de embaixador, com ordem de deixar Roma e voltar para Espanha, porque «tendo faltado em coisas tão importantes — diz Filipe IV — não resta esperança alguma de que a sua assistência, em Roma, possa ser útil ao meu serviço, senão de grande prejuízo [...]; e se o Cardeal se destemperar nas suas palavras ou no seu modo de proceder, com esta notícia, deveis dizer-lhe resolutamente que deve conter-se, porque, se não o fizer, executarei com ele e com seus parentes tudo o que me parecer conveniente» ⁽¹⁶⁰⁾.

Na Corte de Madrid, apesar desta atitude do seu embaixador, não se desiste, e o Conselho de Estado volta a reunir-se, em meados de Outubro, apresentando ao Rei novo parecer, para que se insista, com todo o calor, diante de Sua Santidade, que «faça sair da Corte de Roma este Português (o Dr. Carrilho), sem admitir pretexto algum, qualquer que ele seja», devendo-se executar com todo o rigor as ordens que foram dadas anteriormente. Dias depois, Filipe IV escrevia ao Duque do Infantado, recordando-lhe quanto tinha sido determinado, o que devia executar com a maior prontidão ⁽¹⁶¹⁾.

O novo Embaixador parece ter agido com prudência e conseguido maior benevolência do Papa, o que levou Filipe IV a recomendar-lhe que manifestasse a Sua Santidade o muito que confiava no seu paterno amor e boa vontade que tinha nas suas coisas, prometendo-lhe corresponder com todo o filial obséquio e repetida obediência. E porque tinha chegado a Madrid a notícia, embora não oficial, de que o Papa tinha atendido a sua pretensão do chapéu cardinalício para D. António de Aragão,

(160) Carta de Filipe IV ao Duque do Infantado, a 17 de Outubro de 1649. Arq. Ger. Simancas, *Est.*, *Leg.* 3107.

(161) Parecer do Conselho de Estado, a 4 de Outubro de 1649, e carta de Filipe IV ao Duque do Infantado, a 17 de Outubro de 1649. *Lug. cit.*

recomendava Filipe IV ao seu Embaixador que, por agora, não convinha executar as ordens que lhe tinha dado sobre a questão do enviado de Portugal, mas que não deixasse de falar neste ponto, sempre que tivesse oportunidade, recomendando que se iria para o corte de relações, se não se procurasse remover a causa.

Com esta política de adaptação, em que Filipe IV tão depressa passava das ameaças aos mais submissos protestos de obediência e amor filial, conseguiu dominar o ânimo de Inocêncio X, levando-o a desistir, ou, ao menos, a adiar as suas repetidas promessas de ir por diante na solução dos graves problemas da Igreja, em Portugal.

Nesta altura, Filipe IV volta a confessar que a resolução de nomear Bispos titulares para o governo dos Bispados de Portugal era um dos meios que julgava tolerável, para que não faltasse àquelas almas o socorro espiritual de que necessitavam ⁽¹⁶²⁾.

Não se descuidou o Embaixador espanhol das recomendações reais, tendo alcançado, por fim, que, até o P. Nuno da Cunha e o próprio P. Vieira fossem mandados embora de Roma, pelo Geral da Companhia. Em Outubro de 1650, dizia o Duque do Infantado ao Rei: «Posso agora dizer que, sem embargo de se ter resistido com todos os meios imagináveis, saiu já (o Padre Nuno da Cunha), sendo mister que o Geral (da Companhia) lhe mandasse dizer que, se não sáisse, o expulsaria publicamente, com que tendo sido expulso daqui este sujeito e o P. António de Biera (sic), ficamos sem duas sevandijas sumamente prejudiciais [...]; e para que o Geral se esforce a continuar a fineza com que começou a trabalhar, convém que Vossa Majestade se sirva de escrever-lhe a dar os agradecimentos» ⁽¹⁶³⁾.

II — Nada havia que esperar do actual Pontífice, depois de quanto ia sucedendo. Ademolo, referindo-se à situação da causa portuguesa nesta altura, diz que as coisas se precipitaram de tal forma, no princípio de 1649, que os portugueses se viram obrigados a mendigar o poderoso apoio da Dona Olímpia, com ofertas reais, mas de todo inúteis ⁽¹⁶⁴⁾. Foi, sem dúvida, na cunhada

(162) Carta de Filipe IV ao seu Embaixador, em Roma, a 20 de Abril de 1650. *Lug. cit.*

(163) Carta do Duque do Infantado a Filipe IV, a 15 de Outubro de 1650. *Lug. cit.*

(164) Ademolo, *ob. cit.*, págs. 73-74.

do Papa que, em vão, colocou as suas esperanças o Dr. Carrilho, com a promessa dos 100 mil cruzados. Mas à cubiça da Dona Olímpia não deve ter parecido grande o negócio, pois o próprio oferente o classificava de barato. A ela foi oferecido, também nesta altura, um quadro representando o Papa, tendo diante de si D. João IV, em atitude de prestar obediência.

Aos espanhóis não passaram despercebidas estas diligências, porque, logo após o encontro com Dona Olímpia, Ameyden dava particular notícia para Madrid sobre o facto. Os agentes portugueses, como refere o mesmo autor, continuavam a espalhar avultadas somas, julgando ter alcançado a provisão dos Bispados. E iludidos, começaram a fazer grandes festas, como sucedeu com as solenidades em honra de S. António, tendo colocado na Igreja Nacional as Armas de Portugal, o que mais irritou os ministros de Espanha. Não satisfeitos, no mês seguinte, apareceu exposta, nas proximidades da casa habitada por Ameyden, uma grande gravura representando D. João IV e sua Esposa «com título e coroa de Rei». Como isto era em desprezo de Espanha, segundo o testemunho de referido autor, logo foi informar o Cardeal Albornoz, «tendo combinado comprar todas aquelas figuras que pudesse encontrar, em Roma» ⁽¹⁶⁵⁾.

«Desta forma, — conclui Ademolo, — no mês de Setembro, a Espanha considerava-se de novo senhora da situação». Ameyden, nos seus «Avisos» de 10 do referido mês, confirmava este estado de coisas, acrescentando, com certo ar de triunfo: «Quanto às Igrejas de Portugal, este agente residente vai girando à volta das casas dos Cardeais, com mostra de grande piedade e Religião, dizendo que todo aquele Reino está reduzido a um só Bispo, exagerando este inconveniente».

A situação dos portugueses, em Roma, ressentia-se, de facto, com as pressões e ameaças da Corte de Madrid. De nada valeram os protestos do P. Nuno da Cunha, por causa da provisão de uma dignidade, em Portugal, em pessoa que ele julgava indigna, alcançada por meio de cinco mil escudos. A dar crédito a Ameyden que refere o facto, o único efeito foi que «o Papa não deu mais audiência ao Português, por mais instâncias que tivesse feito e dificilmente a alcançará no futuro» ⁽¹⁶⁶⁾. Menos de

(165) Ameyden, *ob. cit.*, tom. III, fols. 197v-198; 261v; 267v-268v; 283-283v.

(166) Ameyden, *ob. cit.*, fols. 315v-316v.

um ano depois, o Embaixador espanhol noticiava para Madrid que o P. Nuno da Cunha tinha sido obrigado a deixar Roma, como noutra lugar se expôs.

Ademolo, referindo-se também ao incidente da injusta concessão da dignidade, comenta: «No negócio dos cinco mil escudos, sente-se o odor de Dona Olímpia; por outro lado, o Papa não quer saber mais de tudo isto. O Agente de Portugal, malvisto do Papa e da Corte, foi obrigado a manter-se escondido, enquanto, contra os portugueses, começava uma perseguição que se manifestava, ora com pauladas dadas pelos espanhóis pelas praças, ora com vexames nas próprias casas, ordenados pelo Governador de Roma. Em conclusão, nenhuma esperança da parte de Portugal, enquanto visse Inocêncio X. Os portugueses resignavam-se a esperar, tanto mais que, a 7 de Setembro de 1649, tinha morrido, no seu cárcere espanhol (de Milão), o irmão do Rei, Príncipe Duarte, pelo qual somente o Papa teria podido alcançar-lhe a libertação» (167).

Estas informações relatam efectivamente o ambiente quase insuportável que se respirava em Roma, nesta altura. Às manifestações de prepotência dos ministros espanhóis, os portugueses respondiam com atitudes, nem sempre prudentes e acertadas, o que obrigava, por vezes, o governador a intervir. Nada havia, na verdade, que esperar em Roma. Inocêncio X sentia-se, talvez mais do que nunca, impossibilitado de tomar uma decisão. Também a última tentativa que os Três Estados de Portugal fizeram, antes do findar do ano de 1649, estava condenada ao insucesso. Aproveitando a permanência do Dr. Carrilho em Roma, mandaram uma carta ao Papa, confiados ainda em que Sua Santidade não deixaria de ouvir os clamores da Igreja, em Portugal.

Depois de uma breve profissão de obediência à Sé Apostólica, os Três Estados, «cheios de lágrimas, de instâncias, e de razão», pedem ao Papa que «considere com piedade de Pai, clemência de Pastor, e rectidão de juiz a causa do Reino» Era verdadeiramente lastimoso o estado da Igreja, em Portugal. No continente havia um só Bispo, o de Elvas, dispensado da residência, por ser o Capelão-Mor do Rei; nas Ilhas, na África e no Brasil não havia sequer um Bispo; na Ásia havia apenas dois Pre-

(167) Ademolo, *ob. cit.*, págs. 74-75.

lados, o de Goa e o de Cranganor; todas as outras catedrais estavam vagas: Cochim, Malaca, Meliapor, Macau e Japão.

Por meio desta carta, pode avaliar-se o estado de ânimo em que se encontrava o Reino, vendo-se abandonado do Vigário de Cristo, por não ter confirmado os Bispos, sem prejuízo de Sua Majestade. Terminam a sua dolorosa mas enérgica mensagem, dizendo que, se Sua Santidade não se dignar atender os seus pedidos, ver-se-ão obrigados a mandar recolher à Corte o Enviado, na esperança de que a sua paciência agradará a Deus e «que a Igreja de Portugal, desamparada do Supremo Pontífice, está certa e crê firmemente que Deus clementíssimo, por sua infinita caridade e alta providência, não quererá largá-la da sua mão, nem será servido que lhe faltem humanos meios para conservação de sua sempre pura e dilatada cristandade» ⁽¹⁶⁸⁾.

Qual terá sido a acção desta pungente mensagem dos Três Estados do Reino, no coração de Inocência X, nada consta dos documentos. Sem dúvida, que sentiu profundamente o ver o mísero estado a que estava reduzida aquela parte do Rebanho de Cristo que lhe fora entregue.

8) — A PROVISÃO DOS BISPADOS E A QUESTÃO MISSIONÁRIA

Se era grave a situação da Igreja no Reino, nos extensíssimos territórios das conquistas, as cristandades, criadas com tantos sacrifícios e tanto derramamento de sangue dos nossos missionários, caíam num estado verdadeiramente catastrófico. A mensagem dos Três Estados, mandada ao Papa, reflecte esta preocupação, quando dizia: «Sendo o que se padece no Reino tanto para sentir, são mais para temer os inconvenientes que podem ocasionar se em suas conquistas, donde a Igreja Catholica se tem visto mais dilatada que em outra parte do mundo; porque pello nome portuguez possui a cadeira de Sam Pedro mais de sete mil legoas de costa obedientes a seu dominio em Azia, Africa, e novo Mundo» ⁽¹⁶⁹⁾.

Já de há muito que o problema da evangelização nos territórios pertencentes a Portugal ou que faziam parte do seu Padroado, preocupava profundamente a Santa Sé. As cristandades

(168) Carta dos Três Estados ao Papa, de 8 de Outubro de 1649. *Corpo Dipl. Port.* XIII, págs. 180-185.

(169) Carta dos Três Estados ao Papa, *Lug. cit.*

iam-se definhando por falta de missionários e de Prelados. Não admira, por isso, que a Igreja procurasse mandar novos pastores dependentes da Propaganda Fide, já que Portugal o não podia fazer, com o intuito de salvar, ao menos, o que se tinha feito até então, embora esta atitude afectasse sensivelmente os privilégios concedidos pela Santa Sé à Coroa portuguesa, pelos grandes benefícios prestados à obra da evangelização. Por outro lado, as novas cristandades, sentindo-se abandonadas, recorriam a cada passo ao Papa, suplicando o seu auxílio espiritual.

Não é possível expor aqui, nem está no âmbito do presente trabalho, a ansiedade que se começava a sentir entre os novos cristãos e entre os mesmos pagãos que tinham entrado em contacto com a Igreja. Os documentos repetem-se, em todo este período de luta entre a Corte de Lisboa e a Cúria Romana. O problema do Padroado português que, mais tarde, havia de tomar proporções muito graves, teve o seu início e fundamento na situação criada entre Roma e Lisboa, após a Restauração.

Já Urbano VIII, com um Breve de 18 de Março de 1644, se punha em contacto directo com o Rei Matali, na Ilha Taprobana, o qual, por intermédio do Arcebispo de Mira, acabava de abraçar o Cristianismo. Com Inocência X, a situação foi-se agravando e os recursos à Santa Sé tornaram-se mais frequentes. A 23 de Outubro de 1645, Inocência X manda um breve ao Imperador da Etiópia; a 10 de Novembro do mesmo ano, dirige-se ao Rei do Congo, a quem volta a escrever, a 30 de Maio e 3 de Agosto de 1648, e a 24 de Janeiro de 1651⁽¹⁷⁰⁾.

Mas o documento mais significativo e impressionante sobre a preocupante situação da obra evangelizadora nas terras do Padroado, deixou-no-lo o Padre Nuno da Cunha. É uma preciosa e até arrojada «memória» que o Assistente da Companhia, em Roma, mandou, em 1648, a El-Rei D. João IV, na qual expõe o pensar de Inocência X e o seu, sobre a melindrosa obra de «prouer as novas Christandades dos ministros necessarios». As suas palavras são simples e claras, e mostram o que, em Roma, se pensava, com o que, fundamentalmente, está de acordo o P. Nuno da Cunha:

(170) Arq. Secr. Vat., *Epist. ad Princ.* vol. 53, fols. 416-417v; vol. 55, fols. 181-182v; 193-194; vol. 56 fols. 25-26v, 40-40v; vol. 57, fols. 46-47. Cfr. Conde da Eri-ceira, *ob cit.* Vol. II, págs. 272-275.

«Na mat.ria deprover as Christandades que denouo se conuertē afeé dis sua S.de e os Ministros desinteressados duas cousas. A primeira, que à Seé Apostolica pertence prouer de Ministros, e Pregadores do Euangelho a todas as partes do Mundo. E que este officio he ô proprio do Vigario de Christo, e Pastor da Igreja, nem ô pode impedir Princip. algum ou Rey x.am [...]. A segunda cousa que sua S.de diz he, q̃ nemsequer nem heseu intento mandar Ministros pouco confidentes; ou quebrantar sem causa os priuilegios, e graças q̃ amisma Seé Apostolica pera o dito effeito concedeu aos mismos Senhores Reys de Portugal. E que assim mandando a Seé Apostolica quando lhe parecer os Min.ros que julga ser necessarios sendo por outra parte como hedito confidentis e os q̃ conuem ô nam pode, nem odeue impedir Sua Mag.de [...]. Acrescentando que as Conquistas de Portugal estauam m.to deseparadas, e que só de Congo pediam sessenta Missionarios; e âs da India e mais conquistas eram tantas, e tam grandes, q̃ elle estaua bem informado, que ainda q̃ Sua Mag.de mandasse todos os Religiosos q̃ auia em Portugal, nam bastauam pera suprir amenor parte dellas [...].

Porem que se se ouesse de impedir, que usando de seupoder, os mandaria por todas asvias á todas âs partes, e os q̃ lheparcesse».

Aproveitou o P. Nuno a oportunidade para mostrar ao Papa a recta intenção de El-Rei D. João, que de forma alguma pretendia impedir a acção da Igreja, mas tão sòmente desejava auxiliá-la, exigindo, muito embora, a conservação dos seus privilégios e do Reino.

E no relato de quanto tinha passado, nesta memorável audiência, com Inocência X, o ilustre jesuíta português, tira as suas conclusões que abertamente manifesta a Sua Majestade:

«Tendosse sua S.de declarado tanto nesta materia sendo ella da qualidade que he, e pornam dar em inconvenientes mayores, parece q̃ nam pode sua Mag.de deixar de se conformar com avontade de sua S.de na forma dita por duas rezões. Primeira porq̃ nam auendo outro titulo pera as conquistas da Gentilidade mais que ô dapropagaçam dafeé, como he uerdade, e sua S.de considerou, nem pera os dizimos das mesmas conquistas, quepera amisma dilatação dafeé concedeu a Seé Apostolica com obrigaçam de sustentar os Min.ros necessarios pera ella, fica euidente

ser obrigação precita de justiça prouer do numero necessario pera este fim [...].

A segunda rezam he; Porq̃ tendo esse Reyno hoje mais q̃ nunca necessidade gente pera guerra, armadas e conquistas nam he capaz deprouer aestas cousas e de dar todos os Ministros necessarios para apregaçam do Euangelho nas mesmas Conquistas: E assim uemos q̃ os Sn.res Reis de Portugal [...] entenderam, q̃ o espirital dellas senam podia continuar nem conseruar sem ajuda de Ministros do Euangelho estrangeiros: nem em tempo delles ouue prohibiçam auguã nesta materia, a qual introduziram os Reys de Castella pellas guerras q̃ tinham em Flandres e Italia e ainda assim nam prohibiram absolutam.te passassem Ministros estrangeiros as conquistas dessa Coroa, e as de Castella; mas som.te. que não fossem estrangeiros pouco confidentes [...]

Na India sabem que tirando nas terras dos Reys que sam vassallos de Sua Mag.de todas as mais pellosertam nam tem Missionários Portugueses, sendo Reynos grandissimos m.tos de Gentilidade com gram disposiçam de receber â feé, e nam tratando dos quesam Mouros [...] se trata mandar Missionarios aos (outros) Reynos [...], dizendo q̃ alem destes Reys não serem vassallos de sua Mag.de e alguns delles pedirem Pregadores do Euangelho, auendo alli milhões d'almas, nam sampruidos, nem Portugal tem sojeitos com que lhepossa acodir».

No intuito de salvaguardar os privilégios do Padroado, o P. Nuno, reconhecendo, muito embora, que não se deve impedir a obra da evangelização, acrescenta que Sua Majestade devia exigir uma outra condição: «ehe que os que forem mandados a essas Conquistas, em quanto nellas estiuerem nam ham deser immediatos a Roma a mesma Congregaçam como elles pretendem; mas aos superiores immediatos e dependentes de sua Mag.de: porq̃ assi he necessario a obseruar era religiosa e seruiço do mesmo Senhor» ⁽¹⁷¹⁾.

(171) Memoria do q̃ passey com sua S.de sobre auer deprouer as nouas Christandades dos ministros necessarios —, em *A Restauração*, de Eduardo Brazão, págs. 303-312. Deve-se-se a Eduardo Brasão a publicação desta «Memória» do P. Nuno da Cunha, que se encontrava inédita, quanto consta, no Arquivo da Casa de Tarouca. Esta «Memória» é um precioso documento que marca o primeiro passo nas reivindicações dos privilégios de Portugal no Padroado do Oriente e constitui o chamamento às responsabilidades do governo da Nação na obra da evangelização. — Apareceu publicado, em primeira mão em: *D. João V e a Santa Sé*, págs. 43 e segs.

Nobre e ousada foi esta clara atitude do Assistente português em Roma, que, se tivesse sido prudentemente posta em prática, teria contribuído para afastar muitas das dificuldades que, mais tarde, haviam de surgir à volta do Padroado. Afinal, não se tratava senão de aplicar aqui o que se devia ter feito no Reino, para a solução da questão religiosa: aceitar uma proposta, que, parecendo menos justa, era, no entanto, a que melhor se adaptava às difíceis circunstâncias criadas naquelas lutas de mútua defesa, o que teria facilitado a resolução do problema político. É certo que a posição tomada em Roma, relativamente ao ponto de vista português, exerceu poderosa influência na orientação da política da Restauração, com os seus angustiosos reflexos em todos os problemas de ordem religiosa. Todavia, é forçoso confessar que, para além dos excessos cometidos de parte a parte, a posição de demasiada intransigência na defesa dos próprios direitos e privilégios prejudicou a aproximação entre os dois poderes, que, desejando ambos um entendimento, o não conseguiram senão à custa de muito tempo e de graves prejuízos mútuos.

Qual terá sido o efeito deste memorial do P. Nuno da Cunha no ânimo de D. João IV, nada consta da sua correspondência. Mas, a julgar pelos factos que se sucederam, parece que, mais uma vez, caiu por terra esta abertura para uma recíproca compreensão.

(Continua)

A. ANTUNES BORGES